Direitos da Criança e Educação Inclusiva: A Importância da Voz dos Alunos

Dissertação de Mestrado em Educação Especial,
Domínio Cognitivo Motor

Zélia Maria Lopes Marques

IESF- Escola Superior de Educação de Fafe

2021/2022

ESEF - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FAFE

Direitos da Criança e Educação Inclusiva: A Importância da Voz dos Alunos

Dissertação de Mestrado em Educação Especial,
Domínio Cognitivo Motor

Zélia Maria Lopes Marques

Sob a Orientação da Prof.ª Doutora Olívia da Conceição Andrade de Carvalho

Agradecimentos

Expresso a minha gratidão a todos os que me acompanharam e incentivaram neste meu percurso. Um sonho adiado, tornado realidade, que promove o desenvolvimento profissional e, consequentemente, o desenvolvimento humano.

Aos meus professores e, de modo particular, à Prof.ª Doutora Olívia de Carvalho, enquanto orientadora da dissertação, pela empatia, incentivo, orientação e, conhecimentos transmitidos até à concretização deste estudo.

À Prof.ª Doutora Manuela Prata, pelo apoio e encorajamento para esta caminhada.

À minha família, pelo apoio e compreensão demonstrados ao longo deste percurso.

À Diretora, docentes, alunos e pais, do Agrupamento de Escolas onde foi implementado o estudo.

À colega Fernanda Sereno pela interajuda e troca de ideias.

Às colegas Carla Veríssimo, Maria João Vicente e a todos os que contribuíram para a conclusão deste trabalho.

Aos meus pais e irmão, que embora já tenham partido, continuam sempre presentes no meu coração, a incentivar o meu percurso.

Resumo

Atualmente, a importância dos Direitos Humanos é inquestionável, convertendo-se num código de conduta e de ética humana, a partir do qual todo o edifício legislativo se organizou. O valor atribuído à infância foi mudando ao longo da História e Portugal foi um dos primeiros países a aderir à Convenção dos Direitos da Criança (CDC), que assumiu a forma de lei ao ser aprovada pela Assembleia da República Portuguesa em 1990.

Reconhecendo que cumprimento dos Direitos não compete apenas ao Estado, mas exige o envolvimento de todas as instituições, onde a Família e a Escola assumem especial relevância, o conhecimento da CDC pelas próprias crianças, educadores/professores, pais/encarregados de educação e pela comunidade em geral, assumem elevada importância.

A sociedade atual enfrenta novos desafios, devido à globalização e ao desenvolvimento tecnológico, pelo que falar de direitos é falar de educação de qualidade inclusiva e equitativa (OCDE, 2015; DL54/2018), que não deixe ninguém para trás.

Com objetivo de identificar a perceção das crianças quanto ao conhecimento e cumprimento dos seus direitos preconizados na CDC, nos diferentes contextos, desenvolvemos o presente estudo que se enquadra numa abordagem quantitativa, num Agrupamento de Escolas (AE), pertencente à Zona da Lezíria e Médio Tejo, com a participação de 51 crianças, de três turmas, que frequentam o sétimo ano de escolaridade. Para a recolha de dados procedemos à aplicação do questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento", criado pelo grupo de investigação da Universidade Portucalense, Porto (2018) e adaptado de Souza (2012), cujos resultados organizados em três categorias de direitos: provisão, proteção e participação (Hammarberg, 1990), foram posteriormente refletidos com os alunos de cada uma das três turmas através da realização do *Focus Group*.

Os resultados obtidos permitem concluir que as crianças conhecem os seus direitos e têm uma perspetiva positiva em relação ao cumprimento dos mesmos. De uma forma geral, os direitos preconizados na CDC estão a ser cumpridos, contribuindo para a promoção de uma cultura democrática, participativa e para uma educação mais inclusiva e equitativa. Podemos inferir que os temas trabalhados na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, bem como, a intencionalidade em desenvolver dinâmicas e práticas de participação em diferentes áreas e contextos, expressa nos documentos orientadores do AE, onde a criação da Oferta de Escola: "A voz dos Alunos" assume especial destaque, foram decisivos para os resultados alcançados.

Palavras-chave: Direitos das Crianças; Educação; Inclusão; Equidade; Participação.

Abstract

Nowadays, the importance of Human Rights is unquestionable and it is becoming the code of conduct and human ethics. It is the basis of all legislative building. The value of childhood has been changing throughout the history and Portugal was one of the first countries to join the Convention on the Rights of the Child (CRC) that approved it as a law by the "Assembleia da República Portuguesa" (Assembly of the Portuguese Republic) in 1990.

Recognizing that the accomplishment of the Rights is not only a task of the State but also demands the involvement of all institutions where Family and School play a special role. It is extremely important that children, educators/teachers, parents/tutors have a deep knowledge of the CRC.

Our society faces new challenges due to globalization and technological development, therefore talking about rights is the same as talking about quality education, inclusive and equitable (OCDE,2015; DL 54/2018) leaving nobody behind.

The main goal is to identify children's perception as far as knowledge and accomplishment are concerned, the rights established by the CRC. We developed this study having in mind different contexts. It is a quantitive approach in a specific group of schools "Agrupamento de Escolas" (AE), part of the area "Lezíria e Médio Tejo". The study centres itself in a group of 51 children, who attend the 7th grade, from three classes. For data collection we have applied the quiz: Being a Child with Rights- Children's Rights Convention: Knowledge and Accomplishment", created by the research group of the "Universidade Portucalense", Oporto (2018) and adapted by Souza (2012). The results were organized into three cathegories of rights: participation: provision and protection (Hammarberg, 1990). Finally, a reflexion was made with the students of the three classes through- Focus Group.

The results show us that, in general, children know their rights and that they also have a positive perspective as far as their rights are concerned. We can conclude that CRC rights are

being accomplished, promoting a democratic and participated culture. They also contribute to an inclusive and equitable education. We can infer that both the topics analyzed in the subject "Cidadania e Desenvolvimento" (Citizenship and Development) and the effort to create dynamics and practices of participation in different areas and environments were unquestionable to the achievement of the mentioned results. The leading documents, such as "A Voz dos Alunos" (Students' Voice), of this group of schools (AE) were the base of work.

Keywords: Children's Rights; Education; Inclusion; Equitable; Participation.

“Eles não sabem, nem sonham,
que o sonho comanda a vida.
Que sempre que um homem sonha
o mundo pula e avança
como bola colorida
entre as mãos de uma criança.”

António Gedeão (1956)

Índice Figuras

Figura 1 – Modelo Bioecológico do Desenvolvimento Humano (Pereira, 2018)……..…37

Figura 2 – A Escola que queremos – Projeto de Intervenção da Diretora – 2021-2015, do AE em estudo…….…….44

Índice Quadros

Quadro 1 - Breve síntese da evolução da situação da criança no plano conceitual e jurídico, no século XX 9

Quadro 2 - Principais marcos e referências internacionais para a inclusão na educação 20

Quadro 3 - Síntese dos documentos orientadores e estruturantes do AE..... 45

Quadro 4 - Divisão das questões do questionário, de acordo com três categorias: direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação (Hammarberg, 1990). 48

Quadro 5 – Propostas apresentadas pelos alunos para sessões futuras……70

Índice Tabelas

Tabela 1 – Dados sociodemográficos 55

Tabela 2 - Direito à saúde, aos serviços médicos e de reeducação..... 57

Tabela 3 - Direito a ter uma alimentação equilibrada e saudável 57

Tabela 4 - Direito de frequentar a escola e ter uma educação inclusiva e equitativa 58

Tabela 5 – Direito ao brincar, ter momentos de lazer e participar em atividades recreativas e culturais 59

Tabela 6 - Direito a ter uma família, de viver e crescer num ambiente familiar saudável..... 59

Tabela 7 - Direito de ser protegido contra violência, maus-tratos e todas as formas de abuso e exploração..... 61

Tabela 8 – Direito de a criança ser protegida contra todas as formas de discriminação..... 61

Tabela 9 – Direito a ter nome, nacionalidade e identidade 62

Tabela 10 - Direito à liberdade de informação, expressão e participação..... 63

Índice Siglas

AE - Agrupamento de Escolas

AGNU - Assembleia Geral das Nações Unidas

CD - Cidadania e Desenvolvimento

CDC – Convenção sobre os Direitos da Criança

CDPD – Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

CNE – Conselho Nacional de Escolas

CNPDPCJ – Comissão Nacional de Promoção de Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

CRP – Constituição da República Portuguesa

DDC – Declaração dos Direitos das Crianças

DH – Direitos Humanos

DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos

EDH - Educação para os Direitos Humanos

EDS – Educação para o Desenvolvimento Sustentável

ENEC - Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

EPT – Educação para Todos

EUEDC - Estratégia da União Europeia sobre os Direitos da Criança

NEE – Necessidades Educativas Especiais

ODM - Objetivos de Desenvolvimento do Milénio

ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

ONU – Organização das Nações Unidas

PAA – Plano Anual de Atividades

PASEO - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

SNIPI - Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância

Índice

Direitos da Criança e Educação Inclusiva: A Importância da Voz dos Alunos 1
Agradecimentos III
Resumo IV
Abstract VI
Índice Figuras IX
Índice Quadros IX
Índice Tabelas IX
Índice Siglas X
Introdução 1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO 4
CAPÍTULO I – DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS AO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA 4
1.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos 4
1.2. Conceções sobre a Criança ao longo da História 7
1.2.1. Declaração dos Direitos da Criança 7
1.2.2. Convenção sobre os Direitos da Criança 9
1.2.3. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência 17
CAPÍTULO II – EVOLUÇÃO E PERSPETIVAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRINCIPAIS MARCOS E REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS 19
2.1. Educação Inclusiva – Uma mudança de paradigma 19
2.2. Educação Inclusiva – Enquadramento da legislação em Portugal 26
2.3. Modelos Teóricos de Referência: a Perspetiva Sistémica e Ecológica 34
2.4. A relevância do envolvimento e participação das famílias 37
PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO 40
CAPÍTULO III – METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO 40
3.1. Questão de Investigação 40

3.2. Objetivos 40

3.2.1. Objetivo Geral 41

3.2.1.1. Objetivos Específicos 41

3.3. Caracterização do contexto de investigação 41

3.4. Análise dos documentos orientadores e estruturantes do AE 42

3.5. Instrumentos de Recolha 46

3.5.1. Inquérito por questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento" 46

3.6. *Focus Group* 49

3.7. Participantes 52

3.8. Procedimentos éticos 52

PARTE III - APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS . 54

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS 54

4.1. Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos das Crianças. Conhecimento e Cumprimento" 54

4.1.1. Dados sociodemográficos dos participantes 54

4.1.2. "Ser Criança com Direitos – Conhecimento e Cumprimento" 56

4.2. *Focus Group* 63

CAPÍTULO V – À PROCURA DE SENTIDOS 71

5.1. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS 71

Conclusão 89

Referências Bibliográficas 95

Anexos 102

Introdução

"Os direitos das crianças são direitos humanos."
(COM, 2021, p.1)

O presente estudo insere-se no âmbito do Mestrado em Educação Especial, Domínio Cognitivo Motor. Na linha do que defende Sousa (2017, p. 3), a evolução pedagógica intensifica a procura incessante e a ligação a "(…) grupos pensantes e geradores de «ideias». (…) Tal como as crianças, também os docentes deverão investir no crescimento pessoal, equilibrado e positivo, como forma de promover o desenvolvimento profissional e consequentemente, o desenvolvimento humano."

A segunda metade do século XX e o início deste século assistiram à emergência da criança como sujeito, com integralidade biológica, psicológica e social, afastando-se decisivamente, das visões que durante séculos caracterizaram a infância. A CDC veio alterar profundamente, a conceção de infância, passando esta a ser reconhecida pela primeira vez, como uma fase única, com valor próprio, sendo as crianças vistas como seres sujeitos de direitos (Cardoso et al., 2017).

Por outro lado, a CDC veio estabelecer um conjunto de princípios essenciais que deverão ser aplicados pelos serviços e profissionais que desempenham as suas funções em prol das crianças e jovens, visto serem "um instrumento facilitador de uma abordagem compreensiva e sistémica à proteção e desenvolvimento das crianças e jovens" (Cardoso et al., 2017, p. 8).

Nesta ótica, destacamos também a Estratégia da União Europeia sobre os Direitos da Criança (EUEDC), que tem como objetivo principal a proteção e a promoção dos direitos da criança, situando-se, necessariamente, nos domínios políticos, devendo fazer parte das prioridades principais da Comissão Europeia. Compete-nos a todos nós promover o papel das crianças na sociedade e em conjunto com elas construir "sociedades mais saudáveis, resilientes,

equitativas e justas para todos" (COM, 2021, p. 1), intervindo perante situações que comprometam o humanismo (Carvalho, 2002).

A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, apresenta um conjunto de dimensões que têm como premissa uma nova visão para a educação, uma visão humanista, com base nos direitos humanos e na dignidade, na justiça social, na inclusão, na proteção, na diversidade cultural, linguística e étnica, bem como na responsabilidade e prestação de contas, entre todos, tendo como objetivo "não deixar ninguém para trás" (Unesco, 2017, p. 7).

Parafraseando Rodrigues (2016), as Convenções e as Declarações internacionais constataram a interdependência entre o Direito à Educação e o Direito à Inclusão, e na sequência da evolução registada a nível internacional, foram publicados em Portugal, um conjunto de documento estruturantes e orientadores das políticas educativas, que invocam uma mudança de paradigma.

Destaque-se assim, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), o documento de referência que apresenta uma visão humanista da educação e do desenvolvimento com base nos direitos humanos e o Decreto-Lei n.º 54/2028, de 6 de julho; o mesmo defende uma escola inclusiva, que permita a todos alunos encontrarem respostas com o intuito de adquirir um nível de educação e formação que contribuía para a plena inclusão social. Assim, cada aluno deve ter direito a uma educação que dê resposta às suas potencialidades, expetativas e necessidades, que promova a participação e o sentido de pertença em reais condições de equidade.

Pelo que foi referido, propusemo-nos aprofundar a relação intrínseca entre os Direitos da Criança, Educação, Inclusão e Equidade. Pretendeu-se abordar os Direitos da Criança, bem como refletir sobre Direitos Humanos (DH), Educação para Todos, Educação Inclusiva e Equidade, com o objetivo último de percecionar o ponto em que estamos e para onde queremos ir. Para isso é fundamental, conhecer a perceção das crianças face ao conhecimento e

cumprimento dos seus direitos. A voz das crianças e dos jovens, enquanto alunos, é um direito que permite o acesso à decisão e participação ativa (Thomson, 2011, cit. CNE, 2021).

A presente dissertação, está dividida em três partes. A primeira consiste no enquadramento teórico da investigação, elaborado com base na literatura sobre os DH e os Direitos da Criança. A evolução da situação da criança no plano conceitual e jurídico, com destaque para os séculos XX e XXI e o reconhecimento dos seus direitos, "que têm por base os princípios para os direitos humanos: universalidade e inalienabilidade, indivisibilidade e interdependência e inter-relacionamento dos direitos" (Cardoso et al., 2017, p. 39). No entanto, nesta parte, destaca-se o direito à participação visto ser um dos direitos mais inovadores incluídos na CDC.

Seguidamente, apresenta-se uma reflexão acerca da evolução e perspetivas da Educação Inclusiva: principais marcos e referencias internacionais e como se traduzem na legislação portuguesa. Aborda-se, ainda, os modelos de referência para a compreensão do desenvolvimento da criança e a relevância do envolvimento e participação das famílias.

A segunda parte centra-se na metodologia a utilizar nesta investigação, apresentando a questão geradora da investigação e os objetivos da mesma, justificando as nossas opções em função da natureza e âmbito da investigação. Procedemos, de um mesmo modo, à caracterização do contexto do estudo e análise dos documentos estruturantes do AE em questão, mais relevantes, identificamos a questão de investigação e os objetivos, reportando-nos, subsequentemente, ao método utilizado, à caracterização dos participantes que integram a investigação, aos procedimentos, bem como às questões relacionadas com a ética exigida para a investigação.

Por último, na terceira parte, debruçamo-nos sobre a apresentação, análise e discussão dos resultados e respetiva conclusão. Fazemos, ainda, referência a algumas limitações do estudo e propostas de intervenção futura.

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

CAPÍTULO I – DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS AO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

"Não basta ter Direitos Humanos, sem ser cidadão, é preciso aprender a ser cidadão e é preciso aprender os Direitos Humanos"

(Moreira, in CNE, 2018, s.d.)

1.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos

Ao analisar o panorama histórico na perspetiva da dignidade da pessoa enquanto ser humano, a visão obtida é pessimista, sendo que as questões em torno dos DH continuam bastante prementes. Destaque-se que, em todas as civilizações registaram-se, desde sempre, atentados à dignidade humana. "Não é, pois, uma história de que a humanidade se possa orgulhar, esta dos direitos humanos para toda a população" (Rodrigues, 2016, p. 9).

De acordo com o autor supracitado, entre 1779-1791, foram proclamados quatro documentos fundamentais, sobre os DH, a saber: em 1776, a *Declaração da Independência dos Estados Unidos*, onde se afirma o "direito à vida, à liberdade e à busca da felicidade"; em 1787, no preâmbulo da *Constituição dos Estados Unidos*, definem-se os direitos básicos dos cidadãos; em 1789, em França, a *Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão* estabeleceu a trilogia da Revolução Francesa: Igualdade, Fraternidade e Liberdade e em 1791, a *Lei dos Direitos dos Estados Unidos*, limita os direitos do Estado e protege os direitos dos Cidadãos.

Os documentos referidos serviram de inspiração para a Declaração Universal dos Direitos do Homem (DUDH), adotada em 1948, pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU). A DUDH é constituída por um preâmbulo e trinta artigos, dos quais destacamos o artigo 1.º "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade" (p. 489) e o artigo 26.º

> Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos humanos e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das actividades das Nações Unidas para a manutenção da paz (Diário da República n.º 57, 1978, p. 489).

A DUDH foi o primeiro instrumento internacional a apresentar direitos de carácter civil e político e de natureza económica, social e cultural, direitos esses aos quais todos os seres humanos deveriam beneficiar, incluindo as crianças. (Albuquerque, 2000).

No seu preâmbulo, a DUDH refere que todas as pessoas têm direitos iguais e inalienáveis, que fundamentam a liberdade, a justiça e a paz no mundo. Conscientes que o desconhecimento dos DH, se traduziram em atos bárbaros, citando, como exemplo, a Segunda Guerra Mundial, foi necessário recorrer a um regime de direito, preconizando um ideal comum para todos os povos e nações (Diário da República n.º 57, 1978).

Segundo Rodrigues (2016), poder-se-ão identificar três gerações de DH: a **primeira geração** assegura a Liberdade e agrupa os DH, individuais, civis e políticos; a **segunda geração** assegura a igualdade e os DH económicos e culturais e, a **terceira geração**, pretende garantir a Fraternidade, ou seja, os direitos inerentes à vivência em sociedade em sociedades solidárias e humanamente avançadas, implicando o direito à Paz, ao Desenvolvimento, à Sustentabilidade, entre outros.

Neste âmbito, Cardoso et al., (2017), defendem que os DH assentam em três princípios que passamos a apresentar:

- **Universalidade e inalienabilidade** - São universais e inalienáveis, visto que todas as pessoas do mundo têm direito a eles, segundo o artigo 1º da DUDH.
- **Indivisibilidade** - Todos os DH têm um estatuto igual e não podem ser hierarquizados.

- **Interdependência e inter-relacionamento dos direitos** – A satisfação de um direito depende de outros, pelo que estes devem ser vistos de forma integrada e nunca isoladamente. Cada direito contribui para a dignidade humana de uma pessoa, mediante a satisfação das suas necessidades físicas, psicológicas, espirituais e até mesmo no domínio do desenvolvimento.

As normas básicas dos DH, na maioria dos países, estão estabelecidas na Constituição. Segundo o Constitucionalista Moreira, a Constituição da República Portuguesa (CRP) obriga Portugal a implementar uma política ativa dos DH e refere que, "além da Constituição também as Convenções Internacionais de Direitos Humanos são direito internacional e direito interno de aplicação direta" (CNE, 2018, s.p.). A DUDH foi publicada em Portugal no Diário da República, I Série A, n.º 57/78, de 9 de março de 1978.

Em 1993, foi realizada a Conferência Mundial sobre DH que proclamou a Educação para os Direitos Humanos (EDH), fundamental para promover relações estáveis e harmoniosas entre as comunidades, bem como a compreensão mútua, a tolerância e a paz. No ano seguinte, a AGNU, implementou a Década da EDH (1995-2004) e incentivou os Estados Membros a promover uma cultura universal dos DH, com o objetivo último de fomentar a paz, a democracia e a ordem social (Silva e Lopes, 2019).

Nesta ótica, Moreira & Gomes (2013), reforça que a democracia está intrinsecamente relacionada com os princípios dos DH e que o direito à participação assume um destaque fulcral, para além da representação e da inclusão, "entendida enquanto direito a ser totalmente incluído na vida cívica da comunidade, de região e do país de cada um" (p. 442).

Parafraseando os autores supracitados, a educação e a aprendizagem para os DH deverá, forçosamente, ser assumida por todos, por forma a desenvolver uma cultura baseada no respeito, proteção, satisfação, cumprimento e prática. Desta forma, todas as mulheres, homens, jovens e crianças precisam de conhecer e compreender os seus DH, para ficarem habilitados a

participar nas decisões fundamentais para as suas vidas. Esta estratégia conduz ao desenvolvimento humano, social e económico, centrado na pessoa.

1.2. Conceções sobre a Criança ao longo da História

1.2.1. Declaração dos Direitos da Criança

O valor atribuído à infância foi sofrendo alterações no decurso da História. Durante muitos séculos, as crianças estiveram reféns de valores e práticas culturais, que em cada período histórico se foram construindo, não beneficiando de qualquer estatuto (Soares, 2005).

O tempo dedicado à infância reduzia-se, apenas, ao período em que a criança necessitava de cuidados, e assim que ficava mais autónoma, esta integrava o mundo dos adultos, passando de criança a homem jovem sem experienciar as etapas da juventude. Efetivamente, a socialização da criança, a transmissão de valores e conhecimentos não era assegurado pela família, mas sim através da convivência da criança com os adultos ajudando-os nas tarefas (Airès, 1986).

Até finais do século XVII, nos primeiros anos de vida, não era reconhecida à criança qualquer capacidade de expressão. Bastante significativo é o facto de termo “infância” derivar do latim, *Infans*, que se expressa “aquele que não pode falar”, sendo que o espaço social praticamente não existia (Airès, 1978, cit. por Cardoso et al., 2017, p. 13).

No seio do grupo familiar, até ao século XVI, o estatuto das crianças estava ligado ao poder ilimitado dos pais sobre os filhos (Pappas, 1983, cit. por Soares, 2005). A partir do século XVI, verifica-se uma mudança que visa a alteração da posição e estatuto das crianças em relação ao adulto, no que respeita à sobrevivência, proteção e educação das mesmas. Para Airès (1986), a partir do século XVII, registou-se uma alteração significativa, na medida em que as crianças passaram a frequentar a escola, e no seio familiar, começou a haver manifestações de afeto entre cônjuges e entre estes e os filhos, devido à valorização da educação.

No século XVII e XVIII, estas atitudes fortalecem-se, permitindo esboçar um espaço social onde se começa a salvaguardar algumas das necessidades e direitos das crianças e, no século XIX, com a contribuição dos conhecimentos das várias ciências, tais como: a pedagogia, psicologia e medicina infantil, marcou-se claramente a separação das crianças em relação aos adultos, enquanto categoria social, com necessidade de proteção, desencadeando uma consciência coletiva da realidade e do valor da infância (Soares, 2005).

Na última metade do século XIX, destacamos, ainda, a mudança na forma de olhar para a infância mediante o aparecimento de diversas obras de literatura dirigidas às crianças enquanto leitoras, mas também como protagonistas (Cardoso et al., 2017).

De acordo com os autores supracitados, no século XX, a criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) contribuiu para melhorar as condições de vida e de saúde das crianças, que se traduziu no aumento significativo da taxa de natalidade e consequente diminuição da taxa de mortalidade infantil, promovendo a "reinvenção social da infância", contudo a grande viragem dá-se com a aprovação da CDC.

O século XX foi um século surpreendente para a legitimação dos direitos da criança, sendo possível sintetizar marcos históricos que passamos a identificar.

QUADRO 1

Breve Síntese da Evolução da Situação da Criança no Plano Conceitual e Jurídico, no Século XX

1913
• Elaboração do primeiro esboço de um projeto para a organização de uma associação de proteção à infância, mas foi interrompido devido à Primeira Guerra Mundial;
1919
• Criação do Comitê de Proteção à Infância, pela Sociedade das Nações;
1922
• Constituição da Associação Internacional para a Proteção à Infância;
1924
• Declaração dos Direitos da Criança, também conhecida por Declaração de Genebra que representou um avanço significativo no reconhecimento e construção da ideia das crianças como seres de direito. É a primeira declaração a fazer referência a "direitos das crianças" e é composta por 5 príncipios;
1946
• Criação do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) com o objetivo de melhorar a vida das crianças e responder as suas necessidade, em áreas da saúde, nutrição, educação e bem-estar.
1948
• Declaração Universal dos Direitos do Homem;
1959
• Declaração Universal dos Direitos da Criança, que apresenta dez princípios fundamentais, acentuando alguns aspetos inovadores relacionados com a identidade (direito ao nome e nacionalidade) e com o direito ao brincar e a desenvolver-se num ambiente de paz e amizade;
1974
• Declaração sobre a Proteção das Mulheres e Crianças em Situação de Emergência ou de Conflito Armado;
1979
• Ano Internacional da Criança (ONU);
1989
• Convenção sobre os Direitos da Criança (AGNU).

Elaborado pela autora

1.2.2. Convenção sobre os Direitos da Criança

A principal diferença entre a Declaração dos Direitos da Criança (DDC) e a CDC reside no facto de a primeira estabelecer meras obrigações de carácter moral e a segunda traduzir-se na obrigação dos Estados que a adotaram juridicamente ficarem responsáveis pela concretização dos direitos da criança ou pelas ações tomadas (Albuquerque, 2000).

O conceito de criança, no artigo 1.º da CDC é definido como "todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei, lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo" (UNICEF, 2019, p. 6).

A CDC, no artigo 23.º, refere o "acesso efetivo aos serviços da educação, treino, cuidados de saúde e reabilitação, preparação para o emprego e oportunidades de lazer de forma o mais possível conducente à integração social e ao desenvolvimento individual, incluindo o seu próprio desenvolvimento cultural e espiritual" (p. 9) e no artigo 29.º, defende que o desenvolvimento educacional do individuo é o objetivo fulcral da educação, que visa permitir às crianças alcançar o máximo potencial ao nível das capacidades cognitivas, emocionais e criativas (UNICEF, 2019).

A Convenção supracitada, é um documento que apresenta um conjunto de direitos fundamentais, nomeadamente: direitos civis e políticos, direitos económicos, sociais e culturais para todas as crianças. É considerada um tratado internacional dos direitos humanos com carácter universal e foi ratificada por quase todos os Estados do Mundo, exceto os Estados Unidos da América (UNICEF, 2019).

Na mesma linha, Moreira e Gomes (2013), refere que a CDC é o primeiro tratado universal de DH que agrupa direitos económicos, sociais, culturais, civis e políticos no mesmo documento. "A CDC adota uma perspetiva abrangente ("holística") no tratamento da situação das crianças; (…) uma vez que também contém disposições que garantem o respeito pela identidade da criança, autodeterminação e participação" (p. 310).

Segundo Carvalho (2011), Portugal foi um dos primeiros países a aderir à CDC, tendo assumido forma de lei ao ser aprovada pela Assembleia da República. A CDC foi adotada pela AGNU, em 1989 e foi ratificada por Portugal, em 21 de setembro de 1990.

A CDC não é um documento "estático", pois encontra-se em desenvolvimento contínuo. Cardoso et al., (2017), destaca três Protocolos Facultativos que foram associados à CDC:

Protocolo Facultativo relativo à venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil; Protocolo Facultativo sobre o envolvimento de Crianças em Conflitos Armados, Pornografia Infantil, ambos de 2000 e o Protocolo Facultativo sobre a instituição de um Procedimento de Comunicação de 2012.

Portugal assinou e ratificou a CDC, bem como os seus três protocolos facultativos (Cardoso et al., 2017). De acordo com o artigo 69.º, da CRP, as crianças têm direito a ser protegidas, pela sociedade e pelo Estado, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento integral, principalmente, contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e até mesmo contra o exercício abusivo da autoridade na família e outras instituições. O Estado deve, assim, assegurar proteção às crianças privadas de um ambiente familiar normal e proibir o trabalho de menores em idade escolar.

Segundo os autores acima mencionados, a CDC contribuiu para a adoção de outros instrumentos jurídicos, para reforçar o quadro normativo de proteção da criança e constituiu, também, um incentivo e um ponto de referência para a elaboração de instrumentos regionais no que respeita aos diretos da criança.

Tomando como referência Hammarberg (1990), a CDC reconhece a individualidade e a personalidade de cada criança. Os artigos da CDC são um conjunto de direitos que tendem a ser agrupados em três categorias (três Ps), a saber:

Direitos de Provisão – relacionados com as necessidades básicas da criança ou direitos sociais, que qualquer sociedade deve proporcionar às crianças, no que respeita à saúde, educação, assistência social, habitação, cuidados físicos, vida familiar, recreio e cultura, entre outros. Pelo que foi exposto os direitos de provisão são ao mais consensuais;

Direitos de Proteção – reportam-se a situações de discriminação, exploração, abuso físico e sexual, injustiça e conflitos, onde as crianças se encontram privadas ou limitadas no exercício dos seus direitos;

Direitos de Participação – defendem uma imagem de infância ativa, no que se refere a direitos políticos e civis da criança, ou seja, os que visam o direito de a mesma ser ouvida e consultada, a ter acesso à informação, à liberdade de expressão e opinião, ao direito a tomar decisões e a considerar o seu ponto de vista. Destaque-se, ainda, o direito ao nome, à identidade e à nacionalidade.

Segundo Soares (2005), a CDC, relativamente às DDC anteriores coloca a tónica no respeito pelas opiniões e a participação da criança, no entanto observam-se tensões constantes e complexas entre os direitos de proteção e os direitos de participação, na medida que estes apoiam pontos de vista quase antagónicos. Há, neste contexto, autores que defendem a perspetiva da criança dependente da proteção do adulto, descartando a possibilidade de a mesma assumir responsabilidades; outros há que definem a mesma como sujeito com direitos civis básicos, onde está contemplado o direito de participar nas decisões que têm implicações nas suas vidas.

De acordo com a autora supracitada (2005), defender um paradigma que associa direitos de proteção, provisão e participação, de forma interdependente, é o mesmo que defender um paradigma impulsionador de uma cultura de respeito pela criança cidadã, com vulnerabilidades, mas também com competências. A investigação tem demonstrado que a criança está sujeita a perigos que devem ser acautelados. Porém, saliente-se que, uma proteção exagerada, cria dependência e dá pouco poder às crianças, tendo esta conduta repercussões nefastas no seu desenvolvimento.

Para a UNICEF (2004), a CDC consagra **quatro grandes pilares**, que estão relacionados com os outros direitos das crianças, são eles:

A **não discriminação** – artigo 2.º - todas as crianças têm direito a desenvolver todo o seu potencial. O Estado tem obrigação de proteger as crianças de todas as formas de discriminação, "independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião

política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação" (UNICEF, 2019, p. 8).

O **interesse superior da criança –** artigo 3.º - todas as decisões adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, relacionas com as crianças, devem respeitar o seu superior interesse.

A **sobrevivência e desenvolvimento** – artigo 6.º - destaca a garantia de acesso a serviços básicos e à igualdade de oportunidades para promover o desenvolvimento pleno das crianças.

A **opinião da criança** – artigo 12.º - as crianças devem ser livres de expressar as suas opiniões sobre todas as questões que lhe digam respeito, devendo ser tidas em consideração "de acordo com a sua idade e maturidade" (UNICEF, 2019, p. 13).

Ainda de acordo com a UNICEF (2004), a CDC é composta por cinquenta e quatro artigos, que podem ser divididos, por quatro categorias de direitos:

Os **direitos à sobrevivência** (ex: o direito a cuidados adequados);

Os **direitos relativos ao desenvolvimento** (o direito à educação);

Os **direitos relativos à proteção** (o direito a ser protegida contra a exploração);

Os **direitos de participação** (o direito de exprimir a sua própria opinião).

Na opinião de Cardoso et al., (2017), os artigos da CDC agrupam-se da seguinte forma: Sobrevivência (artigos 6, 23, 27); Desenvolvimento (artigos 6, 27-31); Proteção (artigos 2-19 e 32-37) e Participação (artigos 12-17).

Na perspetiva de Rei (2008), o direito da infância à participação, afigura-se como um dos direitos mais inovadores incluídos na CDC. Este reconhecimento irá despoletar uma nova visão de infância ao reconhecer às crianças a capacidade de defender os seus próprios direitos.

As necessidades da infância estão inter-relacionadas, o que implica uma conceção do sujeito como um todo integral, holístico, em detrimento de um ser fragmentado. Neste sentido,

as crianças devem receber, por parte das instituições, resposta aos seus direitos, não descurando a exigência do cumprimento dos seus deveres para com a sociedade que integraram.

Na mesma ótica, Monteiro (2018) refere que a evolução que se verificou na sociedade, nas mentalidades bem como na legislação permite, atualmente, às crianças, o direito à proteção e, à participação ativa na sociedade, tendo em conta o estatuto de cidadãos que alcançaram. Neste âmbito, o artigo 42.º da CDC prevê, efetivamente, a obrigatoriedade do Estado na divulgação dos direitos contidos nesta, junto dos adultos e das crianças (UNICEF, 2019).

Destacamos, ainda, o artigo 43.º da CDC, que reitera a criação do Comité dos Direitos da Criança, com o objetivo de verificar os progressos realizados pelos Estados, de acordo com as obrigações assumidas (UNICEF, 2019).

O Comentário Geral n.º 12 do Comité da ONU, dos Direitos da Criança (2009), defende que o artigo 12.º da CDC, "é uma disposição sem precedentes num tratado de direitos humanos", ao garantir a todas as crianças o direito de exprimirem livremente a sua opinião, relativamente ao que lhe diga respeito e, tendo em conta a idade e maturidade da mesma (AMCV, 2019, p. 5).

Ainda segundo o documento supracitado, o artigo 12.º afigura-se como um dos quatro princípios gerais da CDD, na medida em que, para além de ser um direito, o mesmo deverá ser tido como linha orientadora no que concerne à interpretação e aplicação de todos os outros direitos, entenda-se (AMCV, 2019).

Na perspetiva do Instituto de Apoio à Criança (2021), o artigo 12.º "Expressar a opinião" afigura-se como o mais icónico dos direitos de participação, ainda que se reportem outros, a saber: o artigo 13.º "Liberdade de Expressão", o artigo 14.º "Liberdade de religião, liberdade e pensamento", o artigo 15.º "Liberdade de associação", o artigo 16.º "Privacidade e confidencialidade" e o artigo 17.º "Acesso à informação".

Podemos constatar que desde que a CDD foi aprovada foram realizados progressos significativos a nível local, nacional, regional e global, na produção de legislação, políticas e metodologias para fomentar a aplicação do artigo 12.º. Regressando ao Comentário Geral n.º 12 (2009), o termo "participação", apesar de não figurar no texto do artigo, tem sido bastante

> utilizado para descrever processos contínuos, como a partilha de informação e diálogo entre crianças e adultos, baseados no respeito mútuo, e durante as quais as crianças podem aprender a forma como os seus pontos de vista e os dos adultos se respeitam e determinam os resultados de tais processos (AMCV, 2019, p. 5).

Com a CDC registou-se uma rutura epistemológica na forma de olhar para as crianças, ao considerar que estas têm formas próprias de interpretar o mundo, de agir e de pensar, conseguindo verbalizar e exprimir os seus pontos de vista (Tomás 2014). A participação das crianças não implica que estas tenham direito a fazer tudo, mas através desta, aprendem a valorizar as opiniões dos outros e a perceber que as suas são importantes e poderão conduzir à mudança (Tomás, 2007).

Destacando novamente o Comentário Geral n.º 12, (2009), "O direito da criança ser ouvida deve ser implementado nas diferentes situações e contextos em que a criança cresce, se desenvolve e aprende", concluindo-se que, na família, esta abordagem da parentalidade positiva promove o desenvolvimento individual da criança, favorecendo as relações familiares bem como a socialização da criança. Na escola, os seus direitos devem estar contemplados na legislação, devendo ser criadas oportunidades para que as crianças exprimam a sua opinião, sendo que esta deve ser tida em consideração. Saliente-se, a título de exemplo, a participação em conselhos de turma, conselho de estudantes, entre outros (AMCV, 2019, p. 21).

Ainda na linha do nosso estudo, referenciamos o Comentário geral n.º 14 (2017), que destaca o direito da criança à saúde, reiterando a importância de esta exprimir a sua opinião e participar na promoção do desenvolvimento saudável e do seu bem-estar, na fase da

adolescência; para tal, os Estados deverão assegurar a todos os adolescentes, na escola e fora da mesma, o acesso à informação que lhes possibilite, fazer escolhas de comportamentos de saúde adequadas. As mesmas, desta forma, deverão ser informadas no que concerne ao uso e abuso do tabaco, álcool e outras substâncias, dieta, informação sexual adequada, perigos da gravidez precoce e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis. Reforça-se ainda que os adolescentes com perturbação psicossocial devem ter direito a tratamento e aos cuidados que necessitem (CNPDPCJ, 2017).

Autores como Strecht (2017) e Goleman (2021), alertam para um conjunto de fatores de risco na adolescência; também Damásio (2021) destaca as alterações que podem ocorrer a nível cerebral e da mente devido ao consumo de tabaco, álcool e drogas.

Strecht (2017), refere que fatores de risco que anteriormente não eram relevantes na adolescência, destacam-se cada vez mais, ao nível da obesidade, colesterol elevado, pré-diabetes, aumento de tensão arterial, consumo de tabaco, álcool e drogas. Segundo Goleman (2021, p. 267), "Experimentar drogas e álcool pode parecer um simples rito de passagem para os adolescentes, mas este primeiro contacto pode ter, para alguns resultados duradouros". Na mesma linha, Damásio (2021), destaca que o tabaco, o álcool e as drogas entram no cérebro e modificam o seu funcionamento, alterando também a mente.

Segundo Matos (2022), nos estudos realizados a nível nacional no âmbito do Health Behaviour in School-Aged Children (HBSC), em 2018, constata-se que o estilo de vida do adolescente tem impacto na perceção da sua qualidade de vida.

Em Portugal, o enquadramento legislativo da participação das crianças e dos jovens na educação, está integrado na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro), o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Decreto-Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro) e o Regime de Autonomia e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário (Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho).

Relembramos, ainda nesta esteira, o Comentário Geral n.º 12 (2009), que afirma que as crianças muito jovens ou com deficiência, que não são capazes de participar em processos participativos formais, devem beneficiar de oportunidades para exprimir as suas preferências, com recurso a materiais acessíveis, de modo a salvaguardar a sua plena participação (AMCV, 2019).

O mesmo refere, ainda, que a participação da criança deve ser efetiva e, para isso, deve ser encarada como um processo e não como um acontecimento isolado e único, pelo que se destaca assim, os requisitos essenciais para o processo de audição e participação das crianças: transparência e informação, voluntariado, respeito, relevante, adaptados às crianças, num ambiente de inclusão, baseado na formação, com um *modus operandi* seguro, responsável e atento ao risco (AMCV, 2019).

1.2.3. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

No que respeita à legislação de carácter vinculativo, a DUDH, com destaque para o artigo 1.º "Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos.", foi o ponto de partida para a igualdade das pessoas com deficiência, mas só em 1971 a ONU adotou o primeiro instrumento internacional direcionado para as pessoas com deficiência mental, intitulado *Declaração das Pessoas com Deficiências Mentais* e, em 1975, a *Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência*, permitiu, no âmbito do Direito internacional, que as pessoas com deficiência passassem a ter os mesmos direitos civis e políticos que os outros seres humanos (Ministério Público, s.d.).

Em 2006, a Organização das Nações Unidas (ONU) proclamou a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* (CDPD), tendo Portugal aderido à mesma em 2009, adotando também o Protocolo Opcional à referida Convenção através da Resolução da

Assembleia da República n.º 56/2009, de 30 de julho e ratificada no mesmo dia, pelo Decreto do Presidente da República n.º 71/2009. O artigo 7.º, garante

> às crianças com deficiências o pleno gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em condições de igualdade com as outras crianças; (…) os superiores interesses da criança têm primazia; (…) asseguram às crianças com deficiência o direito de exprimirem os seus pontos de vista livremente sobre todas as questões que as afetem, sendo as suas opiniões devidamente consideradas de acordo com a sua idade e maturidade, em condições de igualdade com as outras crianças e a receberem assistência apropriada à deficiência e à idade para o exercício deste direito (Ministério público, s.d.).

Na *Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência*, de 1975, a tónica centrava-se na limitação da pessoa, utilizando a expressão "pessoa deficiente". Não obstante, a *Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência* (2006), evoluiu para a designação de "pessoa com deficiência", traduzindo-se esta num grande esforço para construir novos conceitos e paradigmas, e consagrando os direitos a uma cidadania plena e ativa (Ministério Público, s.d.).

Um dos grandes desafios dos DH, visa garantir a inclusão. Sem esta, não há igualdade, nem equidade. Atualmente, a escola é convocada para dar resposta a todos os alunos, adotando princípios ajustados às necessidades e potencialidades de cada um, pelo que a mesma deve organizar-se para a diversidade.

CAPÍTULO II – EVOLUÇÃO E PERSPETIVAS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRINCIPAIS MARCOS E REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

"A construção de uma escola inclusiva não é uma utopia,
porque são muitas as escolas que o conseguem."
(Costa, 2018, in DGE, p. 4)

2.1. Educação Inclusiva – Uma mudança de paradigma

Como foi possível constatar, nos últimos anos várias organizações internacionais, das quais destacamos: a ONU, a UNESCO, a OCDE e o Conselho da Europa, abordam a relação entre DH, Direitos das Crianças e Inclusão.

De facto, somos muito diferentes uns dos outros. A nossa diferença vem do nosso património genético, mas principalmente da influência da educação e da cultura. Somos diferentes desde que somos crianças e essa diferença acentua-se ao longo da vida. No século XVIII, criou-se o conceito de igualdade com o objetivo de defender a importância de termos os mesmos direitos. Igualdade é um conceito ético e a diferença é um conceito biopsicossocial, pelo que promover a equidade na educação, continua a ser um grande desafio no século XXI (Rodrigues, 2015).

Seguidamente, apresentamos uma síntese dos principais marcos e referências internacionais para a Inclusão, que comprovam a relação das Declarações e Convenções com a Educação e a Inclusão, sendo estas as premissas necessárias que, influenciaram ao longo do tempo, o enquadramento legislativo português.

Quadro 2
Principais Marcos e Referências Internacionais para a Inclusão na Educação

1948	• Declaração Universal dos Direitos do Homem;
1960	• Convenção da UNESCO contra a discriminação na educação;
1979	• Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres;
1989	• Convenção sobre os Direitos da Criança;
1990	• Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Declaração de Jomtien - UNESCO);
1993	• Normas da ONU sobre a Equiparação de oportunidades para Pessoas com Deficiências (Norma 6);
1994	• Declaração de Salamanca e Referencial para Ação em Educação de Necessidades;
1996	• Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, intitulado "Educação um Tesouro a Descobrir" (UNESCO);
2000	• "Educação para Todos: O compromisso de Dakar";
2001	• Plano da Flagship sobre o direito à educação de Pessoas com Deficiências: A caminho da Educação;
2006	• Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e respetivo protocolo adicional;
2015	• Educação 2030 - Declaração de Incheon;

Elaborado pela autora

A **Conferência Mundial de Jomtien sobre Educação para Todos** (1990) veio estabelecer a meta da educação para todos (EPT) e promover o debate sobre a forma como a comunidade compreende os DH e como estão refletidos nos currículos escolares locais, fomentando o acesso à educação (UNESCO 2005).

De acordo com a **Declaração Mundial sobre Educação para Todos. Satisfação das necessidades básicas de aprendizagem**, Jomtien, 1990, "A concretização do enorme potencial para o progresso humano depende do acesso das pessoas à educação e da articulação entre o crescente conjunto de conhecimentos relevantes com os novos meios de difusão desses conhecimentos" (UNESCO, 1998, s.p.).

Em 1993 surgem as **Normas da ONU sobre a Equiparação de oportunidades para Pessoas com Deficiências** (UNESCO, 2005) com destaque para a norma seis que afirma a igualdade de direitos de todas as crianças, jovens e adultos e estabelece que a educação deve ser ministrada "num ambiente de escola integrada" e "em escolas regulares". Em 1994 a **Declaração de Salamanca** defende que "As escolas devem receber todas as crianças independentemente das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras" (p. 3) e que "As escolas regulares, segundo esta orientação inclusiva, constituem os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, criando comunidades abertas e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva e atingindo a educação para todos (…)" (UNESCO, 1994, p. ix).

"A **Inclusão** envolve mudança. Trata-se de um processo contínuo de desenvolvimento da aprendizagem e da participação de todos os alunos. É um ideal a que todas as escolas podem aspirar, mas que nunca será plenamente atingido." (Booth & Ainscow, 2002, p. 7). **Participação** implica, pelo exposto, a aprendizagem com os outros e a colaboração em experiências educativas partilhadas, pelo que devem ser minimizadas todas as barreiras à aprendizagem e à participação.

Segundo Ainscow (2019), a **Declaração de Salamanca** foi um momento histórico e veio fazer a diferença na área da educação. Implicou mudança, ao defender sistemas educativos diferentes, inclusivos e equitativos. Surge, deste modo, o novo conceito de Equidade. "E quando falo de equidade, falo de justiça. (…) Todos os estudantes interessam e todos interessam de igual forma" (p. 8).

Destaca-se, seguidamente, o **Relatório intitulado um "Tesouro a Descobrir"** (Delors et al., 1996**),** que apresenta os Quatro Pilares da Educação para o Século XXI:

aprender a conhecer, isto é adquirir os instrumentos da compreensão; **aprender a fazer**, para poder agir sobre o meio envolvente; **aprender a viver juntos**, a fim de participar e

cooperar com os outros em todas as atividades humanas e finalmente **aprender a ser**, via essencial que integra os três precedentes (p. 90).

Na visão de Reis (2008), os Quatro Pilares da Educação para o Século XXI, veiculados pelo Relatório supracitado, aplicados à aprendizagem da participação, traduzem-se da seguinte forma:

"Aprender a conhecer": traduz-se em conhecimentos e informação necessários para participar, o que implica os conhecimentos dos próprios direitos, para legitimar a participação. Para aprender a participar é necessário, informar-se, aprender a procurar, selecionar e elaborar o conhecimento, que fomente o desenvolvimento da capacidade critica;

"Aprender a fazer": diz-nos que a formação para a participação implica prática, que abarque todas as dimensões da educação (conhecimentos, destrezas, habilidades, atitudes e valores);

"Aprender a viver juntos": está implícito ao conceito de participação, porque participar é um ato social. Para isso, torna-se necessário desenvolver, competências sociais, linguísticas, empatia, estratégias para resolução de conflitos e tolerância;

"Aprender a ser": no que respeita à participação está intrinsecamente ligada à cidadania. "E sem esta consciência de cidadania, é difícil que alguém se sinta movido para a participação social" (p. 4).

No ano 2000, a ONU adotou a **Declaração do Milénio** (2000-2015), onde definiu oito objetivos, sendo dois relativos à Educação. Neste âmbito, o Fórum Mundial de Educação, em 2000, assumiu o compromisso, **"Educação para Todos: O compromisso de Dakar"**, que reforça a visão da Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtien, 1990), apoiada pela DUDH e pela CDC, " de que toda a criança, jovem ou adulto tem o direito humano de se beneficiar de uma educação que satisfaça suas necessidades básicas de aprendizagem, no

melhor e mais pleno sentido do termo, e que inclua aprender a aprender; a fazer; a conviver e a ser", na linha do relatório supracitado (UNESCO, 2001, p. 8).

Na **Declaração de Dakar** (2001) foram fixados seis objetivos e as respetivas metas internacionais de desenvolvimento, assim como doze estratégias correspondentes ao período de 2000 a 2015, que reforçam que a educação é a chave para um desenvolvimento sustentável, que permite, como objetivo último, assegurar a paz e a estabilidade, configurando-se como um meio para alcançar a participação nas sociedades e economias do século XXI. Destaca, também, a importância de "criar ambientes educacionais seguros, saudáveis, inclusivos e equitativamente supridos, que conduzam à excelência na aprendizagem e níveis de desempenho claramente definidos para todos" (UNESCO, 2001, p. 9).

Segundo a UNESCO (2005), há quatro elementos-chave que permitem definir Inclusão: "A Inclusão é um processo" que visa responder à diversidade dos alunos; "A Inclusão preocupa-se com a identificação e eliminação de barreiras"; "A Inclusão visa a presença, a participação e o sucesso de todos os estudantes" e "A Inclusão implica uma particular atenção aos grupos de alunos que possam estar em risco de marginalização, exclusão ou mau aproveitamento" (p.13).

Em 2015, o **Fórum Mundial de Educação, reuniu em Incheon**, com o intuito de apresentar os progressos realizados, no que respeita, aos objetivos e metas definidos no compromisso de Dakar, relativamente à educação para todos e às metas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), relacionadas com a educação; neste sentido, o mesmo permitiu concluir que apesar do esforço despendido, havia a necessidade de continuar a promover a educação para todos (UNESCO 2015).

Os ODM deram origem aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável** (ODS), fixados na Cimeira da ONU, em 2015 e plasmados na Agenda **"Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável".** Foram identificados 17 objetivos,

subdivididos em 169 metas a alcançar até 2030. Os ODS são considerados universais, transformadores e inclusivos, referindo os principais desafios de desenvolvimento para a humanidade, no que respeita às necessidades sociais, incluindo educação, saúde, proteção social e nas alterações climáticas e proteção ambiental, entre outras (UNESCO 2017).

A Educação é um objetivo em si e um meio para atingir os outros ODS pelo que justifica o destaque dado ao quarto objetivo da Agenda 2030, **"Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos"** que se traduziu na Declaração de Incheon (2015), onde é adotada uma nova visão para a educação. "Uma visão humanista da educação e do desenvolvimento, com base nos direitos humanos e na dignidade, na justiça social, na inclusão; na proteção; na diversidade cultural, linguística e étnica; e na responsabilidade e na prestação de contas compartilhadas" (UNESCO, 2015, p.7).

A **inclusão** e a **equidade** são a base da Agenda 2030 que deverá traduzir-se numa grande transformação na forma como pensamos e agimos. As metas da educação deverão ser atingidas por todos, com destaque para os mais desfavorecidos e com deficiência, assegurando que "ninguém seja deixado para trás" (UNESCO, 2015, p. 7). Pretende-se alcançar uma educação de qualidade, que promova conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que permitam contribuir para o desenvolvimento sustentável, bem como permitir aos cidadãos conduzir a sua vida de forma saudável, permitindo que os mesmos adotem decisões conscientes, respondendo aos desafios locais e globais, com recurso à educação para o desenvolvimento sustentável (EDS) e à educação para a Cidadania Global, apoiando a implementação do Programa de Ação Global sobre EDS, lançado na Conferência Mundial da Unesco, em Aichi-Nagoya, em 2014. Destaca-se, ainda, a importância da educação em DH, para alcançar os objetivos definidos na Agenda 2030 (UNESCO, 2015).

Para a UNESCO (2019, p. 13), **Inclusão** "é o processo que ajuda a superação de barreiras que limitam a presença, participação e conquistas dos estudantes"; por outro lado o termo **Equidade** assegura que há preocupação com a justiça, de forma que a educação de todos os estudantes tenha o mesmo grau de importância.

A **Equidade** tem, amiúde, uma ligação muito forte com a Educação Inclusiva. São áreas essências para o sucesso dos sistemas educativos, que servem para promover a justiça social e a criação de sociedades mais desenvolvidas, solidárias e sustentáveis. "Desenvolver culturas, políticas e práticas inclusivas nas escolas contribui para uma maior equidade na educação" (Rodrigues, 2015, p. 23).

Na **Declaração de Incheon** (2015), está também plasmado o compromisso com a promoção de oportunidades de educação de qualidade ao longo da vida, portanto, há uma preocupação com o desenvolvimento de sistemas educacionais mais inclusivos e resilientes, que visem melhorar a capacidade de resposta no atendimento às necessidades das crianças, jovens e adultos, inclusivamente de deslocados internos e refugiados.

De acordo com a Unesco (2017, p.7), "A EDS é uma educação holística e transformadora que aborda conteúdos e resultados de aprendizagem, pedagogia e ambiente de aprendizagem ", pelo que deve criar contextos de ensino e aprendizagem interativos e centrados na criança/aluno. A pedagogia deve, assim, ser orientada para a ação e apoio à autoaprendizagem, participação e colaboração, para a solução de problemas, para a inter e transdisciplinaridade, permitindo a ligação entre aprendizagem formal e informal.

Pelo exposto, a educação é encarada com o um direito humano fundamental, que serve de base à concretização dos outros direitos, pelo que outras metas e indicadores relacionados com a educação, estão contemplados nos outros ODS. Todas as pessoas devem ser agentes de mudança, mas para isso necessitam de adquirir conhecimentos, habilidades, valores e atitudes,

que as capacite para tomar decisões informadas que permitam, consequentemente, adotar ações responsáveis, ao longo da vida (UNESCO, 2017).

No **Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável** (2017), Portugal assume/reafirma que a Agenda 2030 é um plano de ação centrado nas pessoas, no planeta, na prosperidade, na paz e nas parcerias, e cada país, definiu a forma como concretiza os 17 ODS, definindo prioridades estratégicas. Portugal selecionou os ODS 4, 5, 9, 10, 13, 14 e reconheceu como prioritário e transversal para alcançar os outros ODS, o ODS 4 – Educação de Qualidade.

> Atribui uma importância central à educação, formação e qualificação, ao longo da vida, procurando inverter atrasos e exclusões históricos, com impactos diretos no bem-estar das pessoas, no desempenho económico, no combate à pobreza, na promoção da igualdade e coesão social, da cidadania e do ambiente (Cabaço, et al., p. 11).

2.2. Educação Inclusiva – Enquadramento da legislação em Portugal

Na sequência da evolução registada a nível internacional, foi publicado em Portugal, um conjunto de documentos estruturantes e orientadores das políticas educativas, dos quais destacamos os mais relevantes para o nosso estudo: O PASEO, a atualização das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, as Aprendizagens Essenciais, a Estratégia Nacional para a Cidadania, o Decreto-Lei n.º 54/2018 e o Decreto-Lei n.º 55/2018, ambos de 6 de julho, potenciados numa vertente sistêmica.

Importa referir ainda o **Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro**, que criou o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), aguardando a sua atualização, na linha dos documentos publicados. A legislação referida, que tem por base os princípios emanados da CDC e o Plano de Ação para a Integração das Pessoas com Deficiência, na sequência da experiência adquirida com o Despacho Conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro e a consciência de que, quanto mais precocemente fossem acionadas as políticas e as intervenções, que

promovam o desenvolvimento das capacidades humanas, maior será o desenvolvimento e a autonomia da pessoa para participar na sociedade, sentiu a necessidade de alargar a sua implementação a todo o território nacional.

Segundo a legislação supracitada, é fundamental assegurar a todos o direito à participação e à inclusão, pelo que o público-alvo do SNIPI, são as crianças entre os 0 e os 6 anos, "com alterações nas funções ou estruturas do corpo que limitam a participação nas atividades típicas para a respetiva idade e contexto social ou em risco grave de atraso de desenvolvimento, bem como as suas famílias" (Decreto-Lei n.º 218, 2009, p. 7298).

Como destaca Bairrão (2006), as neurociências demonstraram as graves consequências da ausência de Intervenção Precoce no desenvolvimento da criança e os danos irreversíveis que esta pode provocar. Está inclusivamente provada a importância de intervir no útero materno para prevenir dificuldades e doenças futuras, pelo que é impensável não respeitar as convenções internacionais, preconizadas na legislação.

Na opinião de Heckman (2012), é fundamental investir na "criança como um todo", logo no início da vida, para promover habilidades cognitivas e de carácter, tais como: atenção, controle de impulsos, persistência e trabalho em equipa. O desenvolvimento destas habilidades contribui para o sucesso na educação, na carreira e na vida e fortalecem a economia, reduzindo os custos sociais.

Parafraseando Goleman (2021) os bebés ficam perturbados a partir do dia do nascimento, ao ouvir outro bebé a chorar, pelo que estes poderão ser considerados os primeiros sinais precursores da empatia. As lições emocionais aprendidas em criança, em casa e na escola, irão moldar os circuitos emocionais, pelo que a infância e a adolescência são janelas de oportunidades, para definir os hábitos emocionais que vão comandar as nossas vidas.

Nesta linha, destacamos ainda, as **Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar** que foram homologadas através do Despacho n.º 9180/2016 - Diário da República n.º

137/2016, Série II de 2016-07-19, reforçando que, "Um investimento na educação pré-escolar e na aprendizagem nos anos iniciais, no sentido de potenciar o desenho de estratégias desde o início, permitirá encontrarem-se os caminhos para que todos se mantenham na pista" (Costa & Couvaneiro, 2019, p. 109).

O **PASEO,** homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, é atualmente, o documento de referência, de nível macro, para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a definição de estratégias, metodologias e procedimentos pedagógicos. Está elaborado na linha das orientações dos documentos internacionais referidos, uma vez que apresenta, uma visão humanista da educação e do desenvolvimento com base nos direitos humanos. Os alunos devem, desta forma, construir uma cultura científica e artística de base humanista, mobilizando valores e competências, que lhes permitam tomar decisões livres e fundamentadas, sobre questões naturais, sociais e éticas, criando a capacidade de participação cívica, ativa, consciente e responsável (Despacho n.º 6478/2017, p. 15484).

Destacamos, neste âmbito, o prefácio do PASEO, redigido, por Martins, inspirado numa visão humanista da educação e do desenvolvimento com base nos direitos humanos,

> um perfil de base humanista, que significa a consideração de uma sociedade centrada na pessoa e na dignidade humana como valores fundamentais. Daí considerarmos, as aprendizagens se afiguram como centro do processo educativo, a inclusão como exigência, a contribuição para o desenvolvimento sustentável como desafio, já que temos de criar condições de adaptabilidade e de estabilidade, visando valorizar o saber. E a compreensão da realidade obriga a uma referência comum de rigor e de atenção às diferenças (DGE, 2017, p. 6).

O **Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro e pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro,** vem definir o novo Regime Jurídico da Educação Inclusiva e no ponto n.º 1, do artigo 1.º "Estabelece os princípios

e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa" (Decreto-Lei n.º 54, 2018, p. 2919).

O mesmo apresenta, ainda, as medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, as áreas curriculares específicas e os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas as crianças e alunos durante o seu percurso escolar nas diferentes ofertas de educação e formação. Assume, claramente, uma orientação inclusiva que vem reforçar o direito de cada um dos alunos a uma educação adequada com as suas potencialidades, expetativas e necessidades, reunindo uma panóplia de respostas planeadas no âmbito de um projeto educativo comum e plural que proporcione a todos a participação, o progresso e o sentido de pertença em verdadeiras condições de equidade.

O normativo supracitado determina no artigo 3.º, um conjunto de princípios orientadores de uma filosofia de educação inclusiva:

Educabilidade universal: todos aprendem e se desenvolvem;

Equidade: acesso aos apoios necessários para a aprendizagem e desenvolvimento;

Inclusão: acesso e participação;

Personalização: processo centrado no aluno (abordagem multinível);

Flexibilidade: currículo, espaços e tempos escolares;

Autodeterminação: consideração pelas necessidades e também pelos interesses e preferências, identidade cultural e linguística;

Envolvimento parental: direito à participação e à informação e Interferência mínima: intervenção por entidades e instituições efetivamente necessárias e capazes.

Destacamos ainda, o artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que refere que as escolas devem incluir nos documentos orientadores as linhas que pretendem seguir para

implementar uma cultura de escola, que responda às necessidades de cada aluno, que valorize a diversidade e promova a equidade e a não discriminação, no acesso ao currículo e na progressão, no decorrer da escolaridade obrigatória. Pretende-se, desta forma, que todas as crianças encontrem oportunidades para aprender e condições para alcançarem os seus objetivos. As linhas de atuação para a inclusão devem vincular toda a escola a um processo de mudança cultural, organizacional e operacional, baseado num modelo de intervenção multinível, que integre um conjunto de medidas universais, seletivas e adicionais, com o objetivo de responder à diversidade dos alunos.

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, também introduz uma mudança de paradigma, no que respeita às adaptações ao processo de avaliação (artigo 28.º), quando menciona que "As escolas devem assegurar a todos os alunos o direito à participação no processo de avaliação" (Decreto-Lei n.º 54, 2018, p. 2926).

A legislação supracitada, no artigo 11.º, identifica os recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão (docentes de educação especial, técnicos especializados e assistentes operacionais) e os recursos organizacionais (equipa multidisciplinar de apoio à inclusão, centro de apoio à aprendizagem, escolas de referência no domínio da visão, para a educação bilingue e para a intervenção precoce e os centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação). Destaca-se, ainda, os recursos específicos existentes na comunidade (equipas locais de intervenção precoce, equipas de saúde escolar, comissões de proteção de crianças e jovens, centro de recursos para a inclusão, instituições da comunidade, nomeadamente, os serviços sociais, de emprego e formação profissional e de administração local, assim como, os estabelecimentos de educação especial).

No que respeita ao papel do docente de educação especial, o mesmo Decreto-Lei, refere no ponto 4, do artigo 11.º, que "O docente de educação especial, no âmbito da sua especificidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais

docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão" (Decreto-Lei n.º 54, 2018, p. 2922).

Prata & Santos (2019), destacam o papel que os docentes de educação especial têm desempenhado em muitas outras áreas e noutros âmbitos que se cruzam, enriquecendo o trabalho desenvolvido junto dos alunos.

De acordo com a Revisão da Educação Inclusiva pela OCDE: Relatório de Antecedentes do País Portugal (2022), o Decreto-Lei n.º 54/2018, abandonou os sistemas de categorização dos alunos, tais como: o conceito de "necessidades educativas especiais" (NEE) e a discriminação com base em diagnósticos clínicos. Abandonou, de um mesmo modo, o modelo tradicional que contemplava uma legislação especial para alunos especiais e o conceito de medidas de apoio a alunos com NEE, passando a contemplar uma visão mais ampla e sistémica, que defende respostas educacionais e recursos específicos, para todos os alunos que deles necessitem.

O **Despacho n.º 6605-A/2021, de 6 de julho,** que procede à definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa, destaca o Regime Jurídico para a Educação Inclusiva (D.L. n.º 54/2018), que pretende que se criem condições para que todos os alunos aprendam, elevando o seu potencial, reforçando a sua participação na vida da escola e priorizando a centralidade do acesso ao currículo.

O Decreto-Lei 55/18, publicado no mesmo dia que o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, vem estabelecer o currículo dos ensinos básico e secundário e, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no PASEO.

O Decreto supracitado, no artigo 3.º identifica a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), que se concretiza no artigo 15º. A ENEC inclui um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação "cidadã" das crianças, para que as mesmas desenvolvam uma conduta cívica que valorize "as relações interpessoais, a integração da diferença, o respeito pelos Direitos Humanos e a valorização de conceitos e de valores democráticos" (Monteiro, et al., 2017, p. 1). Este documento recomenda o reforço da Educação para a Cidadania desde a Educação Pré-escolar até ao final da escolaridade obrigatória, materializando-se esta na Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (CD), integrada no currículo nacional. No primeiro ciclo a abordagem é transdisciplinar, no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico, é disciplina autónoma e no ensino secundário é componente do currículo, desenvolvida transversalmente com a contribuição de todas as disciplinas.

A ENEC destaca que a Cidadania é uma missão de toda a escola, numa lógica de participação e corresponsabilização, que deve assentar entre outras, em práticas educativas que promovam a inclusão. Os domínios da Educação para a Cidadania estão, assim, organizados em três grupos. O primeiro é obrigatório para todos os níveis e ciclos de escolaridade, porque inclui áreas transversais e longitudinais, destacando-se: os DH, Igualdade de Género, Interculturalidade, Desenvolvimento Sustentável e Saúde. O segundo grupo aborda a Sexualidade, Media, Instituições e participação democrática, entre outras. No terceiro grupo destacamos, a Segurança, Defesa e Paz, entre outras, de acordo com as necessidades da escola e que estejam relacionadas com o conceito de Educação para a Cidadania. "Todos os domínios a trabalhar na Cidadania e Desenvolvimento devem ser vistos como intercomunicantes, tendo por base uma visão holística da pessoa" (Monteiro et al., 2017, p. 8).

Reforcemos, ainda, que o Comité dos Direitos da Criança, incentivou Portugal a elaborar uma Estratégia Nacional abrangente para a aplicação da CDC, tendo sido esta aprovada inicialmente, para o período 2019-2022 e neste momento, através da Resolução do Conselho

de Ministros n.º 112/2020 de 18 de dezembro, foi aprova a **Estratégia Nacional para os Direitos da Criança,** para o período 2021-2024 (ENDC 2021-2024), que assenta em cinco áreas estratégicas, configuradas em cinco prioridades que se desenvolvem em objetivos estratégicos:

Prioridade I – Promover o bem-estar e a igualdade de oportunidades;

Prioridade II – Apoiar as famílias e a parentalidade;

Prioridade III – Promover o acesso à informação e à participação das crianças;

Prioridade IV – Prevenir e combater a violência contra crianças e jovens;

Prioridade V – Promover a produção de instrumentos e de conhecimento científico potenciadores de uma visão global dos direitos das crianças e jovens.

Nesta linha, destacamos a publicação da **Recomendação n.º 2/2021, de 14 de julho**, sobre A voz das crianças e dos jovens na educação escolar do Conselho Nacional de Educação (CNE), que refere, que as crianças, erroneamente, ainda são, amiúde, consideradas como futuros cidadãos, em detrimento de serem consideradas cidadãos efetivos, como a lei atualmente o prevê, conferindo às mesmas, tal direito desde o nascimento, no ponto 1, do artigo 13.º da CDC: "A criança tem direito à liberdade de expressão. Este direito compreende a liberdade de procurar, receber e expandir informações e ideias de toda a espécie, sem considerações de fronteiras, sob forma oral, escrita, impressa ou artística ou por qualquer outro meio à escolha da criança" (UNICEF, 2019, p. 13).

Ouvir a **Voz dos Alunos**, deve ser entendido como a seguir se transcreve:

> Entendemos por "voz das crianças e dos jovens na Educação Escolar" a possibilidade e o direito das crianças e dos jovens terem oportunidade para exprimir as suas ideias e opiniões ao longo de todo o processo educativo, bem como de verem a sua participação ser respeitada e considerada em todas as opções que lhes digam respeito. Referimo-nos a várias dimensões transversais da voz: como instrumento de interação, de participação,

> de apropriação do conhecimento e de empoderamento social, promotores de desenvolvimento humano e de afirmação de cidadania (CNE, 2021, p. 75).

Ainda de acordo com o documento supracitado, a "voz das crianças e dos jovens" é uma forma de exercício da cidadania e de participação democrática (CNE, 2021) e os conhecimentos adquiridos sobre o desenvolvimento da criança, contribuíram para perceber a importância da comunicação no desenvolvimento humano. Sabe-se, hoje, que esta, desde muito cedo, consegue entender e posicionar-se nos ambientes com que se relaciona.

Seguidamente, passamos a destacar dois modelos de referência para abordar a temática do desenvolvimento infantil, que integram a legislação atualmente em vigor.

2.3. Modelos Teóricos de Referência: a Perspetiva Sistémica e Ecológica

Segundo Cunningham (1995, cit. por Coutinho 1999), os métodos para abordar o desenvolvimento infantil baseiam-se nos modelos transacional e ecológico. Citando Coutinho (1999, p. 58), "(…) de acordo com estes modelos, o produto em termos de desenvolvimento não resulta nem da criança nem do envolvimento, de forma isolada, mas sim das contínuas e dinâmicas interações entre as características da criança e o contexto em que está inserida."

Simeonsson & Bailey (1990, cit. por Serrano & Correia 1998), salientam que, no modelo transacional a família passa a ser vista como a componente fundamental, onde a criança está inserida e se desenvolve. Haverá, assim, uma interação entre a criança e a família, contribuindo para que aquela seja influenciada por esta; não obstante, a família também será influenciada pela criança, verificando-se esta transformação recíproca.

Na mesma linha, Carvalho (2011) destaca o modelo transacional do desenvolvimento humano de Sameroff & Chandler (1975), visto fornecer um quadro concetual que facilita a compreensão da interação sujeito-mundo e do seu desenvolvimento. "O conceito de transacção introduz a variante tempo no modelo. Pressupõe um processo dinâmico de mudanças ocorridas

ao longo de um período de tempo entre as complexas interacções entre a criança e o seu ambiente, as quais explicam o desenvolvimento" (Serrano, 2007, p. 34).

Paralelamente, ao modelo supracitado, Carvalho (2011) destaca, ainda, a teoria de desenvolvimento humano de Bronfenbrenner. Neste sentido Boavida (1995, p. 22), também refere que o modelo transacional está na linha da perspetiva ecológica do desenvolvimento defendida por Bronfenbrenner. "De acordo com esta perspectiva a criança, a família e as instituições não são vistas como unidades funcionais independentes, mas antes como componentes de um todo organizado".

Para Souza et al., 2011, a abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano pretende compreender os fenómenos do desenvolvimento, numa perspetiva histórica, cultural e interacionista. Bronfenbrenner (1999, 2005, cit. por Bhering & Sarkis 2009), coloca a tónica na interconexão do contexto e do indivíduo, reiterando que o desenvolvimento não é unidirecional, mas ocorre segundo processos cada vez mais complexos de interações recíprocas que promovem mudanças nas características biopsicológicas das pessoas, quer individualmente, quer em grupo, ao longo da vida e através das gerações. O modelo de desenvolvimento, assenta nas dimensões Pessoa-Processo-Contexto-Tempo.

O modelo bioecológico é concebido como um conjunto de sistemas concêntricos em quatro níveis: o microssistema, o mesossistema, o exossistema e o macrossistema.

Segundo Bailey & Wolery (1992, cit. por Carvalho 2011), o **microssistema** é o ecossistema onde as crianças passam mais tempo, que geralmente é a família. No entanto, este é influenciado, direta e indiretamente, pelos outros contextos. O **mesossistema** –caracteriza-se pelas relações estabelecidas entre dois ou mais contextos onde a criança participa ativamente, por exemplo: entre o microssistema e o exossistema. O **Exossistema** – representa os contextos nos quais a criança não se encontra diretamente, mas que a afetam indiretamente, o que

acontece no ambiente onde está inserida. **Macrossistema** – incorpora todos os sistemas anteriores e reflete os aspetos sociais, culturais, crenças, valores e ideologias.

Bronfonbrenner (1989, cit. por Bhering & Sarkis 2009), refere que é necessário haver políticas públicas, devendo ser dinamizadas ações de suporte às atividades de educar as crianças que abranjam os pais, cuidadores, família alargada, professores e outros intervenientes, bem como as instituições políticas, económicas e sociais que integram uma sociedade, enquanto estrutura holística de forma que a educação, nos diversos contextos, seja relevante.

Segundo Bairrão (1995, p. 22), Bronfenbrenner está mais associado à psicologia do desenvolvimento, todavia exerceu uma forte influência no campo educacional. O autor referido defendeu que a investigação em educação deve realizar-se, predominantemente, em contexto real, "Deverá ter como objetivo essencial e imprescindível, o estudo científico do conjunto de relações indivíduo-meio circundante, meio circundante-meio circundante e sua influência sobre a aquisição dos conhecimentos."

O modelo Bioecológico do Desenvolvimento Humano está subjacente à legislação atualmente em vigor, em Portugal, com destaque para as políticas educativas e numa relação de interdependência assume real importância na aplicação e cumprimento dos Direitos da Criança.

Pereira (2018), de acordo com a legislação publicada resumiu este modelo da seguinte forma:

Figura 1

Modelo Bioecológico do Desenvolvimento Humano (Pereira, 2018)

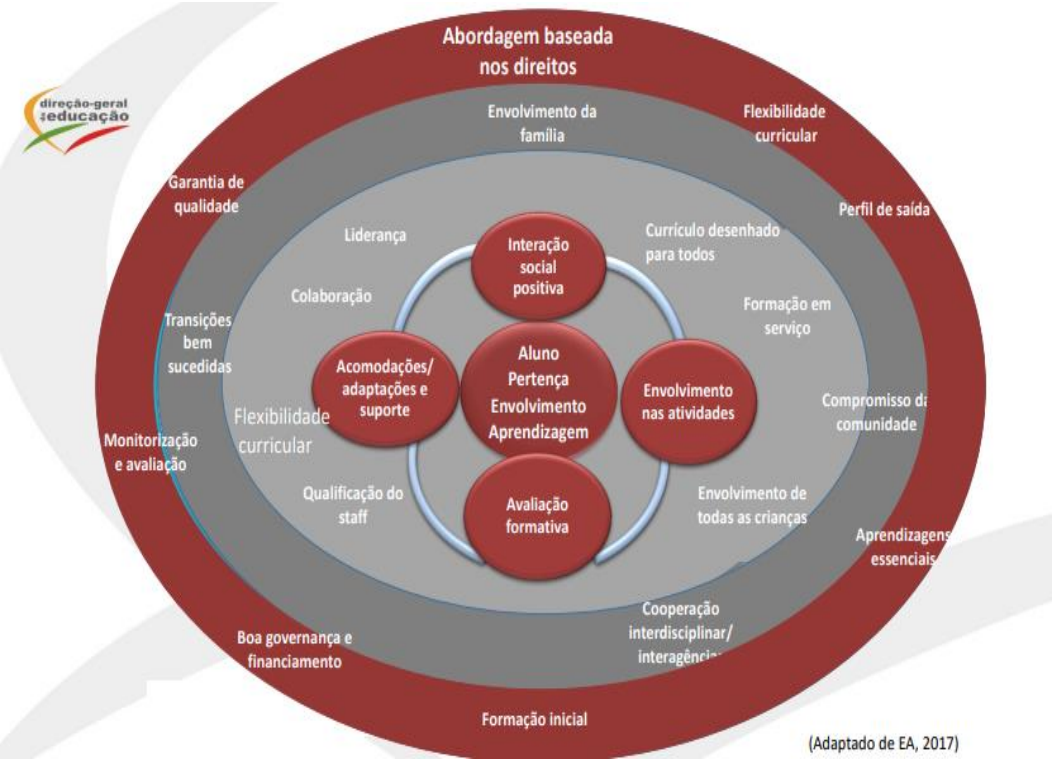

2.4. A relevância do envolvimento e participação das famílias

O preâmbulo da CDC relembra que a DUDH já considerava que a criança, durante a infância, necessitaria de ser auxiliada, devendo ter a mesma assistência especial. Esta deveria crescer num ambiente familiar, onde reinasse a felicidade, o amor e a compreensão, com o objetivo de promover um desenvolvimento harmonioso da sua personalidade. A família era, assim, considerada o elemento natural e essencial da sociedade e vista como o "meio natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças" devendo receber proteção e assistência para desempenhar plenamente o seu papel na sociedade (UNESCO, 2019, p. 3).

De facto, os contextos familiares, culturais e sociais têm mudado muito ao longo dos anos, o que contribuiu para que a família adquirisse novos significados, valores e tendências. Atualmente, recorre-se ao termo "famílias", porque não existe uma forma de entendimento do conceito. No entanto, esta multiplicidade e diversidade de contextos familiares, nas sociedades atuais, não retira o papel que as famílias desempenham no desenvolvimento humano. "É no contexto familiar que ocorre as primeiras experiências, os primeiros vínculos emocionais e as primeiras relações sociais" (Delgado et al., 2019, p. 9).

Nesta ótica, Strecht (2017) reforça que a noção de família tem evoluído nos últimos anos e passou a incluir, com regularidade, a presença de famílias monoparentais, reconstruídas, entre outras. A reconstrução das famílias prevê novas ligações estabelecidas entre pais, juntando-se por vezes, mais crianças ou adolescentes de diferentes idades, podendo incluir a descrição de "filhos meus, teus e nossos" (p. 63).

Por outro lado, como refere Strecht (2017, p. 61), cada filho e cada família não é a mesma ao longo dos anos, visto que "as suas facetas estão em constante evolução dinâmica"; porém, apesar das mudanças verificadas nos contextos familiares, os estudos continuam a revelar que os adolescentes gostam e precisam da presença e do apoio dos seus pais.

Destaca-se, ainda, tendo por base o Comentário Geral n.º 12 (2009), que as opiniões das crianças e dos pais devem constar nos programas educativos, por forma a respeitar o direito da criança a ser ouvida, reforçando o direito à educação. Neste âmbito, o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, reforça o estatuto dos pais ou encarregados de educação ao estabelecer um conjunto de direitos e deveres. Os pais devem assumir um papel relevante no processo educativo dos seus filhos, participar e cooperar ativamente com a escola, pelo que a articulação entre professores, pais e alunos, deve ser uma realidade. Quando, comprovadamente, não exercerem os seus poderes de participação, a escola pode propor medidas apropriadas de acordo com a situação identificada.

O Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2021, refere que Portugal foi um dos primeiros países na Europa a criar um ordenamento legal relativo à proteção das crianças. Atualmente, a Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – *Lei das Crianças e Jovens em perigo*, é o instrumento orientador da intervenção no domínio da proteção das crianças e jovens e da promoção dos seus direitos.

As crianças e jovens são reconhecidas como atores sociais, sendo seres em desenvolvimento, que deverão ser encarados como sujeitos de direito. Destaca-se, entre estes, o direito de a mesma ser ouvida, a partir dos 12 anos, ou com idade inferior, desde que apresente capacidade para compreender a situação em causa. O sistema de proteção português também assenta numa visão holística, com o objetivo de prevenir e proteger as crianças, com recurso ao trabalho complementar, desenvolvido pelas redes informais e formais (CNPDPCJ, 2022).

PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO

CAPÍTULO III – METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO

O desenvolvimento de uma investigação remete-nos para a escolha de um modelo concetual que a possa orientar, daí que o problema a investigar determine a escolha do método e dos respetivos procedimentos. Citando Quivy & Campenhoudt (2005, p. 31), "Uma investigação é, por definição, algo que se procura. É um caminhar para um melhor conhecimento."

Para a execução deste estudo, houve necessidade de planificar um conjunto de etapas que nos orienta e conduz durante toda a investigação, sem nunca perder de vista a finalidade da mesma e os seus objetivos, a planificação do tempo de execução de cada etapa para que não se crie desvios no percurso, conforme nos sugere Quivy & Campenhoudt (2005).

3.1. Questão de Investigação

Nesta perspetiva, começamos, assim, por formular uma pergunta de partida que "(,,,) servirá de primeiro fio condutor da investigação" Quivy & Campenhoudt (2005, p. 31). Neste estudo pretendemos identificar a perceção das crianças/alunos quanto à tomada de conhecimento e ao cumprimento dos seus direitos, conforme preconiza a Convenção sobre os Direitos da Criança e a relação com os documentos estruturantes e práticas inclusivas da escola.

3.2. Objetivos

Os objetivos da investigação que passamos a apresentar, encontram-se articulados com a problemática/com o tema em estudo e a pergunta de partida definida, conforme sugere Quivy & Campenhoudt (2005).

3.2.1. Objetivo Geral

Identificar a perceção das crianças quanto ao conhecimento dos seus direitos, preconizados na Convenção sobre os Direitos da Criança, bem como o seu cumprimento nos diferentes contextos: escola, família e sociedade.

3.2.1.1. Objetivos Específicos

I. Identificar a perceção das crianças/alunos quanto à tomada de conhecimento e ao cumprimento relativo aos seus direitos, conforme preconiza a Convenção sobre os Direitos da Criança;

II. Relacionar as perspetivas das crianças/alunos sobre o exercício dos direitos com o expresso nos documentos orientadores e estruturantes do Agrupamento de Escolas;

III. Percecionar as práticas educativas inclusivas da Escola, como forma de dar voz às crianças/alunos na promoção de uma cultura democrática, participativa e equitativa.

IV. Refletir com as crianças/alunos acerca do seu conhecimento e cumprimento da Convenção sobre os Direitos da Criança;

V. Identificar temáticas a abordar futuramente no âmbito da Convenção sobre os Direitos das Crianças.

Seguidamente, apresenta-se a caracterização do contexto onde decorreu a investigação.

3.3. Caracterização do contexto de investigação

O contexto de investigação diz respeito a um AE, da Zona da Lezíria e Médio Tejo, cuja oferta educativa compreende níveis de ensino diferenciados, integrando a educação pré-escolar até ao terceiro ciclo do ensino regular. Os dados que passamos a referir foram obtidos, quer através da consulta e análise dos documentos disponíveis na página Web do AE, referentes ao ano letivo 2021/2022, bem como ao período que irão vigorar 2021-2025 e outros fruto do

conhecimento que a investigadora detém sobre a comunidade educativa, decorrentes da sua experiência profissional.

O AE foi constituído em 2012, é composto por 13 jardins de Infância, 12 Escolas do 1.º Ciclo e duas Escolas do 2.º e 3.º ciclo, perfazendo um total de cerca de 1300 alunos. As escolas do Agrupamento fazem parte de uma comunidade cuja área de abrangência é composta por uma grande heterogeneidade socioeconómica. A distância relativamente à sede de concelho, a localização no meio rural e a situação socioeconómica são fatores que influenciam as expetativas dos alunos e pais relativamente à escola.

As atividades desenvolvidas no âmbito da investigação foram realizadas na Escola sede do AE, com três turmas do sétimo ano, correspondentes ao 3.º ciclo, sendo duas delas apoiadas pela investigadora, na qualidade de docente de educação especial. Por questões de natureza ética e de confidencialidade, o AE e a Escola Sede não serão identificados.

Para uma melhor compreensão e enquadramento do nosso objeto de estudo, no ponto seguinte procedemos à sistematização da informação resultante da análise dos documentos orientadores e estruturantes do AE.

3.4. Análise dos documentos orientadores e estruturantes do AE

A análise dos documentos produzidos pelo AE corresponde a uma linha de investigação muito importante, no sentido de melhor se percecionarem as linhas mestras de ação e as dinâmicas implementadas. A análise documental é "(…) um procedimento que se utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos" (Sá Silva, Almeida e Guidani, 2009, cit. por Júnior et al., 2021).

Neste contexto entendemos relevante consultar, para a compreensão da cultura do AE e da investigação em curso, o Projeto de Intervenção da Diretora para o período 2021/2025, o Projeto Educativo, o Regulamento Interno, bem como o documento de Organização do ano

letivo, o Plano Anual de Atividades (PAA), e os documentos referentes às disciplinas de CD e Voz dos Alunos, incluídos na Oferta Complementar da Escola, referentes ao ano letivo 2021/2022. Destacamos, ainda, a consulta efetuada ao último relatório de Avaliação Externa das escolas, realizada no ano letivo 2014-2015.

Seguidamente, apresentamos de forma sintética, a análise dos documentos supracitados enquanto suporte do nosso estudo, com o intuito de relacionar os mesmos com os resultados obtidos junto dos alunos, conforme consta nos objetivos II "Relacionar as perspetivas das crianças/alunos sobre o exercício dos direitos com o expresso nos documentos orientadores e estruturantes do Agrupamento de Escolas" e III. "Percecionar as práticas educativas inclusivas da Escola, como forma de dar voz às crianças/alunos na promoção de uma cultura democrática, participativa e equitativa."

Destacamos, assim, os eixos de ação que constam no Projeto de Intervenção da Diretora 2021-2025, "Aposta Científica, Tecnologia e Digital; Aposta na vida, nos sentimentos e nas culturas humanas e Aposta no desenvolvimento social e ecologicamente saudável" e a figura referente à Escola que se pretende alcançar, que servirá de fio condutor à política educativa implementada no AE em estudo.

Figura 2

A Escola que queremos – Projeto de Intervenção da Diretora – 2021-2015, do AE em estudo

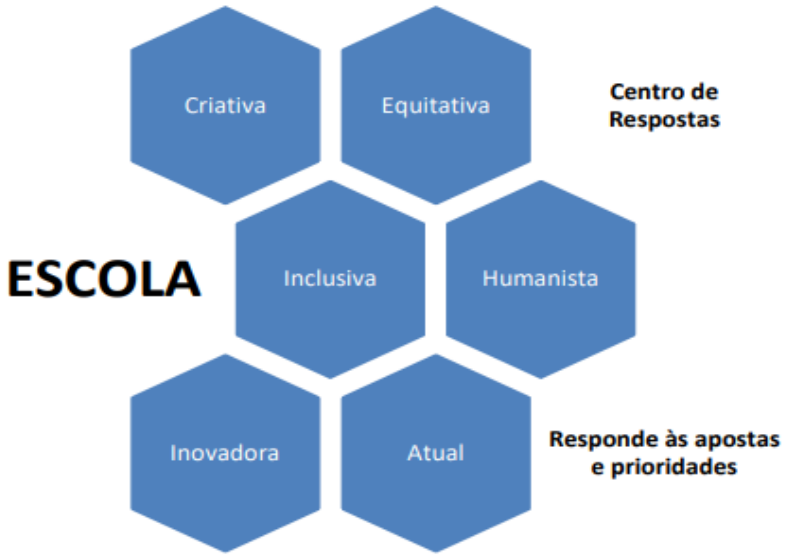

Figura 2 – A Escola que queremos

A Diretora do AE destaca ainda, os Quatro Pilares da Educação para o Século XXI, "O aprender a conhecer, o aprender a fazer, o aprender a viver juntos e a viver com os outros e o aprender a ser, constituem elementos que devem ser vistos nas suas diversas relações e implicações." Esta intenção pretende reforçar o envolvimento e a participação dos alunos nos processos de decisão que lhes dizem respeito, em moldes mais efetivos e sistemáticos, valorizando os seus contributos e fomentando o exercício da cidadania responsável.

Do Projeto Educativo do AE, destacamos a aposta numa "Política de inclusão que visa a equidade educativa" que constitui uma vertente estratégica de ação, traduzida na promoção da igualdade de oportunidades proporcionadas a todos os discentes, na linha do que é defendido no Projeto de Intervenção da Diretora.

As linhas orientadoras do Projeto acima mencionado, constam do Projeto Educativo, tal como dos documentos analisados, traduzindo-se num quadro de referência para toda a comunidade educativa.

Quadro 3

Síntese dos Documentos Orientadores e Estruturantes do AE

Projeto de Intervenção da Diretora para o período 2021/2025	"Desenvolver e pôr em prática, os valores porque se deve pautar a cultura da escola: responsabilidade e integridade; excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação; cidadania e participação e liberdade." "Oferta Complementar: A Voz dos Alunos"; "Parlamento Jovem"; "Orçamento Participativo"; "Projeto Escola Saudavelmente"; "Dinâmica da Biblioteca Escolar; Envolvimento dos profissionais de Educação Especial em articulação com os Diretores de Turma e docentes titulares de grupo/turma"; "Taxa de abandono escolar 0%."
Projeto Educativo	"(…) que valorize o respeito pela dignidade humana, pelo exercício da cidadania plena, pela solidariedade para com os outros, pela diversidade cultural e pelo debate democrático"; "(…) que rejeite todas as formas de discriminação e de exclusão social"; "Política de inclusão que visa a equidade educativa e constitui uma vertente estratégica de ação, traduzida na promoção da igualdade de oportunidades proporcionadas a todos os discentes."
Regulamento Interno	"Equidade, visando a concretização da igualdade de oportunidades"; "Proporcionar condições para a participação dos membros da comunidade educativa e promover a sua iniciativa"; "Direitos dos alunos: Valores Nacionais e Cultura de Cidadania: a) no desenvolvimento dos princípios do Estado de direito democrático, dos valores nacionais e de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da dignidade da pessoa humana, da democracia, do exercício responsável, da liberdade individual e da identidade nacional, o aluno tem o direito e o dever de conhecer e respeitar ativamente os valores e os princípios fundamentais inscritos na Constituição da República Portuguesa (…), a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Convenção Europeia dos Direitos do Homem, a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, enquanto matrizes de valores e princípios de afirmação da humanidade."
Organização do ano letivo 2021/2022	"Reforço de mecanismos de promoção da igualdade e equidade"; "Promover e valorizar os deveres de cidadania"; "Promover uma cultura de inclusão".
PAA - ano letivo 2021/2022	"Dinamizar para Incluir"; "Ler para Sensibilizar"; "Comemoração do Dia Mundial da Criança"; "Programa Educação para a Saúde: Saúde mental e prevenção da violência; Comportamentos aditivos e dependências (7.º ano)"; "Miúdos a votos."

Cidadania e Desenvolvimento - ano letivo 2021/2022	"Visando a construção sólida da formação humanística dos alunos, para que assumam a sua cidadania garantindo o respeito pelos valores democráticos básicos e pelos direitos humanos, tanto a nível individual como social, a educação constitui-se como uma ferramenta vital. Deste modo, na Cidadania e Desenvolvimento (CD) os professores têm como missão preparar os alunos para a vida, para serem cidadãos democráticos, participativos e humanistas, numa época de diversidade social e cultural crescente, no sentido de reduzir a intolerância e os preconceitos, bem como de evitar os radicalismos violentos." Organizam-se em três grupos com implicações diferenciadas, do seguinte modo: 1.º Grupo - Obrigatório para todos os níveis e ciclos de escolaridade (porque se trata de áreas transversais e longitudinais); 2.º Grupo - Trabalhado pelo menos em dois ciclos do ensino básico; 3.º Grupo - Com aplicação opcional em qualquer ano de escolaridade. No segundo e terceiro ciclos a seleção dos temas, relativos a cada domínio, é feita de acordo com o perfil das turmas e dos Projetos e atividades implementados no Agrupamento. Os DH e a Saúde estão previstos para todos os anos de escolaridade e a temática da sexualidade está prevista para o sexto e nono ano.
"Voz dos Alunos" - ano letivo 2021/2022	"Queremos assim constituir o projeto denominado "A VOZ DOS ALUNOS" que coloque à disposição meios de participação na vida comunitária, redefina o modo de estar do aluno, o estilo das suas relações"; A Assembleia de Turma, a Assembleia de Líderes, a Assembleia (Plenária) de Delegados (na dimensão DEMO+KRATOS), os Projetos em Cidadania e Desenvolvimento e o de Partilha em Partilh@.com, são estruturas nucleares na condução e orientação das autonomias e vontades, assim como na gestão de conflitos e interesses."
Relatório Avaliação externa das escolas – 2014-2015	A avaliação obtida nos três domínios do quadro de referência da avaliação externa: Resultados, Prestação de Serviços Educativos e Liderança e Gestão foi Muito Bom.

Elaborado pela autora

3.5. Instrumentos de Recolha

3.5.1. Inquérito por questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento"

Para a recolha de dados do estudo exploratório obedeceu-se a uma metodologia de investigação qualitativa, com recurso à revisão bibliográfica, à leitura e análise dos documentos orientadores e estruturantes do AE e optou-se por uma metodologia de investigação quantitativa, com a aplicação do inquérito por questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento".

O inquérito por questionário, em formato papel, num total de 70 questões, está divido em duas partes. A primeira parte visa a caracterização dos participantes, obtendo-se desta forma, um conjunto de informações sobre as suas características sociodemográficas, situação escolar e familiar. A segunda parte é constituída por 59 afirmações descritas como questão, com base nos direitos da criança que constam na CDC. Na primeira parte do questionário constam questões abertas e perguntas de escolha múltipla e na segunda parte, a resposta às questões é realizada através de escolha múltipla, sendo as opções as seguintes: sim, não, não sei e não se aplica.

Esclarece-se que o presente questionário é uma adaptação do questionário de Souza, A. P. L. (2012), intitulado "Inventário de Auto-Relato sobre Direitos de Adolescentes.", pelos seguintes autores: Olívia de Carvalho, Sérgio Tomás, Daniela Castilhos, Sandra Fernandes, Belkis Oliveira (2019).

O tratamento estatístico foi realizado com recurso ao *software* SPSS - *Statistical Program for Social Sciences*, a partir dos dados recolhidos através da aplicação do inquérito por questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento". Assim, criámos uma tabela com os dados sociodemográficos e um conjunto de tabelas onde se apresentam as questões do questionário, de acordo com três categorias: direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação (Hammarberg, 1990) e subcategorias de acordo com os direitos em questão.

Posteriormente, procedemos à análise estatística dos mesmos, segundo o quadro elaborado pela autora da investigação.

Quadro 4

Divisão das Questões do Questionário, de Acordo com Três Categorias: Direitos de Provisão, Direitos de Proteção e Direitos de Participação (Hammarberg, 1990)

Direitos de Provisão	
Direito à saúde, aos serviços médicos e de reeducação.	17. Sempre que precisei, alguém me levou ao Centro de Saúde ou Hospital
	18. Já tomei vacinas
	41. Lavo os dentes todos os dias
	42. Vou com regularidade à/ao dentista
	50. Quando fico doente, a minha família cuida de mim
	62. Já fui à/ao psicólogo
	64. Já fui à/ao pediatra
	66. Já fui à/ao oftalmologista
	69. Já fui mãe/pai
	70. Já estive grávida
Direito a ter uma alimentação equilibrada e saudável.	33. Como legumes e/ou fruta diariamente
	34. Bebo leite ou como iogurte diariamente
	35. Como pizzas/ hambúrgueres/ guloseimas duas ou mais vezes por semana
	36. Bebo refrigerantes regularmente
	37. Passo muitas horas com fome
Direito de frequentar a escola e ter uma educação inclusiva e equitativa.	23. A minha escola tem uma biblioteca
	44. Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim
	65. Tenho necessidades especiais (visuais, auditivas, motoras, …)
	68. Tenho apoio a medidas de Educação Especial (visuais, auditivas, motoras, …)
Direito ao brincar, ter momentos de lazer e participar em atividades recreativas e culturais.	26. Perto de onde vivo, existem locais para fazer desporto
	45. Participo em atividades culturais (teatro, cinema, visitas a museus, …)
	46. Tenho tempo para as atividades que gosto
	54. Perto de onde vivo, existem espaços de lazer
Direito a ter uma família, de viver e crescer num ambiente familiar saudável.	24. Os meus pais oferecem-me livros
	27. Tenho um quarto só para mim
	39. Sempre morei com a minha família
	47. Já houve momentos em que senti que a minha família não me protegia
	53. Tive de sair de casa, pois a minha família não tinha condições para me criar
	60. A minha família não pode cuidar de mim
	63. Já estive internada/o no hospital e ninguém me visitou

Direitos de proteção	
Direito de ser protegido contra violência, maus-tratos e todas as formas de abuso e exploração.	21. Já comprei cigarros
	12. Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família
	13. O meu horário de trabalho não põe em causa a ida à escola nem o estudo
	14. Já fui agredida/o por um adulto
	28. Quando tive problemas e pedi ajuda a pessoas mais velhas, elas auxiliaram-me
	31. Já comprei revistas para maiores de 18 anos
	32. Já visitei *sites* (internet) para adultos
	38. Já convivi com pessoas que consumiam drogas
	40. Já comprei bebidas alcoólicas
	48. Já comprei tabaco
	56. Consumo/consumi drogas
	59. Já me senti incomodada/o por alguém me tocar nas partes íntimas do corpo
	61. Consumo/consumiu bebidas alcoólicas
Direito de a criança ser protegida contra todas as formas de discriminação.	25. Já tive problemas por causa da minha religião
	43. Já tive problemas com a polícia
	49. Já tive problemas por causa da cor da minha pele
	67. Já precisei de ajuda de advogado(a) e não tive

Direitos de participação	
Direito a ter nome, nacionalidade e identidade.	15. Tenho certidão de nascimento
	16. Tenho cartão de cidadão
Direito à liberdade de informação, expressão e participação.	19. Na escola, os colegas dão importância às minhas opiniões
	20. Na escola, os professores dão importância às minhas opiniões
	22. Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais
	29. Os meus pais ouvem as minhas opiniões
	30. Os meus pais respeitam as minhas opiniões
	51. Participo em organizações de estudantes da minha escola
	52. Existem organizações/associações de estudantes na minha escola
	55. Partilho o quarto com uma pessoa de quem não gosto
	57. Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança
	58. Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança

Elaborado pela autora

A aplicação do questionário supracitado pretende responder ao objetivo I – "Identificar a perceção das crianças/alunos quanto à tomada de conhecimento e ao cumprimento relativo aos seus direitos, conforme preconiza a CDC." e foi aplicado na disciplina de CD, pela investigadora, em articulação com o docente da disciplina, no âmbito da atividade contemplada no PAA – "Dinamizar para Incluir", nos dias 16, 17 e 21 de dezembro de 2021.

3.6. *Focus Group*

Com objetivo de refletir e ampliar os resultados obtidos através do questionário relativamente ao conhecimento e cumprimento dos Direitos da Criança, bem como captar propostas de temáticas que gostariam de trabalhar ou aprofundar, entendemos que seria muito importante recorrer também à técnica de *focus group* que, tal como refere Silva e Fortunato (2021), é uma abordagem metodológica, de natureza qualitativa e a recolha de dados decorre através de uma conversa com um grupo de participantes, sobre uma temática selecionada.

Morgan (1997 cit. Silva e Fortunato, 2021), diz-nos que esta técnica pode ser aplicada em qualquer fase da investigação, podendo ser combinada com outras técnicas, desde que os objetivos da investigação o justifiquem.

Segundo os autores referidos (Silva, Veloso & Keating, 2014, cit. Silva e Fortunato, 2021), o *focus group* destaca-se por envolver um grupo de participantes e consequente interação entre eles. Esta técnica rege-se por um conjunto de etapas estruturadas: o planeamento, a preparação, a moderação, a análise de dados e a divulgação dos resultados.

Desse modo, recorrer à aplicação do *focus group* permitiu-nos responder aos objetivos V e VI, ou seja, "Refletir com as criança/alunos acerca do conhecimento e cumprimento da CDC e Identificar as temáticas a abordar futuramente no âmbito da CDC."

No que respeita às fases de **planeamento e preparação da atividade**, definiram-se os objetivos do *focus group*, os participantes, o número de grupos, o tipo de sessões e o local, cuja informação consta do guião elaborado e apresentado em anexo (Cf. anexo 1).

Para divulgar os resultados junto dos alunos, nesta fase, foi realizado um segundo tratamento estatístico, das respostas ao inquérito por questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento", com recurso ao software SPSS - Statistical Program for Social Sciences, agrupando as questões por turma de forma a serem analisadas e exploradas com os alunos.

A ordem das questões, seguida na apresentação, previu, de um mesmo modo as categorias: direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação (Hammarberg, 1990). Importa destacar, que embora as questões estejam agrupadas por turmas, no momento da apresentação e reflexão com os alunos, por questões éticas, foram utilizados unicamente os resultados respeitante a cada turma.

Para motivar os alunos, tendo em conta a idade e o resultado obtido no questionário, recorreu-se ao vídeo intitulado "Os jovens e a saúde mental", produzido para o Dia Internacional da Juventude, em 2014, que destaca a saúde mental dos jovens portugueses (HSBC Survey 2009/2010). Foi realizada com as turmas, uma abordagem centrada no desenvolvimento da criança e na interação entre esta e os ambientes nos quais participa, visando otimizar o seu potencial de aprendizagem e o seu desenvolvimento integral, promovendo a inclusão e a participação.

Para enriquecer a análise dos dados recorreu-se ainda ao livro reeditado pelo Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade e o Centro de Investigação em Estudos da Criança, da Universidade do Minho, intitulado, "Conhece os Teus Direitos - Os Direitos da Criança", escrito numa linguagem simples, para que todas as crianças conheçam os seus direitos e os

possam divulgar junto da família, na escola ou mesmo num grupo de amigos (Martins & Pereira, 2019).

Conforme consta no guião, estiveram envolvidos na análise e reflexão dos resultados junto das turmas, a investigadora que na qualidade de docente de educação especial, moderou a atividade, os docentes responsáveis pela disciplina de CD e a psicóloga do Centro de Recursos à Inclusão (CRI), tendo em conta, a temática em questão e as respostas dadas pelos alunos a algumas questões. O CRI está previsto no artigo 11.º, do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, enquanto recurso específico existentes na comunidade a mobilizar para apoiar a aprendizagem e a inclusão.

As sessões foram realizadas no âmbito da atividade incluída no PAA, intitulada "Dinamizar para Incluir", que é realizada pelos docentes de educação especial, em articulação com os docentes que lecionam a disciplina de CD e os técnicos do CRI.

Foram formados três grupos de participantes, correspondentes às três turmas envolvidas na investigação que já tinham anteriormente respondido ao questionário, cujo número oscilou entre doze e 20, uma vez que na turma A estiveram envolvidos vinte alunos, na turma B, dezanove alunos e na turma C doze alunos.

Silva e Fortunato (2021), dizem-nos que a partir do estudo realizado, perceberam que o número de participantes dos *focus group,* oscilou entre quatro e vinte, não havendo consensualidade na determinação no número de participantes. Numa fase futura, propomo-nos criar grupos dentro das próprias turmas para explorar os temas propostos pelos alunos.

O local da dinamização da atividade foi a sala de aula de cada turma e a investigadora definiu duas sessões a realizar no mês de maio, para a apresentação, análise, reflexão dos resultados e sugestões para futuras intervenções, com a duração de quarenta e cinco minutos cada, dinamizadas nas aulas de CD, à semelhança da aplicação dos questionários e incluídas na atividade "Dinamizar para incluir", prevista no PAA do AE e que se englobam nas linhas

de atuação para a inclusão, previstas no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, com o objetivo de valorizar a diversidade, promover a equidade, a não discriminação e o direito à participação de todos os alunos.

No que respeita à moderação, análise de dados e divulgação dos resultados, esta ficou a cargo da investigadora. Na linha do que é defendido por alguns autores, (Backes, Colomé, Erdamn & Lunardi, 2011, cit. Silva e Fortunato, 2021), o moderador deve assumir uma posição imparcial no debate.

No final de cada sessão, a investigadora, o docente responsável pela disciplina e a psicóloga do CRI, reuniram para trocar impressões e informações sobre a sessão, proceder à sua avaliação e registar as ideias centrais e mais pertinentes.

3.7. Participantes

A dimensão dos participantes selecionados para a aplicação do instrumento de estudo exploratório é representada por um total de 51 inquiridos, a frequentar o sétimo ano de escolaridade, distribuídos por três turmas, do sistema de ensino público, mais concretamente numa Escola Básica, da Zona da Lezíria e Médio Tejo.

3.8. Procedimentos éticos

Todos os procedimentos legais com vista à obtenção da autorização da aplicação dos questionários foram realizados. Primeiro solicitou-se autorização à Diretora do AE, para a realização do estudo exploratório, tendo sido disponibilizado o questionário para análise (Cf. anexos 2 e 3). Posteriormente, foram contactados os diretores de turma e os docentes que lecionam a disciplina de CD. Duas semanas antes da aplicação do questionário, foram entregues aos alunos um pedido de autorização aos pais/encarregados de educação para que os seus filhos pudessem participar no estudo, mediante preenchimento de um inquérito por

questionário, explicando o objetivo do estudo e reforçando o carácter anónimo do mesmo; foi adotado tal procedimento a fim de que os alunos não se sentissem constrangidos quanto ao preenchimento do mesmo (Cf. anexo 4).

A aplicação do questionário foi presencial e de aplicação direta, durante o mês de dezembro, no âmbito da disciplina de CD, sendo aplicado pela investigadora, em colaboração com os docentes responsáveis pela mesma. Antes do preenchimento do questionário, reforçou-se junto dos alunos, que a resposta era voluntária, confidencial e anónima.

Importa referir, que os alunos que usufruem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão e que tinham proposto no Relatório Técnico-Pedagógico, adaptações ao processo de avaliação, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, tiveram apoio na leitura do questionário. Destaca-se, o facto de todos os procedimentos utilizados na presente investigação, terem em consideração os princípios éticos e deontológicos.

Seguidamente, passamos à apresentação, discussão e conclusão do nosso estudo.

PARTE III - APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

CAPÍTULO IV – APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta parte/capítulo procedemos a apresentação e análise dos resultados obtidos através da aplicação do Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos das Crianças. Conhecimento e Cumprimento".

Apresentamos, também, de forma mais sintética os resultados decorrentes do *focus group* aplicado a cada um dos grupos de crianças das três turmas envolvidas no referido estudo.

Ao longo do estudo será utilizado o termo "criança" e o termo "aluno", uma vez que este decorre em contexto escolar, o que não contradiz o artigo 1.º da CDD, que designa "criança" como todo o ser humano menor de 18 anos e que se enquadra na legislação portuguesa. Referimos, ainda, que irá recorrer-se ao termo "adolescente", na medida em que a Organização Mundial de Saúde, utiliza esta nomenclatura para reportar-se, a rapazes entre os 10-19 anos e para as meninas entre os 9-19 anos (Matos, 2022).

4.1. Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos das Crianças. Conhecimento e Cumprimento"

4.1.1. Dados sociodemográficos dos participantes

A dimensão dos participantes selecionados para a aplicação do instrumento de estudo exploratório é representada por um total de 51 inquiridos, a frequentar o sétimo ano de escolaridade, distribuídos por três turmas, do sistema de ensino público, com idades compreendidas entre os onze e os quinze anos.

Tendo como base os dados recolhidos através da aplicação do questionário, apresenta-se, na tabela seguinte os dados sociodemográficos dos alunos /participantes.

Tabela 1
Dados Sociodemográficos

Características	Categoria	Participantes (Total: N = 51)	
		n	%
Idade	11 anos	1	2,0
	12 anos	39	76,5
	13 anos	8	15,7
	14 anos	2	3,9
	15 anos	1	2,0
Género	Masculino	23	45,1
	Feminino	28	54,9
Cidade/concelho de residência	Santarém	49	96,1
	Leiria	1	2,0
	Porto Mós	1	2,0
Nacionalidade	Portugal	47	92,2
	Brasil	4	7,8
Escola	Pública	51	100,0
	Privada	0	0,0
Reprovou	Sim	7	13,7
	Não	44	86,3
Quantas reprovações	1 Reprovação	6	85,7
	2 Reprovações	1	7,1
Abandono escolar	Sim	1	2,0
	Não	50	98,0

Características	Categoria	Participantes (Total: N = 51)	
		n	%
Motivo de abandono escolar	Desmotivação	1	100,0
	Brigas em casa	0	0,0
Duração do abandono	1 ano	1	100,0
	1 semana	0	0,0
Representantes Legais	Pai e mãe	38	74,5
	Pai ou mãe	12	23,5
	Outro familiar	1	2,0
Tem irmãos	Sim	42	82,4
	Não	9	17,6
Quantos irmãos	1 irmão/ã	24	57,1
	2 irmãos	13	31,0
	3 irmãos	4	9,5
	4 irmãos	0	0,0
	5 irmãos	0	0,0
	6 irmãos	1	2,4
Com quantas pessoas vive	1 pessoa	2	4,0
	2 pessoas	7	14,0
	3 pessoas	25	50,0
	4 pessoas	10	20,0
	5 pessoas	5	10,0
	6 pessoas	1	2,0
	7 pessoas	0	0,0

Como podemos observar na tabela 1, a predominância da idade dos participantes é 12 anos com 76,5% (n=39), sendo que 54,9% (n=28) são do sexo feminino e 45,1% (n=23) do sexo masculino. A dominância do concelho de residência é Santarém com 96,1% (n=49) e 92,2% (n=47) têm nacionalidade portuguesa.

Dos inquiridos, 13,7% (n=7) refere já ter reprovado, sendo que destes, 85,7% (n=6) reprovou uma vez e 7,1% (n=1) reprovou duas vezes; do total dos participantes apenas 2% (n=1) diz ter abandonado a escola, apresentando como principal motivo a desmotivação perante a vida escolar, tendo o mesmo a duração de um ano, na fase de transição entre o país de origem (Brasil) e Portugal.

Dos 7 alunos reprovados, 57,1% (n=4), são de nacionalidade portuguesa e 42,9% (n=3), são de nacionalidade brasileira. Acresce referir que os alunos brasileiros integraram o sistema educativo português, este ano letivo 2021/2022, sendo que estas reprovações se reportam à escolaridade efetuada no país de origem.

Relativamente aos representantes legais 74,5% (n=38) refere ser o pai e a mãe, 23,5% (n=12) diz ser o pai ou a mãe e 2% (n=1) ser outro familiar. Dos participantes, 82,4% (n=42) indica ter irmãos recaindo a dominância entre 1 irmão.ã com 57,1% (n=24) e 2 irmãos com 31,0% (n=13). Quando questionados sobre o agregado familiar, com quantas pessoas vive, a resposta mais representativa recai sobre 3 pessoas com 50,0% (n=25) e 4 pessoas com 20,0% (n=10).

4.1.2. "Ser Criança com Direitos – Conhecimento e Cumprimento"

Na sequência do que foi referido anteriormente, e tendo como base a divisão das questões do questionário supracitado, assente em três categorias identificadas por Hammarberg (1990), a saber: direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação, passamos a apresentar as tabelas criadas e a respetiva análise dos resultados.

- **Direitos de provisão**

Relativamente às questões que se relacionam com os **direitos de provisão,** equivalentes às necessidades básicas da criança ou direitos sociais, que qualquer sociedade deve proporcionar às crianças, nomeadamente o acesso à saúde, educação, assistência social, habitação, cuidados físicos, vida familiar, recreio e cultura, entre outros, agrupamos um conjunto de questões que refletem a perceção dos participantes relativamente a estes direitos.

Conforme se observa na tabela 2, *direito à saúde, aos serviços* médicos e de reeducação constatamos que 98,0% (n=49) dos participantes foram sempre acompanhados para ter assistência médica, sendo 100% (n=51) cuidados pela família. Verifica-se que 96,1% (n=49) dos participantes já tomou vacinas; 47,1% (n=24) já foi ao psicólogo; 68,6% (n=35), ao pediatra; 62,7% (n=32) ao oftalmologista; 92,2% (n=47) lava os dentes diariamente e 68,6% (n=35) vai com regularidade ao dentista. Por fim, salienta-se que nenhum participante foi pai/ou mãe, nem nenhuma adolescente, esteve grávida.

Tabela 2

Direito à Saúde, aos Serviços Médicos e de Reeducação

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
17. Sempre que precisei, alguém me levou ao Centro de Saúde ou Hospital	49	98,0	1	2,0	-	-	-	-
18. Já tomei vacinas	49	96,1	2	3,9	-	-	-	-
41. Lavo os dentes todos os dias	47	92,2	3	5,9	1	2,0	-	-
42. Vou com regularidade à/ao dentista	35	68,6	12	23,5	4	7,8	-	-
50. Quando fico doente, a minha família cuida de mim	51	100,0	-	-	-	-	-	-
62. Já fui à/ao psicólogo	24	47,1	26	51,0	1	2,0	-	-
64. Já fui à/ao pediatra	35	68,6	15	29,4	1	2,0	-	-
66. Já fui à/ao oftalmologista	32	62,7	19	37,3	-	-	-	-
69. Já fui mãe/pai	-	-	30	58,8	-	-	21	41,2
70. Já estive grávida	-	-	27	52,9	-	-	24	47,1

No que se refere ao *direito de ter uma alimentação equilibrada e saudável*, é possível observar que 86,3% (n=44) dos participantes refere comer legumes e/ou fruta, bem como ingerir leite ou iogurte diariamente; 23,5% (n=12) come pizzas, hambúrgueres, guloseimas duas ou mais vezes por semana; 49,0% (n=25) bebe refrigerantes regularmente e 2,0% (n=1) refere passar muitas horas com fome (tabela 3).

Tabela 3

Direito a Ter Uma Alimentação Equilibrada e Saudável

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
33. Como legumes e/ou fruta diariamente	44	86,3	6	11,8	1	2,0	-	-
34. Bebo leite ou como iogurte diariamente	44	86,3	6	11,8	-	-	1	2,0
35. Como pizzas/ hambúrgueres/ guloseimas duas ou mais vezes por semana	12	23,5	37	72,5	2	3,9	-	-
36. Bebo refrigerantes regularmente	25	49,0	25	49,0	1	2,0	-	-
37. Passo muitas horas com fome	1	2,0	50	98,0	-	-	-	-

Relativamente às questões que constam na tabela 4, relacionadas com o *direito de frequentar a escola e ter uma educação inclusiva e equitativa*, 98,0% (n=50) dos participantes refere que a sua escola tem uma biblioteca e que os pais valorizam juntos dos filhos a importância de frequentar a escola. Quanto ao direito a ter medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, a fim de promover a educação inclusiva e equitativa, 9,8% (n=5) dos participantes refere ter necessidades especiais e 16,0% (n=8) indica beneficiar de medidas de Educação Especial (foi mantida a terminologia utilizada no inquérito por questionário por uma questão de respeito pela autoria original do instrumento de investigação aplicado; não obstante, de acordo com a legislação em vigor – Decreto-Lei n.º 54/2108, de 6 de julho alterado pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, a terminologia utilizada passou a ser medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão).

Tabela 4

Direito de Frequentar a Escola e Ter Uma Educação Inclusiva e Equitativa

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
23. A minha escola tem uma biblioteca	50	98,0	1	2,0	-	-	-	-
44. Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim	50	98,0	1	2,0	-	-	-	-
65. Tenho necessidades especiais (visuais, auditivas, motoras, ...)	5	9,8	42	82,4	2	3,9	2	3,9
68. Tenho apoio a medidas de Educação Especial (visuais, auditivas, motoras, ...)	8	16,0	39	78,0	1	2,0	2	4,0

Conforme pode observar-se na tabela 5, que reflete sobre *o direito de brincar, ter momentos de lazer e participar em atividades recreativas e culturais*, 70,6 % (n=36) dos participantes refere que, perto do local onde vivem, existem espaços de lazer e para a prática de desporto; 94,1% (n=48) indica ter tempo para as atividades que gosta e 62,0% (n=31) participa em atividades culturais como seja ir ao teatro, cinema, museus, etc.

Tabela 5

Direito ao Brincar, Ter Momentos de Lazer e Participar em Atividades Recreativas e Culturais

Item	Grau de concordância/discordância					
	Sim		Não		Não Sei	
	n	%	n	%	n	%
26. Perto de onde vivo, existem locais para fazer desporto	36	70,6	12	23,5	3	5,9
45. Participo em atividades culturais (teatro, cinema, visitas a museus, ...)	31	62,0	19	38,0	-	-
46. Tenho tempo para as atividades que gosto	48	94,1	2	3,9	1	2,0
54. Perto de onde vivo, existem espaços de lazer	36	70,6	9	17,6	6	11,8

No que se refere ao *direito a ter uma família, de viver e crescer num ambiente familiar saudável*, conforme consta na tabela *6, 70,6% (n=36)* dos inquiridos indica ter um quarto só para si e *88,2% (n=45)* refere que os pais oferecem livros. No que respeita ao sempre ter vivido em família, 96,1% (n=49) participantes confirma e, 9,8% (n=5) indica que a família não pode cuidar do próprio/a; 11,8% (n=6) refere ter sentido que a família não o protegia. Em contrapartida, nenhum dos inquiridos esteve internado no hospital, sem que o visitassem.

Tabela 6

Direito a Ter Uma família, de Viver e Crescer Num Ambiente Familiar Saudável

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
24. Os meus pais oferecem-me livros	45	88,2	4	7,8	2	3,9	-	-
27. Tenho um quarto só para mim	36	70,6	15	29,4	-	-	-	-
39. Sempre morei com a minha família	49	96,1	2	3,9	-	-	-	-
47. Já houve momentos em que senti que a minha família não me protegia	6	11,8	44	86,3	-	-	1	2,0
53. Tive de sair de casa, pois a minha família não tinha condições para me criar	-	-	50	98,0	1	2,0	-	-
60. A minha família não pode cuidar de mim	5	9,8	45	88,2	-	-	1	2,0
63. Já estive internada/o no hospital e ninguém me visitou	--	-	44	86,3	1	2,0	6	11,8

- **Direitos de Proteção**

Seguidamente, passamos aos **direitos de proteção**, que dizem respeito a situações de discriminação, exploração, abuso físico e sexual, injustiça e conflitos e que se encontram privadas ou limitadas no exercício dos seus direitos.

Relativamente ao *direito de ser protegido contra violência, maus-tratos e todas as formas de abuso e exploração*, de acordo com a tabela 7, apenas 2% (n=1) dos participantes refere ter trabalhado e/ou trabalhar para ajudar a sustentar a família. Dos inquiridos, 8,2% (n=4) refere que quando teve problemas e pediu ajuda a pessoas mais velhas, não obteve auxílio destas e 2,0% (n=1) afirma já ter sido agredida/o por um adulto; 12,2% (n=6) já se sentiu incomodada/o por alguém lhe tocar nas partes íntimas do seu corpo;

Quanto a comportamentos de risco, 3,9% (n=2) refere já ter comprado tabaco/cigarros; 17,6 (n=9) já comprou bebidas alcoólicas e 15,7% (n=8) consome ou já consumiu bebidas alcoólicas; 19,6% (n=10) já conviveu com pessoas que consumiam drogas, 2,0% (n=1) indica consumir/consumido drogas e 28,0% (n=14) já visitou sites para adultos.

Tabela 7

Direito de Ser Protegido Contra Violência, Maus-tratos e Todas as Formas de Abuso e Exploração

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
21. Já comprei cigarros	2	3,9	46	90,2	-	-	3	5,9
12. Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família	1	2,0	40	78,4	1	2,0	9	17,6
13. O meu horário de trabalho não põe em causa a ida à escola nem o estudo	-	-	15	30,0	-	-	35	70,0
14. Já fui agredida/o por um adulto	1	2,0	48	96,0	1	2,0	-	-
28. Quando tive problemas e pedi ajuda a pessoas mais velhas, elas auxiliaram-me	43	87,8	4	8,2	1	2,0	1	2,0
31. Já comprei revistas para maiores de 18 anos	3	5,9	46	90,2	-	-	2	3,9
32. Já visitei *sites* (internet) para adultos	14	28,0	32	64,0	2	4,0	2	4,0
38. Já convivi com pessoas que consumiam drogas	10	19,6	37	72,5	4	7,8	-	-
40. Já comprei bebidas alcoólicas	9	17,6	41	80,4	-	-	1	2,0
48. Já comprei tabaco	2	3,9	47	92,2	-	-	2	3,9
56. Consumo/consumi drogas	1	2,0	46	92,0	-	-	3	6,0
59. Já me senti incomodada/o por alguém me tocar nas partes íntimas do corpo	6	12,2	37	75,5	1	2,0	5	10,2
61. Consumo/consumi bebidas alcoólicas	8	15,7	39	76,5	2	3,9	2	3,9

Quando se analisa o *direito de a criança de ser protegida contra todas as formas de discriminação*, segundo a tabela 8, verificamos que dos 51 participantes, 9,8% (n=5) refere já ter tido problemas relacionados com a sua religião, bem como devido à cor da sua pele e 2,0% (n=1) diz já ter necessitado de ajuda de advogado e não ter acedido.

Tabela 8

Direito de a criança ser protegida contra todas as formas de discriminação

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
25. Já tive problemas por causa da minha religião	5	9,8	44	86,3	-	-	2	3,9
43. Já tive problemas com a polícia	-	-	48	96,0	-	-	2	4,0
49. Já tive problemas por causa da cor da minha pele	5	9,8	46	90,2	-	-	-	-
67. Já precisei de ajuda de advogado(a) e não tive	1	2,0	42	82,4	1	2,0	7	13,7

- **Direitos de Participação**

Os direitos de participação defendem uma imagem de infância ativa, no que diz respeito a direitos políticos e civis da criança, ou seja, os que estão relacionados com o direito de a mesma ser ouvida e consultada, ter acesso à informação, à liberdade de expressão e opinião; ao direito a tomar decisões e a considerar o seu ponto de vista. Destaque ainda para o direito ao nome, à identidade e à nacionalidade.

No que se refere ao *direito da criança ao nome, nacionalidade e identidade*, como podemos observar na tabela 9, 86,0% (n=43) dos participantes refere ter certidão de nascimento e 90,2% (n=46) ter cartão de cidadão.

Tabela 9

Direito a Ter Nome, Nacionalidade e Identidade

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
15. Tenho certidão de nascimento	43	86,0	2	4,0	4	8,0	1	2,0
16. Tenho cartão de cidadão	46	90,2	5	9,8	-	-	-	-

No que concerne ao *direito à liberdade de informação, expressão e participação*, de acordo com a tabela 10, 74,5% (n=38) dos participantes refere que na escola, os colegas dão importância às suas opiniões e 82,0% (n=41) indica que os professores valorizam as suas opiniões; 94,1% (n=48) perceciona que os pais ouvem as suas opiniões e 84,3% (n=43) respeitam-nas, porém 14,0% (n=7) refere que os pais mexem nas suas coisas pessoais.

No que respeita às organizações de estudantes da sua escola, 52,9% (n=27) dos participantes refere a sua existência e 45,1% (n=23) participa nas mesmas.

Quanto à Convenção sobre os Direitos das Crianças, 90,0% (n=45) dos inquiridos indica que é abordada na escola e 56,0% (n=28) refere que também é abordada pelos pais.

Tabela 10

Direito à Liberdade de Informação, Expressão e Participação

Item	Grau de concordância/discordância							
	Sim		Não		Não Sei		Não se Aplica	
	n	%	n	%	n	%	n	%
19. Na escola, os colegas dão importância às minhas opiniões	38	74,5	1	2,0	12	23,5	-	-
20. Na escola, os professores dão importância às minhas opiniões	41	82,0	1	2,0	8	16,0	-	-
22. Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais	7	14,0	37	74,0	5	10,0	1	2,0
29. Os meus pais ouvem as minhas opiniões	48	94,1	1	2,0	2	3,9	-	-
30. Os meus pais respeitam as minhas opiniões	43	84,3	5	9,8	3	5,9	-	-
51. Participo em organizações de estudantes da minha escola	23	45,1	24	47,1	2	3,9	2	3,9
52. Existem organizações/associações de estudantes na minha escola	27	52,9	12	23,5	11	21,6	1	2,0
55. Partilho o quarto com uma pessoa de quem não gosto	-	-	48	94,1	-	-	3	5,9
57. Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança	28	56,0	18	36,0	3	6,0	1	2,0
58. Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança	45	90,0	4	8,0	1	2,0	-	-

4.2. *Focus Group*

Com objetivo de refletir e ampliar os resultados obtidos através do questionário relativamente ao conhecimento e cumprimento dos Direitos da Criança, bem como captar propostas de temáticas que os alunos gostariam de trabalhar ou aprofundar, aplicámos a técnica do *focus group,* de acordo com o guião em anexo (anexo 1).

Os resultados do questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento" e a ordem das questões, seguida na apresentação, reportou-se, novamente, às seguintes categorias: direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação (Hammarberg, 1990). Os resultados obtidos por cada turma encontram-se em anexo e, nesta reflexão, dar-se-á maior destaque à abordagem das questões, pretendendo-se, de um mesmo modo, clarificar as dúvidas que surgiram durante a aplicação do questionário (Cf. anexo 5).

Foram realizadas duas sessões em cada turma. Inicialmente, foi feito o enquadramento da atividade, foram explicados os objetivos e as etapas da mesma. Posteriormente, foi

apresentado e explorado o vídeo, os "Jovens e a saúde mental" e os resultados obtidos através da aplicação do Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos das Crianças. Conhecimento e Cumprimento", tendo sido cruzados com a informação contida no vídeo e os artigos do livro "Conhece os teus direitos – Os direitos da criança".

Estamos conscientes que as crianças conseguem exprimir os seus pontos de vista (Tomás 2014); que, através da participação, aprendem a valorizar a opinião dos outros (Tomás 2007) e que "as iniciativas que dão voz aos alunos são iniciativas de estímulo à cidadania ativa", Costa & Couvaneiro (2019, p. 154).

Os dados sociodemográficos foram apresentados de forma sintética junto dos alunos das diferentes turmas. Destacamos que, durante a aplicação do questionário supracitado, surgiram várias dúvidas nas turmas B e C, relativamente às questões número 9 "Quem tem a responsabilidade sobre ti? e número 11 "Com quantas pessoas vives?" e, após a análise das respostas dos alunos, foi possível constatar que 26,3% (n=5) na turma B e 41,7% na turma C encontram-se à responsabilidade do pai ou da mãe e, inclusivamente, estes já reconstituíram as suas vidas, originando novas reconfigurações da família, o que implicou uma reflexão mais pormenorizada sobre o conceito acima mencionado.

Seguidamente, foram analisados os resultados relacionados com os **direitos de provisão,** no que respeita ao direito à saúde, aos serviços médicos e de reeducação, tendo-se concluído que, de forma geral estão a ser aplicados nas três turmas. Destacamos, as questões número 69 "Já fui mãe/pai" e número 70 "Já estive grávida" do questionário, que colocaram muitas dúvidas aos alunos, durante a aplicação do instrumento referido, por estes considerarem a pergunta descabida e descontextualizada, tendo em conta a sua faixa etária. No sentido de clarificar a pertinência da questão, foi referido que a evolução registada ao nível dos direitos de provisão e a realidade vivida noutros países do mundo, justificam a importância da CDC para alcançar estes resultados.

Posteriormente, foram abordados os direitos a ter uma alimentação equilibrada e saudável e a importância de um desenvolvimento saudável para o bem-estar dos adolescentes. Destacam-se as respostas às questões número 35 “Como pizzas/hambúrgueres/guloseimas duas ou mais vezes por semana”; na turma B, regista-se 21,1% (n=4) dos alunos e, na turma C, 50,0% (n=6) com resposta afirmativa. Quanto à questão número 36, “Bebo refrigerantes regularmente", na turma A responderam afirmativamente 30,0% (n=6) dos alunos, na turma B, 52,6% (n=10) e por último, na turma C, 75,05 (n=9), pelo que os resultados apresentados devem ser valorizados, embora a maioria dos alunos não encarasse estas questões como preocupação. Nesta sequência, foi sugerido pelos docentes, abordar estas questões mais pormenorizadamente, no próximo ano letivo, proposta que obteve parecer favorável dos alunos.

Foi abordado o direito de frequentar a escola e ter uma educação inclusiva e equitativa, reforçando junto dos alunos o significado dos conceitos de inclusão e equidade. Destacamos o resultado obtido na questão número 44 “Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim”, cujas turmas A e C, obtiveram respostas de 100% e a turma B, obteve 94,7% (n=18).

Foram, ainda, esclarecidas de forma mais pormenorizada, as dúvidas que surgiram no momento da aplicação do questionário, nomeadamente no que concerne às questões número 65 “Tenho necessidades especiais” e número 68 “Tenho apoio a medidas de Educação Especial”, devido à terminologia usada. Abordaram-se as diferenças entre o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro e a legislação atualmente em vigor, Decreto-lei n.º 54/2018 e Decreto-Lei n.º 55/2018, ambos de 6 de julho, que reforça a necessidade de uma educação inclusiva, assegurando o direito de cada aluno usufruir de respostas ajustadas às suas potencialidades, expetativas e necessidades.

No que respeita ao direito ao brincar e a ter momentos de lazer e participar em atividades recreativas e culturais, foram abordados os resultados e a importância deste direito para a promoção de um desenvolvimento saudável. Destaca-se a turma C, onde 72,7% (n=8), dos alunos referiu que não participa em atividades culturais.

Na sequência da abordagem do conceito de família, destacou-se o direito de viver e crescer num ambiente familiar saudável e os resultados obtidos através das respostas dos alunos. Foi possível constatar que, apesar de alguns alunos durante a aplicação do questionário terem apresentado dificuldade relativamente às questões colocadas na negativa, mesmo depois da explicação dada pelos docentes, conclui-se na sequência da análise dos resultados realizada junto das turmas, que alguns alunos não ultrapassaram essa dificuldade.

A abordagem aos **direitos de proteção,** e mais especificamente, ao direito de ser protegido contra violência, maus-tratos e todas as formas de abuso e exploração, foi a que despoletou maior interesse junto dos alunos.

Quanto às questões número 12 e 13, relativamente ao trabalho, que tinham suscitado algumas dúvidas aos alunos, durante a aplicação do questionário, reforçou-se a diferença entre realizar algumas atividades para ajudar a família e a idade legal em Portugal para ingressar no mercado de trabalho.

As questões relativas aos comportamentos de risco, mais especificamente, as questões número 31 "Já comprei revistas para maiores de 18 anos" e número 32 "Já visitei sites (internet) para adultos" foram abordadas de forma mais pormenorizada, nas turmas A e B, devido ao comportamento apresentado pelos alunos (burburinho) durante a aplicação do questionário. Inclusivamente, um aluno referiu que mesmo o questionário sendo anónimo, caso o fizesse não ia assumir esse facto.

Ainda relacionado com os comportamentos de risco, álcool, droga e tabaco, alguns alunos, na fase de preenchimento do questionário, colocaram a questão se o álcool e o tabaco,

também poderiam ser considerados drogas, situação que foi analisada de forma mais pormenorizada, durante as sessões de *focus group.* Neste âmbito, foram abordados, os efeitos do consumo destes produtos, à luz das neurociências. Destacamos a resposta de um aluno, na turma C que referiu a importância destas atividades para esclarecer dúvidas, uma vez que determinados comportamentos que podem ser considerados normais em contexto familiar, com a obtenção de um maior número de informações constata-se que não o são e assim poder-se-á formular uma opinião própria.

Destacou-se ainda a influência dos amigos nesta fase da adolescência e reforçou-se a importância de solicitar ajuda quando sentirem essa necessidade.

No que respeita à questão número 59 "Já me senti incomodada/o por alguém me tocar em partes íntimas do corpo", procedeu-se à análise da mesma e algumas alunas, na turma A, referiram que as respostas dadas estão relacionadas com o período da adolescência e as experiências que estão a vivenciar.

Relativamente ao direito de ser protegido contra todas as formas de discriminação, na questão número 25 "Já tive problemas por causa da minha religião", algumas das alunas que responderam afirmativamente, contextualizaram as suas respostas. Uma aluna referiu que sentiu-se discriminada devido ao facto de não pertencer à religião cristã e outras acabaram por referir aspetos que não concordam, durante as práticas religiosas em que participam (religião cristã).

No que respeita à questão número 49 "Já tive problemas por causa da minha cor da pele", as alunas referiram que essa situação aconteceu durante o primeiro ciclo de escolaridade, porém, após a abordagem realizada pelas professoras, a situação foi ultrapassada. Importa referir que um aluno, respondeu afirmativamente, porque não gostou de um comentário de um colega sobre a cor da pele, "Tu és muito branco".

Quanto à questão número 57 “Já precisei da ajuda de um advogado e não tive”, uma aluna na turma A exemplificou esta questão para os colegas, relatando uma situação do seu quotidiano.

Relativamente aos **direitos de participação,** direito a ter um nome, nacionalidade e identidade, destacamos as questões número quinze e dezasseis, “Tenho certidão de nascimento” e “Tenho cartão de cidadão”, em que se exemplificou junto dos alunos, a diferença entre certidão de nascimento, que alguns desconheciam, e cartão de cidadão.

Sobre o direito à liberdade de informação, expressão e participação, destacamos a questão número 22 “Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais”, sendo que 20,0% (n=4) na turma A responderam afirmativamente, tendo alguns alunos referido que os pais mexem na sua mochila, com a intenção de os ajudar a fazer os trabalhos de casa. Importa referir que os alunos em questão, usufruem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. Na turma B 16,7% (n=3) responderam afirmativamente e uma aluna referiu que a mãe mexe nas suas coisas, mas considera que é porque se preocupa com ela, devido a algumas situações anteriormente vivenciadas.

Clarificámos, ainda durante as sessões de *focus group* outra dúvida que os alunos colocaram no momento da aplicação do questionário, relativamente às questões número 51 e 52, sobre as associações/organizações de estudantes, o que ajuda a compreender os resultados do questionário, uma vez que, de acordo com a legislação em vigor, as associações de estudantes só estão contempladas a partir do Ensino Secundário.

No que respeita à questão número 29 “Os meus pais ouvem as minhas opiniões”, na turma A 95,0% (n=19), na turma B 89,5% (n=17) e na turma C 100% dos alunos responderam afirmativamente e, relativamente à questão número 30 “Os meus pais respeitam as minhas opiniões”, na turma A 80,0% (n=16), turma B 84,2% (n=16) e na turma C 91,7% (n=11), continuaram a responder afirmativamente.

Sobre a questão número 20 “Na escola os professores dão importância às minhas opiniões”, responderam afirmativamente, na turma A e B 89,5% (n=17) dos alunos e na turma C 58,3 (n=7).

Quanto à questão número 19 “Na escola os colegas dão importância à minha opinião”, na turma A 90,0% (n=18) dos alunos responderam afirmativamente, na turma B 73,7% (n=14) e na turma C 50,0% (n=6).

Para terminar, no que respeita à questão número 57 “Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os direitos da Criança”, constatamos que na turma A 40,0% (n=8) dos pais, na turma B 77,8% (n=14) e na turma C 50,0% (n=6), já abordaram esta temática.

Quanto aos professores, no que respeita à questão número 58, “Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança”, na turma A 90,0% (n=18), na turma B 83,3% (n=15) e na turma C, 100,0% (n=12) responderam afirmativamente à questão mencionada.

Perante os resultados obtidos nos direitos dos alunos à participação, foi abordada a diferença entre a DDC e a CDC e a evolução registada nas últimas décadas, que em muito contribui para os resultados alcançados.

Pelo que foi referido, de acordo com os registos que efetuámos durante a aplicação do questionário às três turmas, os resultados obtidos e as reflexões/intervenções/questões colocadas pelos alunos, destacamos que, de uma maneira geral, as crianças/alunos de todas as turmas demonstraram bastante interesse em refletir acerca dos resultados obtidos pela turma em matéria de conhecimento e aplicação dos direitos, como também pelo conteúdo dos materiais, apresentados (vídeo e livro). Esta metodologia contribuiu, de um mesmo modo, para clarificar dúvidas e enriquecer a análise e interpretação dos mesmos. Os alunos participaram ativamente e referiram que aprofundaram os seus direitos e alguns aspetos nos quais tinham dúvidas ou desconheciam. No final da sessão o livro foi disponibilizado aos alunos, via email institucional, para poderem proceder à sua divulgação junto da família e dos amigos.

Triangulando a reflexão realizada e os dados obtidos, bem como as questões colocadas durante a aplicação do questionário e o resultado do mesmo, as perspetivas expressas pelos alunos reiteram e ampliam os resultados observados nas respostas ao questionário. De uma maneira geral não há discrepâncias significativas entre os resultados obtidos nas diferentes turmas.

Este processo dialógico e reflexivo permitiu avançar com um conjunto de propostas de temáticas que as crianças/alunos gostariam de aprofundar, posteriormente, no âmbito da CDC, na disciplina de CD. Passamos a apresentar um quadro síntese, com as propostas agrupadas por prioridades, em função das respostas dos alunos e de acordo com os grupos temáticos da CD. Todas as propostas apresentadas enquadram-se na área da Educação para a Saúde.

Quadro 5

Propostas Apresentadas Pelos Alunos Para Sessões Futuras

7.º A	7.º B	7.º C
- Educação para a Sexualidade - Comportamentos aditivos e dependências - Saúde Mental - Educação Alimentar	- Educação para a Sexualidade - Comportamentos aditivos e dependências - Saúde Mental - Educação Alimentar	- Comportamentos aditivos e dependências - Saúde Mental

Elaborado pela autora, com base nas respostas/registos dos alunos

Seguidamente, pretendemos aprofundar e discutir os resultados obtidos através dos instrumentos aplicados e relacioná-los com a literatura e as orientações emanadas, a nível internacional e nacional, a legislação publicada em Portugal e a política seguida pelo AE, de forma a contribuir para a compreensão dos resultados obtidos, responder às questões/objetivos definidos no estudo e projetar a intervenção futura.

CAPÍTULO V – À PROCURA DE SENTIDOS

5.1. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Numa perspetiva de triangulação da informação recolhida através das três fontes de informação, a saber: a análise dos documentos orientadores e estruturantes do AE, os resultados globais obtidos através da aplicação do questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento" às três turmas do sétimo ano, da Escola Sede e, por último, o cruzamento dos resultados por turma, conjugados com as respostas/conclusões obtidas através do *focus group*, passamos à discussão dos resultados, com o intuito de responder aos objetivos formulados no nosso estudo.

As proposições teóricas, extraídas da literatura e investigadas neste estudo mostram que apesar das inegáveis conquistas realizadas no nosso país nos últimos 30 anos, de que são claro exemplo a melhoria nas condições de vida no acesso à saúde e à educação, é importante permanecer alerta, mobilizando intencional e colaborativamente, a nossa energia, no sentido de compromisso e responsabilidade na defesa dos direitos da criança.

De acordo com Cardoso et al. (2017), necessidades e direitos são conceitos que implicam abordagens diferentes. "O direito é o reconhecimento de que as crianças devem ver satisfeitas as suas necessidades. Tal implica o envolvimento das pessoas adultas através de ações, das instituições, através de medidas e do Estado através de políticas públicas" (p. 26).

No que respeita aos Direitos da Criança, que constam na CDC, agrupados por três categorias (três Ps), direito de provisão, direitos de proteção e direitos de participação, definidos por Hammarberg (1990), e ao seu conhecimento e cumprimento pelos participantes no estudo, passamos a referir o seguinte:

No que respeita aos **direitos de provisão**, relativamente à tabela 2, *direito à saúde, aos serviços médicos e de reeducação*, constatamos, que as crianças estão a beneficiar destes serviços, de acordo com o previsto no artigo 24.º da CDC (UNICEF, 2019) e consagrado na

CRP. Estes resultados estão de acordo com a informação que consta na Estratégia Nacional para os Direitos da Criança, para o período 2021-2024, que refere que Portugal, no século XXI adotou políticas e programas, de acordo com as orientações internacionais, com o objetivo de promover os direitos das crianças e jovens, para garantir o seu bem-estar diminuindo, desta forma, as desigualdades, promovendo a igualdade de oportunidades e condições promissoras para um futuro melhor.

Segundo o estudo nacional de 2018, no âmbito do Health Behaviour in School-Aged Children (HBSC, 2018), o profissional de saúde a que os adolescentes mais recorrem é o dentista (50,6%), seguido do médico de família (37,6%), o oftalmologista (24,4%), o pediatra (19%) e o psicólogo (12,6%) (Matos e Equipa Aventura Social, 2018).

Como é possível constatar no estudo mencionado, os valores obtidos junto dos participantes desta investigação, são superiores aos resultados apresentados: 68,6% (n=35) vai com regularidade ao dentista, 68,6% (n=35), ao pediatra, 62,7% (n=32) ao oftalmologista e 47,1% (n=24) já foi ao psicólogo.

No que respeita aos resultados obtidos na questão número 42 “Vou com regularidade à/ao dentista”, destacamos a importância do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral para todas as crianças e jovens até aos 18 anos e as atividades de sensibilização desenvolvidas em contexto escolar, no âmbito do Programa de Educação para a Saúde.

O facto de 3,9% (n=2) dos participantes referirem que não tomaram vacinas justifica-se, pelo facto de os alunos em questão apresentarem Perturbação do Espetro de Autismo (PEA) e fazerem uma “interpretação literal do que ouviam”, de acordo com as suas caraterísticas, o que foi possível observar durante a aplicação do questionário e o que está comprovado pela literatura científica (Antunes 2019, p. 159).

Os resultados obtidos, no que respeita à vacinação devem-se ao Programa Nacional de Vacinação, universal e gratuito, criado em 1965, e destinado a vacinar a população, com destaque para as crianças (Cabaço et al., 2017).

No que respeita à ida ao oftalmologista, destaca-se a importância dos rastreios à visão para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças e prevenção de futuras dificuldades de aprendizagem, estratégia esta implementada ao longo dos anos, neste AE. O mesmo aconteceu no que respeita ao encaminhamento das crianças para outras consultas da especialidade, numa perspetiva de intervenção precoce, conforme preconiza o Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro e Bairrão (2006) ao referir que as neurociências demonstraram as graves consequências da ausência de Intervenção Precoce no desenvolvimento da criança e os danos irreversíveis que pode provocar. Na mesma linha, Goleman (2021) destaca que a infância e a adolescência são janelas de oportunidades para definir os hábitos emocionais que vão comandar as nossas vidas.

Também, Heckman (2012) defende que devemos investir na "criança como um todo", logo no início da vida desta, reduzindo os custos sociais; Costa e Couvaneiro (2019) reforçam que o investimento na aprendizagem nos anos iniciais, permitirá encontrar o caminho para que todos se mantenham na pista, o que tem sido conseguido junto dos alunos que usufruem de medidas adicionais, no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, visto que, até ao momento, nenhum dos alunos que faz parte deste estudo, necessitou de integrar a medida adicional, adaptações curriculares significativas, de acordo com a informação que consta nos Relatórios Técnico-Pedagógicos.

Destacamos, ainda, no que respeita aos resultados obtidos no âmbito da psicologia, o encaminhamento precoce para esta área e o trabalho desenvolvido de acordo com o previsto na ENDC 2021-2024, com destaque para os Objetivos Estratégicos 3 - Investir na prevenção e promover o acompanhamento da saúde física e mental na infância e adolescência, com vista ao

desenvolvimento de gerações saudáveis, 5 - Garantir o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade a todas as crianças e jovens, contribuindo, para o seu desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional e 5.2 — Reforçar os programas/iniciativas de promoção de educação inclusiva e 5.3 — Promover e reforçar o papel da cultura e das artes na educação, reconhecendo-o como estruturante para o desenvolvimento de uma educação integral e inclusiva (Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2020).

Reforçamos, que o AE está a implementar o "Projeto Escola Saudavelmente" e as praticas dinamizadas por este têm garantido a atribuição do Selo "Escola Saudavelmente – Boas Práticas de Saúde Psicológica, Sucesso Educativo e Inclusão".

No que se refere à tabela 3, *direito de ter uma alimentação equilibrada e saudável,* que também se enquadra no artigo 24.º da CDC, nos estudos realizados a nível nacional no âmbito do HBSC (2018), constata-se que o estilo de vida do adolescente tem impacto na sua perceção da sua qualidade de vida (Matos, 2022).

Ainda de acordo com o estudo supracitado, realizado em Portugal e a nível internacional, concluiu-se que "O comportamento alimentar dos adolescentes em Portugal continua em geral melhor que a média europeia, e também melhorou na generalidade a nível nacional, no que diz respeito ao consumo de frutas e legumes e a um menor consumo de doces e refrigerantes" (Matos 2022, p. 104).

Neste estudo, a percentagem de alunos que come legumes e/ou fruta diariamente 86,3% (n=44) é bastante significativa, contribuindo para isso, a distribuição gratuita de fruta e produtos hortofrutícolas a alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino público, que tem vindo a acontecer desde o ano letivo 2009-2010, bem como as ações dinamizadas nas escolas pelos serviços de saúde, no âmbito do Programa de Educação para a Saúde (Cabaço et al., 2017).

Relativamente, aos resultados obtidos na questão número 36 “Bebo refrigerantes regularmente”, 49% (n=25), uma das razões apontada passa pela abertura recente de um hipermercado, perto da Escola, passando muitos alunos a deslocar-se ao mesmo, durante o período de almoço. Destacamos, ainda, o facto de 23,5% (n=12) alunos responderem afirmativamente à questão número 35 “Como pizzas/hambúrgueres/guloseimas duas ou mais vezes por semana”. Esta situação corrobora a opinião de Matos (2022), ao defender que os adolescentes não apreciam as refeições servidas na escola, o que os impede de terem uma melhor alimentação na escola, atraindo-os para espaços de *fast food* nas imediações da escola.

Quanto ao facto de haver um aluno, o que corresponde a 2%, que refere que passa muitas horas sem comer, essa situação está identificada, mas não se justifica utilizando o fator “carências económicas”, na verdade, tal afirmação justifica-se pela preocupação com a imagem e perceção do corpo. A situação foi identificada pela escola e está a ser devidamente acompanhada e monitorizada. O adolescente está a usufruir de acompanhamento médico e psicológico e tem vindo a realizar uma bateria de exames médicos.

No que respeita às questões que constam na tabela 4, relacionadas com o *direito de frequentar a escola e ter uma educação inclusiva e equitativa*, enquadram-se no artigo 28.º da CDC, direito da criança à educação, que se pretende inclusiva e equitativa, conforma defende a UNESCO (2005), ao referir que na essência da educação inclusiva está o direito à educação consagrado no artigo 26º da DUDH.

Já no que se refere à questão número 23 “A minha escola tem uma biblioteca”, 98% (n=50) dos inquiridos responderam que sim e um respondeu que não. Quando foram apresentados os resultados às turmas, o aluno que respondeu negativamente identificou-se e referiu que respondeu que a escola não tinha biblioteca, porque considera-a pequena.

O resultado alcançado na questão número 44 “Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim”, é francamento positivo ao corresponder a 98% (n=50)

dos alunos. De acordo com o artigo 5.º da CDC, os pais estão a assegurar à criança o desenvolvimento das suas capacidades e de acordo com o artigo 18.º, a exercer a sua responsabilidade no que respeita à educação e desenvolvimento da criança (UNESCO, 2019).

Quanto à perceção dos alunos inquiridos relativamente a terem necessidades especiais 9,8% (n=5) respondeu afirmativamente e 16,0% (n=8), encontram-se a usufruir de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. Os dados obtidos através das respostas dos participantes, permitem-nos constatar que no AE estão a ser desencadeadas para as crianças com deficiência, e para todas as outras que delas necessitam, medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, visto que existem mais crianças a usufruir de medidas comparativamente ao número de alunos identificados com necessidades especias (Decreto-Lei n.º 54/2018).

Tal como já referimos, com o objetivo de continuar a caminhar no sentido de desenvolver culturas, políticas e práticas inclusivas nas escolas, que contribuam para uma maior equidade na educação, Portugal publicou o Decreto – Lei n.º 54/2018, de 6 de julho que prevê o recurso a um modelo de intervenção multinível, de forma a responder aos princípios orientadores para a educabilidade universal, equidade, inclusão, personalização e flexibilidade.

Segundo, o relatório "Revisão da Educação Inclusiva pela OCDE: Relatório de Antecedentes do País Portugal" (2022), o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, abandonou o modelo tradicional que contemplava uma legislação especial para alunos especiais e o conceito de medidas de apoio a alunos com NEE, passando a contemplar uma visão mais ampla e sistémica, que defende respostas educacionais e recursos específicos, para todos os alunos que deles necessitem (OCDE 2022).

A atuação do AE reflete a aplicação da legislação em vigor, através de opções, práticas e metodologias de resposta às barreiras de aprendizagem apresentadas pelos alunos, na linha destacada pela OCDE (2020), ao indicar Portugal como referência na Educação Inclusiva, visto que 98% das crianças e jovens com necessidades especiais frequentam o ensino regular.

contrariando a perspetiva de uma legislação especial para alunos especiais e o modelo segregador de escolas especiais.

O Projeto Educativo do AE assume claramente uma orientação inclusiva, com o objetivo de proporcionar a todos os alunos a participação, o progresso e o sentido de pertença em verdadeiras condições de equidade, de acordo com o preconizado no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho e pela OCDE (2022, p. 8) "A equidade e a inclusão na educação são os principais pilares de todas as recentes políticas educativas portuguesas. A educação é um direito humano básico e não privilégio de alguns".

Como nos diz Cardoso et al., (2017), a CDC alterou profundamente a conceção de infância, que passou a ser reconhecida como uma fase única, com valor próprio, onde as crianças passaram a usufruir de direitos.

No que respeita às crianças com deficiência, a DUDH constituio o ponto de partida para a igualdade das pessoas com deficiência e, posteriormente, o artigo 23.º da CDC, veio reconhecer às crianças com deficiência o direito a usufruir de cuidados especiais, educação e formação adequados, que lhe permitam ser autónomas e participar ativamente na vida da comunidade (UNESCO, 2019). Em 2006 a ONU proclamou a CDPD e Portugal aderiu em 2009, consangrando conforme consta no artigo 7.º, o acesso a todos os direitos humanos e liberdades fundamentais em igualdade com as outras crianças (Ministério Público, s.d), o que se pode constatar nas políticas educativas implementadas no AE em estudo.

De acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, fixados na Cimeira da ONU, que se encontram plasmados na Agenda "Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", o quarto objetivo da Agenda 2030, pretende "Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade" e as metas definidas para a educação deverão ser atingidas por todos, com destaque para os mais desfavorecidos e com deficiência, assegurando que "ninguém seja deixado para trás" (UNESCO, 2015, p. 7). De acordo com o

Relatório Nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2017), o ODS 4 é um dos considerados prioritários para Portugal, uma vez que é transversal para alcançar os outros ODS (Cardoso et al., 2017).

A tabela 5 reflete sobre o *direito de brincar, ter momentos de lazer e participar em atividades recreativas e culturais*, conforme contempla o artigo 31.º da CDC. "A criança tem direito ao repouso, a tempos livres e a participar em atividades culturais e artísticas" (UNESCO, 2019, p. 25).

Conforme é possível constatar, através das conceções sobre a criança ao longo da História, o valor dado à infância foi mudando ao longo dos tempos. Durante muitos séculos, as crianças foram consideradas adultos em miniatura e o tempo dedicado à infância resumia-se ao período em que esta precisava de cuidados, porque assim que ficava mais autónoma, passava a partilhar o mundo dos adultos, sem passar as etapas da juventude. Foi a partir do século XVIII que a infância passou a assumir uma etapa diferenciada da idade adulta.

Importa referir que a DUDC (1959), já defendia no princípio 7.º, que a criança devia ter oportunidade para brincar e dedicar-se a atividades recreativas, com os mesmos objetivos da educação e, como reforça o Comentário Geral n.º 12 do Comité dos Direitos da Criança (2009), as crianças necessitam de atividades lúdicas, recreativas, e culturais para se desenvolverem e socializarem (AMCV, 2019).

O nosso estudo permite constatar, assim, que 94,1% (n=48) dos participantes, referem terem tempo para praticar atividades que gostam e 62,0% (n=31), participam em atividades culturais. Importa salientar que atravessamos um período de pandemia (COVID-19) e até há relativamente pouco tempo, a maioria das atividades culturais foram suspensas. Destacamos, nesta linha de pensamento, a turma C, onde 72,7% (n=8), dos alunos referiu que não participa em quaisquer atividades culturais.

No que se refere à tabela 6, *direito a ter uma família, de viver e crescer num ambiente familiar saudável*, para uma melhor compreensão das respostas dos participantes, destacamos que, durante a aplicação do questionário, vários alunos colocaram questões relacionadas com o número de pessoas com quem vivem e se contabilizavam o número de elementos que compõem as famílias reconstruídas. Como refere Carvalho (2011), é cada vez mais rara a família típica constituída pelo pai, mãe e dois filhos e na mesma ótica, Strecht (2017, p. 63) refere que a reconstrução das famílias traz novas ligações dos pais, juntando-se, por vezes, mais crianças ou adolescentes de diferentes idades, podendo incluir a descrição de "filhos meus, teus e nossos".

Pelos resultados obtidos, concluímos que 70,6% (n=36) dos participantes refere ter um quarto só para si; 88,2% (n=45) indica que os pais oferecem livros; 96,1% (n=49) sempre viveram com a família e 98% (n=50) nunca precisaram de sair de casa, pelo facto de a família não ter condições para os criar. No entanto, 9,8% (n=5) indica que a família não pode cuidar do próprio.a e 11,8% (n=6) refere ter sentido que a família não o protegia. Em contrapartida, nenhum aluno referiu que quando esteve internado no hospital, ninguém o tivesse visitado. Destacamos que foi possível observar, durante a aplicação do questionário, que alguns alunos apresentaram dificuldade em interpretar as questões realizadas na negativa, o que foi confirmado durante as sessões de *focus group,* e pode justificar a incongruência dos resultados.

A DUDH defende que a criança deve crescer num ambiente familiar que promova um desenvolvimento harmonioso da sua personalidade e a CDC vem reforçar no artigo 5.º - Orientação da criança e evolução das suas capacidades, no artigo 18.º - Responsabilidade dos pais, no artigo 27.º - Nível de vida. Nestes artigos da CDC, é sempre considerada primordial a responsabilidade dos pais, sendo esta, no artigo 18.º, direcionada para a educação e desenvolvimento da criança, considerando sempre o interesse superior da mesma. Já no artigo 5.º da CDC, é colocada a ênfase na responsabilidade parental, que pretende proporcionar

instrução e orientação adequadas de acordo com as características da criança. Realçamos que qualquer um destes artigos da CDC é sempre colocado em paralelo o compromisso do Estado (UNICEF, 2019).

Importa referir, a alínea f). do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que destaca o princípio orientador da educação inclusiva – envolvimento parental, com direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação de tudo o que esteja relacionado com o processo educativo do seu filho. No ponto 3, do artigo 4.º, também refere que quando, comprovadamente, não exercerem os seus poderes de participação a escola a escola deve propor medidas ajustadas às necessidades sentidas (Decreto-Lei n.º 54/2018). As informações obtidas junto dos docentes, permitem concluir que nenhum participante no nosso estudo necessitou de ser encaminhado para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

Relativamente aos **direitos de proteção,** que dizem respeito a situações de discriminação, exploração, abuso físico e sexual, injustiça e conflitos, que se encontram privadas ou limitadas no exercício dos seus direitos, destacamos o seguinte:

A tabela 7, *direito de ser protegido contra violência, maus-tratos e todas as formas de abuso e exploração*, no que respeita à questão, número 12 "Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família", referencia apenas um aluno que respondeu afirmativamente, mas a resposta está relacionada com a intrepretação da mesma, uma vez que a criança apresenta PEA. O artigo 32.º da CDC refere que a criança deve ser protegida contra qualquer trabalho que ponha em causa a saúde, educação e desenvolvimento está a ser cumprido (UNICEF, 2019).

No que respeita à questão número 14, "Já fui agredida/o por um adulto", um aluno respondeu que sim e 8,2% (n=4), dos inquiridos respenderam que quando tiveram problemas e pediram ajuda às pessoas mais velhas, não obtiveram auxílio. Durante as sessões de *foucs*

group, ao abordar esta questão, os alunos responderam que sentiram que as pessoas mais velhas desvalorizaram a situação.

Nas questões relacionadas com comportamentos de risco, 3,9% (n=2) dos participantes refere já ter comprado tabaco/cigarros; 17,6% (n=9) já comprou bebidas alcólicas e 15,7% (n=8), consome ou consumiu; 19,6% (n=10) dos inquiridos responderam que já conviveram com pessoas que consumiam drogas e 2% (n=1), responderam que "Consumo/consumi drogas". De acordo com o artigo 33.º da CDC, a criança tem o direito de ser protegida contra o consumo de estupefacientes (UNICEF, 2019).

Strecht (2017) diz-nos que fatores de risco que anteriormente não eram relevantes na adolescência, destacam-se cada vez mais, recaindo, sobretudo, em áreas como obesidade, colesterol elevado, pré-diabetes, aumento de tensão arterial, consumo de tabaco, álcool e drogas. Segundo Goleman (2021, p. 267) "Experimentar drogas e álcool pode parecer um simples rito de passagem para os adolescentes, mas este primeiro contacto pode ter, para alguns resultados duradouros". Na mesma linha, Damásio (2021) destaca que o tabaco, o álcool e as drogas entram no cérebro e modificam o seu funcionamento, alterando também a mente.

Os estudos das neurociências permitem concluir que, até aos 24 anos, regista-se falta de articulação entre pensamento e emoções, o que contribui para que, durante a adolescência, nem sempre os jovens decidam da melhor forma no que respeita aos cuidados a ter na área da proteção da saúde, especialmente, num contento social mais intenso. Pelo que foi referido, é fundamental aumentar os conhecimentos dos jovens, para promover as competências de tomada de cisão, resolução de problemas, autorregulação intencional e procura de suporte social (Matos, 2022).

Como foi possível constatar nas sessões de *focus group*, estas questões fazem parte dos interesses dos alunos e há interesse em continuar a ampliar os conhecimentos nesta área. Pensamos que tal facto deriva das características da adolescência e dos temas abordados este

ano letivo, no âmbito do "Programa Educação para a Saúde: Saúde mental e prevenção da violência; Comportamentos aditivos e dependências (7.º ano)", conforme consta no PAA.

Quanto à questão relacionada com o sentir-se incomodada/o com o toque nas partes íntimas do corpo, 12,2% (n=6) dos participantes responderam afirmativamente. Nas sessões de *focus group* realizadas com as turmas, na turma A, constatou-se uma maior percentagem de respostas afirmativas relativamente a esta questão, 26,3% (n=5) e algumas alunas referiram que a resposta dada está relacionada com o período da adolescência e as experiências que estão a vivenciar.

O Referencial de Educação para a Saúde (2017), no âmbito da disciplina de CD, defende que é fundamental apostar na literacia sobre saúde mental e identificar e compreender os problemas que habitualmente ocorrem com as crianças e jovens de forma a atuar como medida de prevenção. Destacamos que têm sido dinamizadas atividades no âmbito do Programa de Saúde Escolar, durante as aulas de CD, ou em articulação com as disciplinas de Ciências Naturais ou da Voz dos Alunos, sobre esta temática.

Ainda de acordo com o Referencial mencionado, o desenvolvimento da sexualidade implica que as crianças reconheçam a existência de regras sociais sobre privacidade e intimidade.

Importa referir que no momento da aplicação do questionário, nas turmas A e B as questões da sexualidade, causaram algum "burburinho", sendo que na turma C essa questão não se verificou. Após analisar esta situação com os docentes que lecionam a disciplina de CD, concluiu-se que na turma em que os alunos não demonstraram reações expectáveis como risadas, desconforto ou dúvidas sobre as perguntas relativas à sua sexualidade, nas aulas de CD, recorreu-se à ferramenta Mentimeter, tendo os mesmos abordado durante, cinco tempos letivos, o domínio da Sexualidade e os subtemas de Puberdade – aspetos biológicos e emocionais; Maternidade e paternidade na adolescência; Proteção do próprio corpo,

prevenindo a violência e o abuso físico e sexual e comportamentos de risco; Fisiologia geral da reprodução humana; Ciclo menstrual e ovulatório. Desta forma, e uma vez que já tinham sido abordados, explicitados e retiradas as suas dúvidas sobre estes subtemas, estas questões foram encaradas com naturalidade pela turma.

Em contrapartida, uma das temáticas abordada na disciplina de CD, nas turmas A e B foram os Direitos Humanos e Direitos das Crianças.

Na tabela 8, analisamos o *direito da criança de ser protegido contra todas as formas de discriminação* e destacamos a percentagem de adolescentes que refere já ter sido sujeito a problemas relacionados com a sua religião e cor de pele: 9,8% (n=5). Relembremos o artigo 2.º da CDC, que defende que o Estado tem obrigação de proteger todas as crianças, sem discriminação, independentemente "de raça, cor, sexo, língua, religião; opinião pública ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de quaquer outra situação" (UNESCO, 2019, p. 6).

A própria DUDH já defende, no seu preâmbulo, que é fundamental a Educação para os DH e o Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho, no artigo 3.º identifica a ENEC , que se concretiza no artigo 15.º e inclui um conjunto de direitos e deveres que devem estar presentes na formação da criança, enquanto cidadã, entre os quais o respeito pelos DH e o reconhecimento dos valores da democracia, pelo que a Cidadania é uma **missão de toda a escola e os DH são considerados uma área tranversal e longitudinal** (Monteiro et al., 2017).

O AE conforme é possível constatar nos documentos orientadores tem vindo a implementar políticas nesta linha, visto que muitas temáticas que constam no PAA, são abordadas de uma forma transversal, não se limitando unicamente à disciplina de CD.

Por último abordamos, **os direitos de participação** que dizem respeito a direitos políticos e civis da criança, ou seja, os que estão relacionados com o direito a ser ouvida e

consultada, a ter acesso à informação, à liberdade de expressão e opinião, ao direito a tomar decisões e a considerar o seu ponto de vista. Destaque ainda para o direito ao nome, à identidade e à nacionalidade.

No que se refere ao *direito da criança ao nome, nacionalidade e identidade,* tabela 9, 86% (n=43) dos participantes refere ter certidão de nascimento e 90,2% (n=46) diz ter cartão de cidadão. Os restantes participantes que responderam de forma negativa, nas sessões de *focus group,* explicaram que tiveram dúvidas em relação aos dois documentos, mas quando foram para casa perguntar aos pais, alguns tinham os referidos documentos. Outros alunos informaram, que não têm cartão de cidadão devido à mudança de país, pelo que a documentação está a ser regularizada. De acordo com o artigo 7.º da CDC, a criança tem direito a um nome desde o nascimento e a adquirir uma nacionalidade, pelo que concluímos estar a ser cumprido (UNESCO, 2019).

No que concerne à tabela 10, *direito à liberdade de informação, expressão e participação,* constatamos que, maioritariamente, as opiniões expressas pelos inquiridos são valorizadas pelos colegas, professores e pais, conforme se pode constar nos resultados obtidos: 74,5% (n=38) dos participantes referem que os colegas dão importância às suas opiniões; 82,0% (n=41) indicam que os professores valorizam as suas opiniões, assim como, 94,1% (n=48) dos pais ouvem as opiniões dos filhos e 84,3% (n=43) respeitam as suas opiniões.

Destacamos, ainda, que nenhum aluno auscultado referiu partilhar o quarto com uma pessoa que não gosta e o facto de 14,0% (n=7) referirem que "os pais mexem nas suas coisas pessoais", no entanto, durante as sessões de *focus group*, com as turmas, alguns alunos referiram que os pais mexem nas suas "coisas", porque já vivenciaram situações negativas e compreendem que a sua atitude pretende protegê-los. Por outro lado, alguns alunos que usufruem de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, no âmbito do decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, referiram que os pais mexem na sua mochila, para os ajudar a fazer os

trabalhos de casa. A perceção dos participantes neste estudo não corrobora a perspetiva de alguns autores, que de acordo com Soares (2005), referem tensões entre os direitos de proteção e os direitos de participação, visto os alunos compreenderem a posição dos pais.

No que respeita às questões relativas às organizações/associações de estudantes existentes na escola, a maioria dos alunos teve dúvidas na resposta a esta questão, no momento do preenchimento do questionário, o que justifica as percentagens obtidas. Os alunos costumam participar em atividades na escola, que implicam a existência de listas com votação, o que contribuiu para as dúvidas existentes. Inclusivamente, no período em que os alunos responderam ao questionário estava a decorrer uma votação na Escola, relacionada com o Orçamento Participativo.

Nas sessões de *focus group* com as turmas, esclareceu-se aos alunos que, de acordo com a legislação em vigor, as associações de estudantes só estão contempladas a partir do Ensino Secundário.

No que respeita às questões, número 57 "Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança", os resultados obtidos foram 56,0% (n=28) e no que respeita à questão relacionada com a escola, "Na minha escola já me falaram da Convenção sobre os direitos da Criança", 90,0% (n=45) dos participantes responderam afirmativamente.

Como refere Reis (2008), o direito da infância à participação, é um dos direitos mais inovadores da CDC, que contribui para uma mudança de paradigma na visão da infância, ao reconhecer que a criança deve ter um papel ativo na construção da democracia participativa. Estas devem desenvolver experiências democráticas que se constroem entre todos e devemos ter consciência que as necessidades da infância, assim como os direitos, estão todos inter-relacionados, o que implica a conceção de sujeito como um todo integral, sendo difícil pensar num ser fragmentado, conforme ficou visível na explanação dos resultados.

Como também podemos constatar, o artigo 12.º "Expressar a opinião", além de ser um direito, tem de ser levado em conta na interpretação e aplicação de todos os outros direitos. Como refere o CNE (2021, p. 75), as crianças devem ser vistas com cidadãos efetivos, por isso a "voz das crianças e dos jovens na Educação Escolar" deve ser valorizada e consideradas as dimensões transversais da voz: "como instrumento de interação, de participação, de apropriação do conhecimento e de empoderamento social, promotores de desenvolvimento humano e de afirmação da cidadania."

Por outro lado, como refere o artigo 42.º da CDC, é obrigação do estado divulgar os direitos contidos nesta, junto de adultos e crianças, pelo que é necessário criar espaços para o efeito (UNESCO, 2019). No que respeita à escola, podemos inferir que estes resultados podem ser explicados pelas dinâmicas implementadas, como se pode constatar nos documentos estruturantes do AE elaborados segundo as orientações emanadas internacionalmente e incorporadas na legislação nacional e, posteriormente, a nível de escola e sala de aula, contemplando níveis de decisão, a nível macro, meso e micro.

Destacamos, ainda, as disciplinas CD e os temas trabalhados, assim como, a importância da Oferta de Escola "A Voz dos Alunos", a Assembleia de Turma, a Assembleia de Líderes, a Assembleia (Plenária) de Delegados (na dimensão DEMO+KRATOS), a comemoração do "Dia Internacional dos Direitos da Criança" (20 de novembro), entre outras atividades e a abordagem dos Direitos da Criança realizada, muito vezes numa vertente transdisciplinar, conforme consta no quadro 3 – documentos estruturantes e orientadores do AE.

Nas sessões de *focus group* a apresentação dos resultados do questionário, teve como fonte de motivação o vídeo "Os jovens e a saúde mental", ajustado às respostas e interesses dos mesmos e foi selecionado, na linha da abordagem Bioecológica do Desenvolvimento Humano, defendida por Bronfenbrenner (1999, 2005 cit. por Bhering & Sarkis 2009), que

pretende compreender os fenómenos do desenvolvimento humano numa perspetiva histórica, cultural e interacionista.

Na ótica de Martins & Pereira (2019), apesar da evolução positiva dos Direitos da Criança, há muitos que ainda não são reconhecidos e estamos conscientes que os maiores agentes de sensibilização são os jovens, que muitas vezes, evidenciam preocupações junto dos pais, relacionadas com o que aprenderam na escola, pelo que o livro apresentado nas sessões de *fouc group* foi enviado aos alunos, com o objetivo de procederem à sua divulgação junto de familiares e amigos.

Conscientes que a família é um microssistema muito importante para o desenvolvimento das crianças, constata-se a necessidade, de acordo com os resultados obtidos neste estudo, de a escola envolver a família na abordagem dos Direito das Crianças. As crianças, para exercerem os seus direitos, têm de ter conhecimento dos mesmos e do seu significado. Da mesma forma, pais e profissionais que trabalham com as crianças, devem salvaguardar os seus direitos, mas para que isso seja possível, a sociedade deve ter conhecimento da CDC e dos seus conteúdos, o que implica um compromisso proativo de divulgação e informação (Cardoso et al., 2017).

A participação/preocupação em ouvir os alunos assume especial destaque no Projeto de Intervenção da Diretora, ao privilegiar "O reforço do envolvimento e da participação dos alunos nos processos de decisão que lhes dizem respeito, em moldes mais efetivos e sistemáticos, valorizando os seus contributos e fomentando o exercício da cidadania responsável." Reforçamos ainda, que a Diretora ouve regularmente os alunos, recorrendo a reuniões formais ou informais, na ótica dos direitos à participação, defendidos por Hammarberg (1990) e de acordo o quarto pilar defendido pela UNICEF (2004), com o objetivo de respeitar o interesse superior da criança, o que também contribui para justificar os resultados alcançados.

Destacamos ainda, o "objetivo de desenvolver e pôr em prática, os valores porque se deve pautar a cultura de escola: responsabilidade e integridade, excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação; cidadania e participação e liberdade."

Nesta ótica, podemos constatar, que os documentos orientadores e estruturantes do AE vão ao encontro das orientações que constam do quadro normativo em vigor, com destaque para o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e para o Decreto-Lei n.º 54/2018 e Decreto-Lei n.º 55/2018, ambos de 6 de julho, que defendem uma sociedade centrada na pessoa e na dignidade humana como valores fundamentais, cujos impactos são visíveis nas perspetivas das crianças.

Conclusão

Como foi possível constatar ao longo do estudo, nos últimos anos várias organizações internacionais, das quais destacamos: a ONU, a UNESCO, a OCDE e o Conselho da Europa, abordaram a relação entre DH, Direitos da Criança, Educação, Inclusão e Equidade. Na ótica da UNESCO (2022, p. 25), "Os direitos humanos devem guiar o novo contrato social para a educação". Educar para os DH promove a cidadania ativa e a participação democrática.

"Os direitos das crianças são direitos humanos" (COM, 2021, p. 1), e o primeiro texto internacional com implicações nos direitos da criança foi a DUDH, mais especificamente, o artigo 26.º, que consagra o direito à educação. Nesta perspetiva, Moreira & Gomes (2013, p. 279), referem que "o direito à educação tem uma base sólida no direito internacional dos direitos humanos".

A UNESCO (2005) vem reforçar que na essência da educação inclusiva está o direito à educação consagrado no artigo 26º da DUDH e Azoulay em 2020, destaca que "tornar a educação inclusiva não é negociável – é a nossa única opção" (UNESCO, 2020, p. 5), por isso, a inclusão e a equidade estão na base da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, assegurando que ninguém deve ser "deixado para trás" (UNESCO, 2015, p 7).

Recordando os objetivos definidos no nosso estudo, passamos a apresentar as conclusões. No que respeita ao I objetivo "Identificar a perceção das crianças/alunos quanto ao conhecimento e ao cumprimento dos seus direitos, conforme preconiza a CDC", constatámos que de uma forma geral as crianças/alunos conhecem os seus direitos e estão a usufruir dos mesmos na comunidade educativa, familiar e social, embora seja necessário continuar o caminho que tem vindo a ser trilhado, reforçando a divulgação da CDC junto das crianças, pais/encarregados de educação e restante comunidade educativa. A CDC conforme está previsto no artigo 42.º, prevê a obrigação de o Estado divulgar os direitos contidos nesta, junto

dos adultos e das crianças (UNICEF, 2019), pelo que, a educação deve contribuir para a construção de sociedades inclusivas e democráticas (UNESCO 2020).

No que respeita ao II objetivo, "Relacionar as perspetivas das crianças/alunos acerca do exercício dos direitos com o expresso nos documentos orientadores e estruturantes do AE" e III "Percecionar as práticas educativas inclusivas da Escola, como forma de dar voz às crianças/alunos na promoção de uma cultura democrática, participativa e equitativa", concluímos que o AE está a caminhar para a construção de uma Escola "Equitativa, Inclusiva, Humanista, Inovadora", conforme está previsto no Projeto de Intervenção da Diretora para 2021-2025 e nos documentos estruturantes que constam do quadro 3.

No Projeto de Intervenção da Diretora para 2021-2025, constam os Quatro Pilares da Educação para o Século XXI, "Aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e a viver com os outros e aprender a ser", reforçando o envolvimento e a participação dos alunos nos processos de decisão que lhe dizem respeito, fomentando o exercício da cidadania responsável, que está na linha do que defende Reis (2008), ao direcionar os alunos para a aprendizagem da participação.

É possível constatar nos discursos das crianças, uma imagem de infância ativa, que implica participação sustentada na ideia da "voz das crianças", para que estas sejam consideradas cidadãos efetivos, como a atual lei prevê desde o nascimento (CNE, 2021). Sarmento (2012, p. 45), defende que só uma visão renovada e mais abrangente de cidadania, "expressa na inclusão e participação na sociedade de todos os seus membros, independentemente da condição social, do género, de etnia ou de geração (…) pode atribuir um sentido pleno à expressão *cidadania da infância."*

Pelo que foi referido, podemos inferir que os temas trabalhados na disciplina de CD bem como a intencionalidade em desenvolver dinâmicas e práticas de participação em diferentes áreas e contextos, expressa nos documentos orientadores do AE, onde a criação da Oferta de

Escola: “A voz dos Alunos” assume especial destaque, foram decisivos para os resultados alcançados nas respostas ao Questionário “Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento.”

O AE implementa processos regulares de auscultação e participação de todos os alunos, dando particular atenção aos grupos de alunos mais vulneráveis, de forma a criar bases democráticas, onde todos apesar das diferenças se sintam seguros e motivados, encarando a diversidade como uma mais-valia.

Caminhamos no sentido defendido por Costa (2018), “O compromisso com a construção de uma escola inclusiva, uma escola na qual todos os alunos têm oportunidades de realizar aprendizagens significativas e na qual todos são respeitados e valorizados, uma escola que corrige assimetrias e que desenvolve ao máximo o potencial de cada aluno, é um desígnio nacional e um desafio para o qual estamos Todos convocados” (DGE, 2018, p. 4). Na mesma ótica, relembramos Carvalho, ao defender que “A escola inclusiva é, sem dúvida, um dos maiores desafios em educação” (Carvalho, 2000, p. 116).

Relativamente ao IV objetivo “Refletir com as crianças/alunos acerca do seu conhecimento e cumprimento da Convenção sobre os Direitos da Criança e V “Identificar temáticas a abordar futuramente no âmbito da Convenção sobre os Direitos da Criança”, através das sessões de *focus group*, dinamizadas nas aulas de CD, foi possível refletir e ampliar os resultados obtidos através da aplicação do Questionário e captar propostas de temáticas que os alunos gostariam de trabalhar ou aprofundar. A OCDE em 2022, constatou a preocupação de Portugal em promover o direito à participação das crianças e jovens.

As temáticas propostas pelos alunos surgem na linha da Educação para a Saúde, no âmbito da CD, que apontam para a necessidade de continuar a articular com o Programa Nacional de Saúde Escolar, conforme consta no Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2017), com o objetivo aumentar a

equidade, a participação e a responsabilidade de todos no bem-estar e qualidade de vida dos jovens, promovendo a adoção de estilos de vida mais saudáveis e melhorando a literacia para a saúde (Cabaço, et al., 2017).

As áreas a explorar com os alunos incidem, sobretudo, na promoção da educação para os afetos e a sexualidade, a prevenção do consumo de tabaco, bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas e na educação alimentar, conscientes como defende a ENEC, que "todos os domínios a trabalhar na Cidadania e Desenvolvimento devem ser vistos como intercomunicantes, tendo por base uma visão holística da pessoa" (Monteiro, 2017, p. 8),

Podemos aferir que as crianças sabem expressar claramente a sua perspetiva e as suas necessidades, pelo que apenas necessitam que as escutem. Esta linha de intervenção, está de acordo com o que defendem Costa & Couvaneiro (2019, p.154), "As escolas têm de ser ambientes de cultura democrática, que estimulem a participação", implementando momentos de debate, que permitam tomar decisões coletivamente, com marcas visíveis na promoção de hábitos de cidadania.

Por outro lado, relembrando o Comentário Geral, número doze (2009), "O conceito de participação evidencia o facto de que a inclusão das crianças não deve ser um ato isolado, mas o ponto de partida de um intercâmbio intenso entre crianças e adultos na elaboração de políticas, programas e medidas em todos os contextos relevantes para a vida das crianças" (AMCV, 2019, p.7).

Os dados obtidos, as formas e âmbitos de participação das crianças sugerem a existência do desenvolvimento de práticas e contextos de participação que estão a evoluir para o que defende Fletcher (2005) "Não basta apenas ouvir a voz do aluno. Os professores têm um imperativo ético de fazer algo a esse propósito com os alunos, e é por isso que o envolvimento significativo dos alunos é vital para a melhoria da escola" (CNE, 2021, p. 75).

A Inclusão deve ser um DH transversal que promove todos os outros Direitos, pelo que "A escola inclusiva é, sem dúvida, um dos maiores desafios em educação" (Carvalho 2000, p 116). Todos devemos conjugar sinergias para que a escola "não deixe ninguém para trás". A educação inclusiva afirma-se, assim, como um direito de todos, onde se valorizam as diferenças, permitindo aos alunos encontrar as respostas adequadas às suas necessidades, potencialidades e expetativas. A inclusão deve ser transversal e assim como os três P´s dos direitos das crianças defendidos por Hammarberg (1990), direitos de provisão, direitos de proteção e direitos de participação, também os três P´s referentes à inclusão, que implicam "presença, participação e progresso", devem ser uma realidade, assegurando a preocupação com a equidade, de forma que a educação de todos os estudantes, importe de igual forma (Unesco, 2005).

Pensando em utopia, podemos considerar a mesma como um valor universal, em que «cada um deve agir como se a luta inteira só dependesse dele» (Morin, 1996, p. 14, cit. por Carvalho 2000, p. 24), porque como defende o Secretário-Geral da ONU, António Guterres "O futuro do nosso mundo está nas mãos das crianças. Mas não podemos esquecer que o futuro das crianças está nas nossas mãos. Não há responsabilidade maior do que essa, ou trabalho mais importante" **(**Agência Lusa, 2017).

Como limitações do estudo, considera-se o facto de não ter havido tempo, para criar *focus group* em contexto de turma, formando grupos mais pequenos, para uma análise mais pormenorizada dos Direitos das Crianças, devido à planificação das disciplinas de CD, no entanto, pretende-se concretizar esta estratégia no próximo ano letivo.

Relativamente a propostas de investigação futura, de acordo com as conclusões obtidas e reflexões realizadas, sugerimos entrevistar representantes da comunidade educativa (Diretora, Diretores de Turma, Técnicos, Pais e Encarregados de Educação) e desencadear

atividades em função dos resultados obtidos, como aponta a Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024.

Referências Bibliográficas

Ainscow, M. (2019) Todas as escolas são inclusivas em determinado grau. In Educação inclusiva Revista da Pró-Inclusão: Associação Nacional de Docentes de Educação Especial, 10(2), 7-9

Ariès, P. (1986). História Social da Criança e da Família (2ed). Rio de Janeiro: Guanabara

Agência Lusa (2017, novembro 20). Guterres diz que futuro do mundo está nas mãos das crianças e lembra os seus direitos. Observador. Consultado em: 25/05/2022. Disponível em: https://observador.pt/2017/11/20/guterres-diz-que-futuro-do-mundo-esta-nas-maos-das-criancas-e-lembra-os-seus-direitos/

Albuquerque, C. (2000). As Nações Unidas, A Convenção e O Comité. http://bibliobase.sermais.pt:8008/BiblioNET/upload/PDF3/01835_PP-8384crianca.pdf

Antunes, L. (2019). Sentidos (2ª Ed). Alfragide: Lua de Papel

Associação de Mulheres Contra a Violência. (2019) Tradução do Comentário Geral nº12 (2009) O Direito da Criança a Ser Ouvida - Comité dos Direitos da Criança. Consultado em: 05/05/22. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/cdc_com_geral_12.pdf

Bairrão, J. (1995). A prespectiva ecológica em psicologia da educação. Psicologia, 10(3), pp. 7-30. https://revista.appsicologia.org/index.php/rpsicologia/article/view/661/384

Bairrão, J. (2006). Mayday, Mayday, Jornal de letras, 22 de novembro- 5 de dezembro.

Bhering, E. e Sarkis, A. (2009). Modelo bioecológico do desenvolvimento de Bronfenbrenner: implicações para as pesquisas na área da Educação Infantil. Horizontes, 27(2), 7-20

Boavida, J. (1995). Um Processo Transdisciplinar e Interserviços. Actas do 3.º Encontro Nacional de Intervenção Precoce. A Família na Intervenção Precoce. Da Filosofia à ação. (13-23). Coimbra: Ediliber Gráfica.

Booth, T. e Ainscow, M. (2002) Index para a Inclusão - Desenvolvendo a aprendizagem e a participação na escola. Versão portuguesa produzida pela Cidadãos do Mundo com autorização escrita da CSIE Tradução: Ana Benard da Costa e José Vaz Pinto Carvalho, M., Azevedo, H. & Vale, C. Disponível em https://redeinclusao.pt/storage/fl_79.pdf

Cabaço, L., Brás, H., Motta, G. (Cord). (2017) Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, por ocasião da Apresentação Nacional Voluntária no Fórum Político de Alto Nível das Nações Unidas. PORTUGAL. Consultado em 06/07/2022. Disponível em: https://www.cig.gov.pt/2017/07/relatorio-nacional-sobre-a-implementacao-da-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel/

Cardoso, A., Guerreiro, A., Silva, A., Lansdown, G. (2017). Formação em Direitos das Crianças - A Convenção em Prática: Referencial de Formação (1ª ed). CESIS.

Consultado em 25/03/2022. Disponível em: https://www.cesis.org/admin/modulo_news/ficheiros_noticias/20170516152537-1theam_cesis_referencial_de_formacaoa_convencao_em_pratica.pdf

Carvalho, O. & Peixoto, L. (2000). A escola inclusiva: da utopia à realidade. Braga: Edições APPACDM: Braga.

Carvalho, O. (2002). Intervenção precoce centrada na família do paradigma à prática. Tese de Mestrado. Porto: Faculdade de psicologia e de ciências da educação Universidade do Porto.

Carvalho, O. (2011). De pequenino se torce o destino: O valor da intervenção precoce. Porto: Legis Editora.

CNE (2021). Os Direitos Humanos Hoje: 70 anos da Declaração Universal. Consultado em 27/12/2021. Disponível em: https://www.cnedu.pt/content/edicoes/seminarios_e_coloquios/70_anos_da_DUDH.pdf

CNE (2021). Relatório Técnico. A voz das crianças e dos jovens na educação. Consultado em 20/06/2022. Disponível em: https://www.cnedu.pt/pt/publicacoes/outros/1718-relatorio-tecnico-a-voz-das-criancas-e-dos-jovens-na-educacao

CNE (2021). Recomendação n.º 2/2021. A voz das crianças e dos jovens na educação escolar. Diário da República: II série, n.º 135. Consultado em 03/03/2022. Disponível em: https://dre.pt/dre/detalhe/recomendacao/2-2021-167281062

Constituição da Républica Portuguesa (2005). Consultado em 05/02/2022. Disponível em: https://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx

Costa, J., & Couvaneiro, J. (2019). Conhecimentos vs. Competências: Uma Dicotomia Disparatada na Educação. Lisboa: Guerra & Paz.

Coutinho, M. (1999). Intervenção Precoce – Estudos dos efeitos de um Programa de Formação Parental destinado a pais de crianças com Síndroma de Down. Cruz Quebrada: FMHUTL.

Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género. Relatório nacional sobre a implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (2017). Consultado em 09/06/2022: Disponível em: https://www.cig.gov.pt/2017/07/relatorio-nacional-sobre-a-implementacao-da-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel/

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (Ed.). (2017). Comentário geral nº14 (2013) do Comité dos Direitos da Criança sobre o direito da criança a que o seu interesse superior seja tido primacialmente em consideração. Consultado em: 05/05/2022. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/pdf/cdc_com_geral_14.pdf

Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (2022). Relatório Anual de Avaliação da Atividade das CPCJ 2021. Consultado em 15/05/2022. Disponível em: https://www.cnpdpcj.gov.pt/relatorio-atividades

Comunicação da comissão ao parlamento europeu, ao conselho, ao comité económico e social europeu e ao comité das regiões empty. (2021). Estratégia da UE sobre

os direitos da criança. Consultado em 25/05/2022. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A52021DC0142

Damásio, A. (2021). O Erro de Descartes (8ª Ed.). Lisboa: Círculo de Leitores

Dias, S. e Baptista, F. (2014) Os Jovens e a Saúde Mental [Vídeo]. Instituto Português do Desporto e Juventude, Conselho Nacional Juventude, Direção-Geral da Saúde, Associação Nacional de Estudantes de Nutrição

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ministério dos Negócios Estrangeiros (1978). Diário da República: I série, n.º 57/1978. Disponível em: https://files.dre.pt/1s/1978/03/05700/04880493.pdf

Delgado, P., Oliveira, J., Carvalho, J. M. S., Correia, F., & Campos, P. (2019). O papel da família no bem-estar subjetivo das crianças. In Libro de Comunicaciones Completas y Conclusiones del Congresso Internacional – XXXI Seminario Interuniversitario de Pedagogía Social: "Pedagogía social, investigación y familias" (pp. 7-20), Palma de Maiorca, España, 21-23 nov.2018. Disponível no Repositório UPT, http://hdl.handle.net/11328/3004

Delors, J., Mufti, I. A., Amagi, I., Carneiro, R., Chung, F., Geremek, B., Gorham, W., Kornhauser, A., Manley, M., Quero, M. P., Savané, M., Singh, K., Stavenhagen, R., Suhr, M. & Nanzhao, Z. (1996). Educação: um tesouro a descobrir, relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Consultado em 27/12/2021, disponível em: http://dhnet.org.br/dados/relatorios/a_pdf/r_unesco_educ_tesouro_descobrir.pdf

DGE (2018). Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática.

DGE (2017). Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória. Lisboa: Ministério da Educação e Ciência. Consultado em 22/12/2021. Disponível em: https://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf

Monteiro, R., Ucha, L., Alvarez, T., Milagre, C., Neves, M. J., Silva, M., Prazeres, V., Diniz, F., Vieira, C., Gonçalves, L. M., Araújo, H. C., Santos, S. A., Macedo, E. (2017) Estratégia Nacional de Educação para a cidadania. http://dge.mec.pt/sites/default/files/Projetos_Curriculares/Aprendizagens_Essenciais/estrategia_cidadania_original.pdf

Estratégia Nacional para os Direitos da Criança para o período 2021-2024. Diário da República: I série, n.º 245/2020. Consultado em 25/05/2022. Disponível em: https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/112-2020-151557423

Gedeão, A. (1956). A Pedra Filosofal. A. Gedeão, Movimento Perpétuo, Coimbra: Atlântida.

Goleman, D. (2021). Inteligência Emocional. Lisboa: Temas e Debates

Hammarberg, T. (1990) The UN Convention on the Rights of the Child – and how to make it work. Human Rights Quarterly (12, p. 97-100.)

Heckman, J. J. (2012). Investir no desenvolvimento na primeira infância: Reduzir déficits, fortalecer a economia.Disponível em https://heckmanequation.org/www/assets/2017/01/D_Heckman_FMCSV_ReduceDeficit_012215.pdf

Instituto de Apoio à Criança (2021, março 25). Participação das Crianças: o futuro começa agora [Vídeo]. Youtube. https://www.youtube.com/watch?v=B35BwFv7Pxs&t=5s

Júnior, E., Oliveira, G., Santos, A., Schnekenberg, G. (2021). *ANÁLISE DOCUMENTAL COMO PERCURSO METODOLÓGICO NA PESQUISA QUALITATIVA*. Cadernos da Fucamp, 20 (44), 36-51.

Matos, M & Equipa Aventura Social (2018). A saúde dos adolescentes portugueses após a recessão. Relatório do estudo Health Behaviour in School Age Children (HBSC). Consultado em 7/04/2022. Disponível em: https://www.alvarovelho.net/index.php/recursos/documentos/send/22-ciencia-da-educacao/602-saude-dos-adolescentes-portugueses-apos-recessao-2018

Matos, M. (2022). Adolescentes: Tudo o que sempre quis saber sobre o que pensam, o que desejam e o que sentem. Alfragide: Oficina do Livro

Martins. P. & Pereira. S. (2019). Os direitos da Criança (2.ª Ed.). CECS – Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade. Universidade do Minho: Braga, Portugal.

Ministério Público. (s.d). Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes Mentais. Consultada em 19/01/2022. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-dtosdeficientesmentais.pdf

Ministério Público. (s.d). Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes. Consultada em 19/01/2022. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-dtosdeficientes.pdf

Ministério Público. (s.d). Declaração dos Direitos da Criança. Consultada em: 19/01/2022. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/declaracaodtoscrianca.pdf

Ministério Público. (s/d) Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Consultada em 19/01/2022. Disponível em: https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/pessoas_deficiencia_convencao_sobre_direitos_pessoas_com_deficiencia.pdf

Monteiro, C. (2018). Introdução às bases do direito das crianças [Dissertação de mestrado]. Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito de Lisboa

Moreira V. & Gomes C. (coord.) (2013). Compreender os direitos humanos: Manual de educação para os direitos humanos. Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC) Portugal.

NU (2000). Declaração do Milénio. Consultada em 22/01/2022. Disponível em: https://www.oas.org/dil/port/2000%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20do%20Milenio.pdf

OCDE (2022). Revisão da Educação Inclusiva pela OCDE. Relatório de Antecedentes do país Portugal. Editor do Ministério da Educação: Ministério da Educação

Prata, M., & Santos, J. (2019). Propostas de reflexão a partir dos olhares e perspetivas dos Diretores, Coordenadores das EMAEI e dos DEE. Revista Educação Inclusiva, 10 (1), 34–39.

Pereira, F. (2018, março, 24). Educação Inclusiva: o novo ordenamento legal. Escola Superior de Educação: Lisboa

Quivy, Raymond & Campenhoudt (2005). Manual de investigação em ciências sociais. Lisboa: Gradiva

Rei, R. (2008). Participação Social da Infância. In InfoCEDI – Boletim do centro de estudos, documentação e informação sobre a criança do instituto de apoio à criança, maio 2010 (26), 1-6. Consultado em 05/05/2021. Disponível em: https://iacrianca.pt/wp-content/uploads/2020/07/infocedi26.pdf

Rodrigues, D. (2016). Direitos Humanos e Inclusão. (1.ª edição). Porto: PROFEDIÇÕES, Lda./Jornal a Página.

Rodrigues, D. (2015*). Equidade e Educação Inclusiva – Prefácio de António Nóvoa* (2ª ed.) Porto: PROFEDIÇÕES, Lda./ Jornal a Página

Sarmento, M. J. (2012). A criança cidadã: vias e encruzilhadas. Imprópria. Política e pensamento crítico. UNIPOP. N°2, 45-49

Silva. A & Lopes. S. (2019). Programa de Educação para os Direitos Humanos. Fundação Calouste Gulbenkian: Lisboa.

Silva, P. & Fortunato, M (2021) MODERA, OBSERVA, ESCUTA E FOCA-TE NA CONVERSA DE GRUPO - UMA REFLEXÃO CRÍTICA in Sá, P. & Costa, A., Moreira, A. (Coords), Reflexões em torno de metodologias de investigação: recolha de dados (1°ed., vol 2, 37-51) Aveiro: UA editora

Serrano, A. M. & Correia, L. M. (1998). Intervenção Precoce Centrada na família: uma perspectiva ecológica de atendimento. *In* Correia, L. M. & Serrano, Ana Maria (Orgs), *Envolvimento Parental em Intervenção Precoce – Das Práticas Centradas na Criança às Práticas Centradas na Família.* (11-32). Porto: Porto Editora.

Serrano, A. M. (2007). Redes Sociais de Apoio e Sua Relevância para a Intervenção Precoce. Porto: Porto Editora.

Soares, N. (2005), Infância e Direitos: participação das crianças nos contextos de vida – Representações, Práticas e Poderes. Tese de Doutoramento. Braga: Instituto de Estudos da Criança/Universidade do Minho.

Sousa, D. N. (2017). *Comunidades aprendentes do sistema educativo do Infantil ao Superior: A Teoria da Autopoiese e a organização da aprendizagem colaborativa.* Artigos pedagógicos, Revista Educa para o futuro.

Souza, A., Dutra-Thomé, L., Schiró, E., Morais, C. e Koller, S. (2011). Criando contextos ecológicos de desenvolvimento e direitos humanos para adolescentes. Paidéia, 21(49), 273-278

Souza, Ana Paula Lazzaretti de. Avaliação de um Programa de Educação em Direitos Humanos e Promoção de Participação Social para Adolescentes – Juventude em Cena, Tese de Doutoramento, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2012.

Strecht, P. (2017). BTEEN é a vida dos Adolescentes de Hoje! – As respostas que pais e professores procuram. Lisboa: Verso da Kapa, Edições de Livros, Lda.

Tomás, C. (2007). Há muitos mundos no mundo… Direitos das Crianças, Cosmopolitismo Infantil e Movimentos Sociais de Crianças. Diálogos entre crianças de Portugal e do Brasil. (Tese de Doutoramento). Braga: Instituto de Estudos da Criança/Universidade do Minho.

Tomás, C. (2014). As culturas da infância na educação de infância: um olhar a partir dos direitos da criança. Interacções, 32, 129-144. https://doi.org/10.25755/int.6352

UNESCO. (1994). Declaração de Salamanca e Enquadramento da Ação na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca. Consultada em 05/03/2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394

UNESCO (1998). Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. (Jomtien, 1990). Consultado em 05/03/2022. Disponível em: World Conference on Education for All; Declaração Mundial sobre Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas de Aprendizagem, Jomtien, 1990; 1990 (uminho.pt)

UNESCO (2001). Educação para todos. O compromisso de Dakar. Consultada em 27/12/2021. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000127509

UNESCO (2005). Orientações para a inclusão, garantindo o acesso à educação para todos, editado em França, Tradução de Maria Adelaide Alves e Dinah Mendonça. Consultado em 09/01/2022, disponível em: https://apcrsi.pt/dossiers_old/inclusao/orientacoes_para_a_inclusao_unesco.pdf

UNESCO (2015). Declaração de Incheon. Fórum Mundial de Educação (FME 2015). Coreia do Sul. https://inee.org/sites/default/files/resources/245656por.pdf

UNESCO (2017). Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: Objetivos de Aprendizagem. Consultado em: 12/06/2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000252197

UNESCO (2019). Manual para garantir inclusão e equidade na educação. Consultado em 05/05/2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000370508

UNICEF (2004), A Convenção sobre os Direitos da Criança. Consultado em 09/01/2022, disponível em: https://www.unicef.pt/actualidade/publicacoes/0-a-convencao-sobre-os-direitos-da-crianca/

UNICEF (2019). A Convenção sobre os Direitos da Criança. Consultado em 09/01/2022. Disponível em: https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o_dos_direitos_da_crianca.pdf

UNESCO (2020). Resumo do Relatório de Monitoramento Global da Educação 2020. Inclusão e Educação para todos. Paris, UNESCO.

UNESCO (2022). Reimaginar nossos futuros juntos: um novo contrato social para a educação. Consultado em 10/04/2022. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000381115

Legislação

Lei n.º 46/1986 da Assembleia da República (1986). Diário da República: série I, n.º 237. https://dre.pt/dre/detalhe/lei/46-1986-222418

Lei n.º 116/2019 da Assembleia da Républica (2019). Diário da República: série I, n.º 176. https://dre.pt/dre/detalhe/lei/116-2019 -124680588

Decreto-Lei n.º 281/2009. Ministério da Saúde (2009). Diário da República: I série, n.º 193. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/281-2009-491397

Decreto-Lei n.º 51/2012 da Assembleia da Républica (2012). Diário da República: I série, n.º 172. https://dre.pt/dre/detalhe/lei/51-2012-174840

Decreto-Lei 137/2012 do Ministério da Educação e Ciência (2012). Diário da Républica: I série, n.º 126. Disponível em: https://dre.tretas.org/dre/301951/decreto-lei-137-2012-de-2-de-julho

Decreto-Lei nº 54/2018 da Presidência do Conselho de Ministros (2018). Diário da República: I série n.º 129. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/54-2018-115652961

Decreto-Lei nº 55/2018 da Presidência do Conselho de Ministros (2018). Diário da República: I série, n.º 129. https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/55-2018-115652962

Despacho n.º 6478/2017, Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação (2017). Diário da República: II série n.º 143. https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/6478-2017-107752620

Despacho n.º 6605-A/2021. Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação (2021). Diário da República. II série, n.º 129. https://dre.pt/dre/detalhe/despacho/6605-a-2021-166512681

Despacho n.º 9180/2016 da Direção Geral de Educação (2016). Diário da República: II série, n.º 137. https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EInfancia/documentos/despacho_9180-2016_19_julho.pdf

Declaração de Retificação n.º 47/2019 da Assembleia da Républica (2019). Diário da República: I série, n.º 190. https://dre.pt/dre/detalhe/declaracao-retificacao/47-2019-125047267?_ts=1654214400034

Anexos

Anexo 1 - Guião das Sessões de *Focus Group*

Nome da atividade	Apresentar e analisar os resultados do Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento" Levantamento de temáticas para análise.
Objetivo	IV - Refletir com as crianças/alunos sobre o seu conhecimento e cumprimento da Convenção sobre os Direitos da Criança; V - Identificar temáticas a abordar futuramente no âmbito da Convenção sobre os Direitos das Crianças.
Participantes	Turmas A, B, C - 7.º ano de escolaridade
Dinamizadores	Professor da Disciplina de CD Docente de Educação Especial (Moderadora) Psicóloga do CRI
Disciplina	Cidadania e Desenvolvimento em articulação com a Educação Especial no âmbito da atividade contemplada no PAA – "Dinamizar para Incluir"
Duração e local	2 sessões de 45 minutos Sala base das turmas
Data	Turma A: 10 e 17 de maio Turma B: 6 e 13 de maio Turma C: 11 e 18 de maio
Materiais	Vídeo: "Os jovens e a saúde mental" https://biblioteca.sns.gov.pt/artigo/video-sobre-saude-mental-nos-jovens/ Livro: "Conhece os teus direitos – Os direitos da criança" http://lasics.uminho.pt/ojs/index.php/cecs_ebooks/article/view/3157/3055 Resultados em anexo (5)*
Descrição da atividade	Explicação dos objetivos da atividade; Apresentação e exploração do vídeo; Apresentação e análise dos resultados dos questionários, articulados com os direitos da criança do livro referido; Levantamento da opinião das crianças/alunos de temáticas a abordar em sessões futuras; Avaliação da atividade; No final da atividade, o livro foi enviado por email para os alunos, possibilitando a leitura e análise em família.

Nota: Os resultados apresentados aos alunos, dizem respeito unicamente a cada turma, por questões éticas, embora neste estudo seja apresentada a análise conjunta, por motivos de organização dos anexos.

Anexo 2 - Email Diretora

Exma Sra Diretora _____

Agrupamento _____

_____

Assunto: Pedido para aplicação do Questionário – "Ser criança com Direitos", no âmbito do Mestrado de Educação Especial – Domínio Cognitivo-Motor

Eu, Zélia Maria Lopes Marques, docente de Educação Especial, do Quadro de Escola do Agrupamento _____, Grupo 910 – Educação Especial, venho por este meio solicitar a V. E. ª, autorização para aplicar o Questionário "Ser Criança Com Direitos" – Convenção sobre os Direitos das Crianças: Conhecimento e Cumprimento, no âmbito do Mestrado de Educação Especial - Domínio Cognitivo-Motor.

O objetivo é aplicar o questionário aos alunos do 7.º ano, da EB de ----------, na Disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

Estou disponível para prestar todos os esclarecimentos necessários.

Junto o Questionário em anexo e a respetiva declaração passada pela Escola.

Agradeço a atenção dispensada,

A docente de Educação Especial

Zélia Marques

_____, 13 de dezembro de 2021

Anexo 3 - Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos das Crianças. Conhecimento e Cumprimento"

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

SER CRIANÇA COM DIREITOS

QUESTIONÁRIO

A Convenção sobre os Direitos da Criança (adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989): Conhecimento e Cumprimento -

(Olivia de Carvalho, Sérgio Tomás, Daniela Castilhos, Sandra Fernandes, Belkis Oliveira, 2019)

Pretendemos com este questionário, conhecer algumas das tuas características pessoais e avaliar o teu conhecimento acerca da Convenção Sobre os Direitos da Criança e o seu cumprimento. Para que isso seja possível pedimos que leias atentamente cada questão. Para cada pergunta/alínea assinala uma só resposta. As tuas respostas são confidenciais e a tua participação é de grande importância.

A tua participação sincera pode ajudar-te a ti e a outros adolescentes.

Agradecemos a tua colaboração

1. **Escola Pública** ☐ **Escola Privada** ☐

Caracterização dos alunos

2. **Género**
   Feminino ☐ Masculino ☐ Outro ☐

3. **Idade** _____ anos

4. **Cidade** _____ **País** _____

5. **Qual é a tua nacionalidade?**
   _____

6. **Que ano de escolaridade frequentas?**
   7º ano ☐ 8º ano ☐ 9º ano ☐

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

10º ano ☐ 11º ano ☐ 12º ano ☐

7. Já reprovaste alguma vez?

Não ☐

Sim ☐ Quantas vezes? _____

8. Já abandonaste a escola?

Não ☐

Sim ☐

8.1 Já alguma vez abandonaste, se sim indica o motivo (assinala apenas uma opção):

Doença ☐

Falta de incentivo ☐

Dificuldades na aprendizagem ☐

Dificuldades económicas ☐

Desmotivação ☐

Outro ☐ **Qual?**_____

8.2. Durante quanto tempo? _____

9. Quem tem responsabilidade sobre ti?

Pai e Mãe ☐

Pai ou Mãe ☐

Outro familiar ☐

Família de acolhimento ☐

Instituição ☐

Outro(s) ☐ **Quem?** _____

10. Tens irmãos?

Não ☐

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

Sim ☐ **Quantos?** _____

11. Com quantas pessoas vives? _____

Todas as questões que se referem explicitamente a pais, pretendendo significar pais ou substitutos (pessoa que exerce a função de pai /mãe). Face às afirmações apresentadas assinala a opção adequada a ti.

	Assinala a opção adequada (caso a questão não se adeque a ti assinala a opção Não se Aplica (N/A))	**Sim**	**Não**	**Não sei**	**N/A**
12	Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família				
13	O meu horário de trabalho não põe em causa a ida à escola nem o estudo				
14	Já fui agredida/o por um adulto				
15	Tenho certidão de nascimento				
16	Tenho Cartão de Cidadão				
17	Sempre que precisei, alguém me levou a um centro de saúde ou hospital				
18	Já tomei vacinas				
19	Na escola, os colegas dão importância às minhas opiniões				
20	Na escola, os professores dão importância às minhas opiniões				
21	Já comprei cigarros				
22	Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais				
23	A minha escola tem uma biblioteca				
24	Os meus pais oferecem-me livros				
25	Já tive problemas por causa da minha religião				
26	Perto de onde vivo, existem locais para fazer desporto				
27	Tenho um quarto só para mim				
28	Quando tive problemas e pedi ajuda a pessoas mais velhas, elas auxiliaram-me				
29	Os meus pais ouvem as minhas opiniões				
30	Os meus pais respeitam as minhas opiniões				
31	Já comprei revistas para maiores de 18 anos				
32	Já visitei *sites* (internet) para adultos				
33	Como legumes e/ou fruta diariamente				

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

34	Bebo leite ou como iogurte diariamente				
35	Como *pizzas/hambúrgueres*/guloseimas duas ou mais vezes por semana				
36	Bebo refrigerantes regularmente				
37	Passo muitas horas com fome				
38	Já convivi com pessoas que consumiam drogas				
39	Sempre morei com a minha família				
40	Já comprei bebidas alcoólicas				
41	Lavo os dentes todos os dias				
42	Vou com regularidade à/ao dentista				
43	Já tive problemas com a polícia				
44	Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim				
45	Participo em atividades culturais (teatro, cinema, visitas a museus,...)				
46	Tenho tempo para as atividades que gosto				
47	Já houve momentos em que senti que a minha família não me protegia				
48	Já comprei tabaco				
49	Já tive problemas por causa da cor da minha pele				
50	Quando fico doente, a minha família cuida de mim				
51	Participo em organizações de estudantes na minha escola				
52	Existem organizações/associações de estudantes na minha escola				
53	Tive que sair de casa, pois a minha família não tinha condições para me criar				
54	Perto de onde vivo, existem espaços de lazer				
55	Partilho o quarto com uma pessoa de quem não gosto				
56	Consumo/consumi drogas				
57	Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança				
58	Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança				
59	Já me senti incomodada/o por alguém me tocar em partes íntimas do corpo				
60	A minha família não pode cuidar de mim				
61	Consumo/consumi bebidas alcoólicas				
62	Já fui à/ao psicólogo				
63	Já estive internada/o no hospital e ninguém me visitou				

4

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE

64	Já fui à/ao pediatra				
65	Tenho necessidades especiais (visuais, auditivas, motoras,...)				
66	Já fui à/ao oftalmologista				
67	Já precisei de ajuda de advogado(a) e não tive				
68	Tenho apoio a medidas de Educação Especial (visuais, auditivas, motoras,...)				
69	Já fui mãe/pai				
70	Já estive grávida				

Agradecemos a tua colaboração.

Anexo 4 - Pedido de Autorização para os Encarregados de Educação

Pedido de autorização para preenchimento de questionário anónimo

Exmo(a). Senhor(a) Encarregado(a) de Educação,

Eu, Zélia Maria Lopes Marques, matriculada no Mestrado em Educação Especial – Domínio Cognitivo-Motor do ano 2021/2022 e no âmbito de um trabalho solicitado sobre os "Direitos da Criança", pretendo aplicar um questionário na turma sobre este assunto. Neste sentido, venho solicitar a V. Exa. autorização para a participação do(a) seu(sua) educando(a) no **questionário anónimo**, a preencher na sala.

Agradecemos a sua colaboração na devolução da autorização abaixo à escola do(a) seu(sua) educando.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO

Questionário anónimo sobre os Direitos da Criança

Eu,_____, encarregado(a) de educação do(a) aluno(a) _____, que frequenta a Escola Básica de [redacted], no ano/turma _____, declaro que:

☐ Autorizo que o(a) meu(minha) educando(a) responda ao questionário.

☐ Não autorizo a participação do(a) meu(minha) educando(a) no questionário.

Assinatura do(a) encarregado(a) de educação

_____

Data _____ /_____ /_____

Anexo 5 - Resultados de a aplicação do Questionário "Ser Criança com Direitos – Convenção sobre os Direitos da Criança: Conhecimento e Cumprimento", cruzados por turma

Idade * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
<Idade	11 anos	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
	12 anos	Contagem	17	12	10	39
		% em Turma	85,0%	63,2%	83,3%	76,5%
	13 anos	Contagem	2	4	2	8
		% em Turma	10,0%	21,1%	16,7%	15,7%
	14 anos	Contagem	0	2	0	2
		% em Turma	0,0%	10,5%	0,0%	3,9%
	15 anos	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Género * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Género	Feminino	Contagem	5	10	8	23
		% em Turma	25,0%	52,6%	66,7%	45,1%
	Masculino	Contagem	15	9	4	28
		% em Turma	75,0%	47,4%	33,3%	54,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Cidade/Concelho a que pertencem * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Cidade/Concelho a que pertencem	Santarém	Contagem	19	18	12	49
		% em Turma	95,0%	94,7%	100,0%	96,1%
	Leiria	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
	Porto Mós	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Nacionalidade * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Nacionalidade	Portugal	Contagem	20	15	12	47
		% em Turma	100,0%	78,9%	100,0%	92,2%
	Brasil	Contagem	0	4	0	4
		% em Turma	0,0%	21,1%	0,0%	7,8%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Reprovações * Turma * Quantas Reprovações

				Turma			
Quantas Reprovações				Turma A	Turma B	Turma C	Total
1 Reprovação	Reprovações	Sim	Contagem	1	4	1	6
			% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	4	1	6
			% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
2 Reprovações	Reprovações	Sim	Contagem		1		1
			% em Turma		100,0%		100,0%
	Total		Contagem		1		1
			% em Turma		100,0%		100,0%
Total	Reprovações	Sim	Contagem	1	5	1	7
			% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	5	1	7
			% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Motivo de Abandono Escolar * Abandono da Escola * Turma

Turma				Abandono da Escola: Sim	Total
Turma B	Motivo de Abandono Escolar	Desmotivação	Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
Total	Motivo de Abandono Escolar	Desmotivação	Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%

Duração do Abandono Escolar * Abandono da Escola * Turma

Turma				Abandono da Escola: Sim	Total
Turma B	Duração do Abandono Escolar	1 Ano	Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
Total	Duração do Abandono Escolar	1 Ano	Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%
	Total		Contagem	1	1
			% em Abandono da Escola	100,0%	100,0%

Tutores Legais * Turma

			Turma: Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tutores Legais	Pai e Mãe	Contagem	17	14	7	38
		% em Turma	85,0%	73,7%	58,3%	74,5%
	Pai ou Mãe	Contagem	2	5	5	12
		% em Turma	10,0%	26,3%	41,7%	23,5%
	Outro Familiar	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Quantos Irmãos * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Quantos Irmãos	1 Irmão	Contagem	11	8	5	24
		% em Turma	64,7%	57,1%	45,5%	57,1%
	2 Irmãos	Contagem	4	4	5	13
		% em Turma	23,5%	28,6%	45,5%	31,0%
	3 Irmãos	Contagem	2	2	0	4
		% em Turma	11,8%	14,3%	0,0%	9,5%
	6 irmãos	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	9,1%	2,4%
Total		Contagem	17	14	11	42
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Com quantas pessoas vive * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Com quantas pessoas vive	1 pessoa	Contagem	0	0	2	2
		% em Turma	0,0%	0,0%	16,7%	4,0%
	2 pessoas	Contagem	3	4	0	7
		% em Turma	15,8%	21,1%	0,0%	14,0%
	3 pessoas	Contagem	11	8	6	25
		% em Turma	57,9%	42,1%	50,0%	50,0%
	4 pessoas	Contagem	5	3	2	10
		% em Turma	26,3%	15,8%	16,7%	20,0%
	5 pessoas	Contagem	0	3	2	5
		% em Turma	0,0%	15,8%	16,7%	10,0%
	6 pessoas	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	19	19	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Sempre que precisei, alguém me levou ao Centro de Saúde ou Hospital * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Sempre que precisei, alguém me levou ao Centro de Saúde ou Hospital	Sim	Contagem	20	18	11	49
		% em Turma	100,0%	100,0%	91,7%	98,0%
	Não	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já tomei vacinas * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já tomei vacinas	Sim	Contagem	19	19	11	49
		% em Turma	95,0%	100,0%	91,7%	96,1%
	Não	Contagem	1	0	1	2
		% em Turma	5,0%	0,0%	8,3%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Lavo os dentes todos os dias * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Lavo os dentes todos os dias	Sim	Contagem	19	17	11	47
		% em Turma	95,0%	89,5%	91,7%	92,2%
	Não	Contagem	1	2	0	3
		% em Turma	5,0%	10,5%	0,0%	5,9%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Vou com regularidade à/ao dentista * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Vou com regularidade à/ao dentista	Sim	Contagem	13	13	9	35
		% em Turma	65,0%	68,4%	75,0%	68,6%
	Não	Contagem	6	4	2	12
		% em Turma	30,0%	21,1%	16,7%	23,5%
	Não Sei	Contagem	1	2	1	4
		% em Turma	5,0%	10,5%	8,3%	7,8%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Quando fico doente, a minha família cuida de mim* Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Quando fico doente, a minha família cuida de mim	Sim	Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já fui à/ao psicólogo * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já fui à/ao psicólogo	Sim	Contagem	12	9	3	24
		% em Turma	60,0%	47,4%	25,0%	47,1%
	Não	Contagem	8	9	9	26
		% em Turma	40,0%	47,4%	75,0%	51,0%
	Não Sei	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já fui à/ao pediatra * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já fui à/ao pediatra	Sim	Contagem	15	12	8	35
		% em Turma	75,0%	63,2%	66,7%	68,6%
	Não	Contagem	4	7	4	15
		% em Turma	20,0%	36,8%	33,3%	29,4%
	Não Sei	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já fui à/ao oftalmologista * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já fui à/ao oftalmologista	Sim	Contagem	15	12	5	32
		% em Turma	75,0%	63,2%	41,7%	62,7%
	Não	Contagem	5	7	7	19
		% em Turma	25,0%	36,8%	58,3%	37,3%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já fui mãe/pai * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já fui mãe/pai	Não	Contagem	9	9	12	30
		% em Turma	45,0%	47,4%	100,0%	58,8%
	Não se Aplica	Contagem	11	10	0	21
		% em Turma	55,0%	52,6%	0,0%	41,2%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já estive grávida * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já estive grávida	Não	Contagem	8	8	11	27
		% em Turma	40,0%	42,1%	91,7%	52,9%
	Não se Aplica	Contagem	12	11	1	24
		% em Turma	60,0%	57,9%	8,3%	47,1%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Como legumes e/ou fruta diariamente * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Como legumes e/ou fruta diariamente	Sim	Contagem	15	18	11	44
		% em Turma	75,0%	94,7%	91,7%	86,3%
	Não	Contagem	4	1	1	6
		% em Turma	20,0%	5,3%	8,3%	11,8%
	Não Sei	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Bebo leite ou como iogurte diariamente * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Bebo leite ou como iogurte diariamente	Sim	Contagem	15	18	11	44
		% em Turma	75,0%	94,7%	91,7%	86,3%
	Não	Contagem	4	1	1	6
		% em Turma	20,0%	5,3%	8,3%	11,8%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Como pizzas/hambúrgueres/guloseimas duas ou mais vezes por semana * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Como pizzas/hambúrgue-res/guloseimas duas ou mais vezes por semana	Sim	Contagem	2	4	6	12
		% em Turma	10,0%	21,1%	50,0%	23,5%
	Não	Contagem	18	14	5	37
		% em Turma	90,0%	73,7%	41,7%	72,5%
	Não Sei	Contagem	0	1	1	2
		% em Turma	0,0%	5,3%	8,3%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Bebo refrigerantes regularmente * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Bebo refrigerantes regularmente	Sim	Contagem	6	10	9	25
		% em Turma	30,0%	52,6%	75,0%	49,0%
	Não	Contagem	14	9	2	25
		% em Turma	70,0%	47,4%	16,7%	49,0%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

A minha escola tem uma biblioteca * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
A minha escola tem uma biblioteca	Sim	Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	94,7%	100,0%	98,0%
	Não	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais dizem que frequentar a escola é muito importante para mim	Sim	Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	94,7%	100,0%	98,0%
	Não	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho necessidades especiais (visuais, auditivas, motoras, ...) * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tenho necessidades especiais (visuais, auditivas, motoras, ...)	Sim	Contagem	4	1	0	5
		% em Turma	20,0%	5,3%	0,0%	9,8%
	Não	Contagem	15	16	11	42
		% em Turma	75,0%	84,2%	91,7%	82,4%
	Não Sei	Contagem	0	1	1	2
		% em Turma	0,0%	5,3%	8,3%	3,9%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho apoio a medidas de Educação Especial (visuais, auditivas, motoras, ...) * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tenho apoio a medidas de Educação Especial (visuais, auditivas, motoras, ...)	Sim	Contagem	4	4	0	8
		% em Turma	21,1%	21,1%	0,0%	16,0%
	Não	Contagem	13	15	11	39
		% em Turma	68,4%	78,9%	91,7%	78,0%
	Não Sei	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,3%	0,0%	0,0%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	1	2
		% em Turma	5,3%	0,0%	8,3%	4,0%
Total		Contagem	19	19	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Perto de onde vivo, existem locais para fazer desporto * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Perto de onde vivo, existem locais para fazer desporto	Sim	Contagem	16	13	7	36
		% em Turma	80,0%	68,4%	58,3%	70,6%
	Não	Contagem	4	5	3	12
		% em Turma	20,0%	26,3%	25,0%	23,5%
	Não Sei	Contagem	0	1	2	3
		% em Turma	0,0%	5,3%	16,7%	5,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Participo em atividades culturais (teatro, cinema, visitas a museus, ...) * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Participo em atividades culturais (teatro, cinema, visitas a museus, ...)	Sim	Contagem	16	12	3	31
		% em Turma	80,0%	63,2%	27,3%	62,0%
	Não	Contagem	4	7	8	19
		% em Turma	20,0%	36,8%	72,7%	38,0%
Total		Contagem	20	19	11	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho tempo para as atividades que gosto * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tenho tempo para as atividades que gosto	Sim	Contagem	18	19	11	48
		% em Turma	90,0%	100,0%	91,7%	94,1%
	Não	Contagem	2	0	0	2
		% em Turma	10,0%	0,0%	0,0%	3,9%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais oferecem-me livros * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais oferecem-me livros	Sim	Contagem	19	16	10	45
		% em Turma	95,0%	84,2%	83,3%	88,2%
	Não	Contagem	1	3	0	4
		% em Turma	5,0%	15,8%	0,0%	7,8%
	Não Sei	Contagem	0	0	2	2
		% em Turma	0,0%	0,0%	16,7%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho um quarto só para mim * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tenho um quarto só para mim	Sim	Contagem	14	15	7	36
		% em Turma	70,0%	78,9%	58,3%	70,6%
	Não	Contagem	6	4	5	15
		% em Turma	30,0%	21,1%	41,7%	29,4%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Sempre morei com a minha família * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Sempre morei com a minha família	Sim	Contagem	19	18	12	49
		% em Turma	95,0%	94,7%	100,0%	96,1%
	Não	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já houve momentos em que senti que a minha família não me protegia * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já houve momentos em que senti que a minha família não me protegia	Sim	Contagem	2	2	2	6
		% em Turma	10,0%	10,5%	16,7%	11,8%
	Não	Contagem	17	17	10	44
		% em Turma	85,0%	89,5%	83,3%	86,3%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tive de sair de casa, pois a minha família não tinha condições para me criar * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Tive de sair de casa, pois a minha família não tinha condições para me criar	Não	Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	94,7%	100,0%	98,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

A minha família não pode cuidar de mim * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
A minha família não pode cuidar de mim	Sim	Contagem	0	4	1	5
		% em Turma	0,0%	21,1%	8,3%	9,8%
	Não	Contagem	20	14	11	45
		% em Turma	100,0%	73,7%	91,7%	88,2%
	Não se Aplica	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já estive internada/o no hospital e ninguém me visitou * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já estive internada/o no hospital e ninguém me visitou	Não	Contagem	19	15	10	44
		% em Turma	95,0%	78,9%	83,3%	86,3%
	Não Sei	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	1	3	2	6
		% em Turma	5,0%	15,8%	16,7%	11,8%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já comprei cigarros * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já comprei cigarros	Sim	Contagem	0	2	0	2
		% em Turma	0,0%	10,5%	0,0%	3,9%
	Não	Contagem	17	17	12	46
		% em Turma	85,0%	89,5%	100,0%	90,2%
	Não se Aplica	Contagem	3	0	0	3
		% em Turma	15,0%	0,0%	0,0%	5,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já trabalhei e/ou trabalho para ajudar a sustentar a família	Sim	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
	Não	Contagem	14	16	10	40
		% em Turma	70,0%	84,2%	83,3%	78,4%
	Não Sei	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	4	3	2	9
		% em Turma	20,0%	15,8%	16,7%	17,6%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

O meu horário de trabalho não põe em causa a ida à escola nem o estudo * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
O meu horário de trabalho não põe em causa a ida à escola nem o estudo	Não	Contagem	4	9	2	15
		% em Turma	20,0%	50,0%	16,7%	30,0%
	Não se Aplica	Contagem	16	9	10	35
		% em Turma	80,0%	50,0%	83,3%	70,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já fui agredida/o por um adulto * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já fui agredida/o por um adulto	Sim	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
	Não	Contagem	19	18	11	48
		% em Turma	100,0%	94,7%	91,7%	96,0%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
Total		Contagem	19	19	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Quando tive problemas e pedi ajuda a pessoas mais velhas, elas auxiliaram-me * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Quando tive problemas e pedi ajuda a pessoas mais velhas, elas auxiliaram-me	Sim	Contagem	17	17	9	43
		% em Turma	85,0%	94,4%	81,8%	87,8%
	Não	Contagem	3	1	0	4
		% em Turma	15,0%	5,6%	0,0%	8,2%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	9,1%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	9,1%	2,0%
Total		Contagem	20	18	11	49
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já comprei revistas para maiores de 18 anos * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já comprei revistas para maiores de 18 anos	Sim	Contagem	1	0	2	3
		% em Turma	5,0%	0,0%	16,7%	5,9%
	Não	Contagem	19	17	10	46
		% em Turma	95,0%	89,5%	83,3%	90,2%
	Não se Aplica	Contagem	0	2	0	2
		% em Turma	0,0%	10,5%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já visitei sites (internet) para adultos * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já visitei sites (internet) para adultos	Sim	Contagem	8	2	4	14
		% em Turma	40,0%	11,1%	33,3%	28,0%
	Não	Contagem	12	13	7	32
		% em Turma	60,0%	72,2%	58,3%	64,0%
	Não Sei	Contagem	0	1	1	2
		% em Turma	0,0%	5,6%	8,3%	4,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	2	0	2
		% em Turma	0,0%	11,1%	0,0%	4,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já convivi com pessoas que consumiam drogas * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já convivi com pessoas que consumiam drogas	Sim	Contagem	7	3	0	10
		% em Turma	35,0%	15,8%	0,0%	19,6%
	Não	Contagem	10	15	12	37
		% em Turma	50,0%	78,9%	100,0%	72,5%
	Não Sei	Contagem	3	1	0	4
		% em Turma	15,0%	5,3%	0,0%	7,8%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já comprei bebidas alcoólicas * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já comprou bebidas alcoólicas	Sim	Contagem	1	5	3	9
		% em Turma	5,0%	26,3%	25,0%	17,6%
	Não	Contagem	18	14	9	41
		% em Turma	90,0%	73,7%	75,0%	80,4%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já comprei tabaco * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já comprei tabaco	Sim	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
	Não	Contagem	18	17	12	47
		% em Turma	90,0%	89,5%	100,0%	92,2%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Consumo ou consumi drogas * Turma

			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Consumo ou consumi drogas	Sim	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,6%	0,0%	2,0%
	Não	Contagem	18	16	12	46
		% em Turma	90,0%	88,9%	100,0%	92,0%
	Não se Aplica	Contagem	2	1	0	3
		% em Turma	10,0%	5,6%	0,0%	6,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já me senti incomodada/o por alguém me tocar nas partes íntimas do meu corpo * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Já me senti incomodada/o por alguém me tocar nas partes íntimas do meu corpo	Sim	Contagem	5	1	0	6
		% em Turma	26,3%	5,6%	0,0%	12,2%
	Não	Contagem	14	12	11	37
		% em Turma	73,7%	66,7%	91,7%	75,5%
	Não Sei	Contagem	0	0	1	1
		% em Turma	0,0%	0,0%	8,3%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	5	0	5
		% em Turma	0,0%	27,8%	0,0%	10,2%
Total		Contagem	19	18	12	49
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Consumo/consumi bebidas alcoólicas * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Consumo/consumi bebidas alcoólicas	Sim	Contagem	1	4	3	8
		% em Turma	5,0%	21,1%	25,0%	15,7%
	Não	Contagem	17	13	9	39
		% em Turma	85,0%	68,4%	75,0%	76,5%
	Não Sei	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já tive problemas por causa da minha religião * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Já tive problemas por causa da minha religião	Sim	Contagem	2	1	2	5
		% em Turma	10,0%	5,3%	16,7%	9,8%
	Não	Contagem	17	17	10	44
		% em Turma	85,0%	89,5%	83,3%	86,3%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já tive problemas com a polícia * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já tive problemas com a polícia	Não	Contagem	19	18	11	48
		% em Turma	95,0%	94,7%	100,0%	96,0%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	4,0%
Total		Contagem	20	19	11	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já tive problemas por causa da cor da minha pele * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já tive problemas por causa da cor da minha pele	Sim	Contagem	2	2	1	5
		% em Turma	10,0%	10,5%	8,3%	9,8%
	Não	Contagem	18	17	11	46
		% em Turma	90,0%	89,5%	91,7%	90,2%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Já precisei de ajuda de um advogado(a) e não tive * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Já precisei de ajuda de um advogado(a) e não tive	Sim	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
	Não	Contagem	12	18	12	42
		% em Turma	60,0%	94,7%	100,0%	82,4%
	Não Sei	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
	Não se Aplica	Contagem	7	0	0	7
		% em Turma	35,0%	0,0%	0,0%	13,7%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho certidão de nascimento * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Tenho certidão de nascimento	Sim	Contagem	18	17	8	43
		% em Turma	90,0%	94,4%	66,7%	86,0%
	Não	Contagem	0	1	1	2
		% em Turma	0,0%	5,6%	8,3%	4,0%
	Não Sei	Contagem	1	0	3	4
		% em Turma	5,0%	0,0%	25,0%	8,0%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Tenho Cartão de Cidadão * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Tenho Cartão de Cidadão	Sim	Contagem	19	16	11	46
		% em Turma	95,0%	84,2%	91,7%	90,2%
	Não	Contagem	1	3	1	5
		% em Turma	5,0%	15,8%	8,3%	9,8%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Na escola, os colegas dão importância às minhas opiniões * Turma

			Turma			Total
			Turma A	Turma B	Turma C	
Na escola, os colegas dão importância às minhas opiniões	Sim	Contagem	18	14	6	38
		% em Turma	90,0%	73,7%	50,0%	74,5%
	Não	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
	Não Sei	Contagem	2	4	6	12
		% em Turma	10,0%	21,1%	50,0%	23,5%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Na escola, os professores dão importância às minhas opiniões * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Na escola, os professores dão importância às minhas opiniões	Sim	Contagem	17	17	7	41
		% em Turma	89,5%	89,5%	58,3%	82,0%
	Não	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,3%	0,0%	0,0%	2,0%
	Não Sei	Contagem	1	2	5	8
		% em Turma	5,3%	10,5%	41,7%	16,0%
Total		Contagem	19	19	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais mexem nas minhas coisas pessoais	Sim	Contagem	4	3	0	7
		% em Turma	20,0%	16,7%	0,0%	14,0%
	Não	Contagem	13	13	11	37
		% em Turma	65,0%	72,2%	91,7%	74,0%
	Não Sei	Contagem	3	1	1	5
		% em Turma	15,0%	5,6%	8,3%	10,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,6%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais ouvem as minhas opiniões * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais ouvem as minhas opiniões	Sim	Contagem	19	17	12	48
		% em Turma	95,0%	89,5%	100,0%	94,1%
	Não	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,3%	0,0%	2,0%
	Não Sei	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais respeitam as minhas opiniões * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais respeitam as minhas opiniões	Sim	Contagem	16	16	11	43
		% em Turma	80,0%	84,2%	91,7%	84,3%
	Não	Contagem	2	2	1	5
		% em Turma	10,0%	10,5%	8,3%	9,8%
	Não Sei	Contagem	2	1	0	3
		% em Turma	10,0%	5,3%	0,0%	5,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Participo em organizações de estudantes da minha escola * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Participo em organizações de estudantes da minha escola	Sim	Contagem	13	7	3	23
		% em Turma	65,0%	36,8%	25,0%	45,1%
	Não	Contagem	6	11	7	24
		% em Turma	30,0%	57,9%	58,3%	47,1%
	Não Sei	Contagem	0	0	2	2
		% em Turma	0,0%	0,0%	16,7%	3,9%
	Não se Aplica	Contagem	1	1	0	2
		% em Turma	5,0%	5,3%	0,0%	3,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Existem organizações/associações de estudantes na minha escola * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Existem organizações/associações de estudantes na minha escola	Sim	Contagem	13	8	6	27
		% em Turma	65,0%	42,1%	50,0%	52,9%
	Não	Contagem	5	6	1	12
		% em Turma	25,0%	31,6%	8,3%	23,5%
	Não Sei	Contagem	1	5	5	11
		% em Turma	5,0%	26,3%	41,7%	21,6%
	Não se Aplica	Contagem	1	0	0	1
		% em Turma	5,0%	0,0%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Partilho o quarto com uma pessoa de quem não gosta * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Partilho o quarto com uma pessoa de quem não gosta	Não	Contagem	18	18	12	48
		% em Turma	90,0%	94,7%	100,0%	94,1%
	Não se Aplica	Contagem	2	1	0	3
		% em Turma	10,0%	5,3%	0,0%	5,9%
Total		Contagem	20	19	12	51
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Os meus pais já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança	Sim	Contagem	8	14	6	28
		% em Turma	40,0%	77,8%	50,0%	56,0%
	Não	Contagem	10	3	5	18
		% em Turma	50,0%	16,7%	41,7%	36,0%
	Não Sei	Contagem	2	0	1	3
		% em Turma	10,0%	0,0%	8,3%	6,0%
	Não se Aplica	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,6%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança * Turma						
			Turma			
			Turma A	Turma B	Turma C	Total
Na escola já me falaram da Convenção sobre os Direitos da Criança	Sim	Contagem	18	15	12	45
		% em Turma	90,0%	83,3%	100,0%	90,0%
	Não	Contagem	2	2	0	4
		% em Turma	10,0%	11,1%	0,0%	8,0%
	Não Sei	Contagem	0	1	0	1
		% em Turma	0,0%	5,6%	0,0%	2,0%
Total		Contagem	20	18	12	50
		% em Turma	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%